Número do Processo
000246/2019

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ASSUNTO
CERTIFICAÇÃO DIGITAL 2019

INTERESSADOS
CIEC - COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA COMPUTACIONAL

PROCESSOS ANEXADOS
001050/2019, 001509/2019

ESTUDO DE VIABILIDADE

Introdução: Trata-se de estudo de viabilidade simplificado com vistas a aquisição de certificados digitais.

Detalhamento:

I – Escopo:

a) É necessário um registro de preços com quantidades suficientes para certificar todos os servidores do quadro permanente (certificados A3), eventualmente cedidos lotados no prédio sede e em Cartórios Eleitorais, estagiários (preferencialmente certificados A1 – um ano), juízes, membros e pessoal que venha perder ou bloquear o token, ou mesmo esquecer a senha do certificado;
b) É necessário um número de certificados suficientes para certificar a infraestrutura de TIC (SSL), com possibilidade de renovação;
c) É necessário certificado para assinatura de código;
d) Pode ser necessário, para os setores contábeis, de pessoal e/ou de financeiro, a certificação do CNPJ do Tribunal;
e) É necessária a contratação de visitas técnicas para realização do processo de certificação nas dependências do Tribunal, evitando-se o deslocamento de pessoal.

II - Quantitativos:

Repetir quantitativos do último processo de certificação.

III – Base para estudos e comparativos: licitação do CNJ.

IV – Forma de aquisição:

a) A melhor opção de aquisição, certamente com o melhor custo-benefício, seria a aquisição conjunta com o CNJ, o que não foi possível (e-mails juntados);
b) Alternativamente, a adesão à futura ARP do CNJ, figura como primeira opção;
c) Não sendo possível, por conta da necessidade que se avizinha, esta Corte deverá iniciar procedimento licitatório próprio.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviado em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 08:43
Para: Luís Cézar Darienzo Alves
Cc: SALOMÃO DE SOUZA FORTALEZA; RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO; DILMA DE FREITAS FERREIRA
Assunto: ENC: [L-gestaotic.pj] ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital
Anexos: ATT00001.txt

Temos interesse em figurar como partícipe da ARP do CNJ, porém, não recebemos o documento para manifestação.

Carlos Henrique Cândido
Coord. Infraestrutura Computacional.
TRE-MT – (65) 3362-8041

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br [mailto:l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br] **Em nome de** Gestão TIC CNJ
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:09
Para: 'l-gestaotic pj' <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Cc: Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Senhoras e Senhores,

Como o assunto pode interessar a mais gestores de TIC, encaminho as especificações técnicas do planejamento de contratação que está sendo realizado pelo CNJ para aquisição de certificados digitais e similares.

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: Emerson Dilamar Vendruscolo
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 17:03
Para: Lúcio Melre da Silva <lucio.melre@cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados,
Seguem abaixo os requisitos técnicos.

REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Item 1- Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

4.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;

4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4.1.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 Item 2 – Certificado Digital para Pessoa Física A3

4.2.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.2.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.2.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.2.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.3 Item 3 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

4.3.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.3.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.3.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro

4.4 Item 4 - Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede

4.4.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

4.4.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

4.4.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.4.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.5 Item 5 - Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign

4.5.1 Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing,cadeia Internacional com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.5.2 Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.5.4 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

4.5.5 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.6 Item 6 – Visitas aos Órgãos do Judiciário para Emissão de Certificados Digitais

4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas nas sedes dos órgãos do Judiciário localizados nas 27 (vinte e sete) capitais dos estados e do Distrito Federal. Também poderão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

4.6.3 Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes dos órgãos do Judiciário;

4.6.4 A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

4.6.5 O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

4.6.6 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

4.6.7 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

4.6.8 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

4.7 Item 7 - Mídia Criptográfica do tipo Token

4.7.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.7.2 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.7.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.7.4 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.7.5 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.7.6 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.7.7 Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.7.8 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

4.7.9 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.7.10 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.7.11 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.7.12 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.7.13 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.7.14 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.7.14.1 Gerenciamento do dispositivo;

4.7.14.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.7.14.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.7.14.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.7.14.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.7.15 Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

4.7.15.1 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

Atenciosamente,

Emerson Vendruscolo
Seção de Gestão de Segurança da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Lote 07, Bloco B, sl. 109.4
Asa Norte 70760-542 – Brasília
☎: +55 61 2326-5443

De: Lúcio Melre da Silva
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:41
Para: Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>; Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>
Assunto: ENC: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Senhores,

Podem responder os questionamentos?

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br [mailto:l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br] **Em nome de** gestaotic (gestaotic)
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:20
Para: l-gestaotic pj <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados Gestores de TIC do CNJ,

Recebemos o OFÍCIO No 0402131 - DTI informando do processo administrativo que tramita no âmbito nesse Conselho cujo objeto é o registro de preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos
tokens USB para armazenamento.

No ofício é solicitada manifestação formal quanto ao interesse de participar da licitação, bem como a concordância com o objeto a ser licitado e **quanto às especificações técnicas descritas abaixo**. (grifo meu), especificando os quantitativos desejados pelo órgão.

Contudo, não recebemos as especificações técnicas, mas apenas os itens objetos da licitação.

Deste modo, g**ostaríamos de verificar como ter acesso as especificações técnicas** para que possamos analisá-las e responder o Ofício no prazo solicitado.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

Gustavo Ibarra
--

Equipe de Gestão da SETIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
gestaotic@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.4034

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 10:32
Para: 'Gestão TIC CNJ'; 'l-gestaotic pj'
Cc: Emerson Dilamar Vendruscolo; Flavio Abreu Amorim
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Não conseguimos localizar o ofício no TRE-MT.
Temos total interesse em participar como partícipe, tanto que suspendemos o processo interno de contratação.
Solicito o encaminhamento do ofício novamente para que possamos oficializar nossa intenção.

Carlos Henrique Cândido
Coord. Infraestrutura Computacional.
TRE-MT – (65) 3362-8041

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br <l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br> **Em nome de** Gestão TIC CNJ
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:09
Para: 'l-gestaotic pj' <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Cc: Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Senhoras e Senhores,

Como o assunto pode interessar a mais gestores de TIC, encaminho as especificações técnicas do planejamento de contratação que está sendo realizado pelo CNJ para aquisição de certificados digitais e similares.

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: Emerson Dilamar Vendruscolo
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 17:03
Para: Lúcio Melre da Silva <lucio.melre@cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados,
Seguem abaixo os requisitos técnicos.

REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Item 1- Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

4.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;

4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4.1.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 Item 2 – Certificado Digital para Pessoa Física A3

4.2.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.2.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.2.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.2.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.3 Item 3 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

4.3.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.3.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.3.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro

4.4 Item 4 - Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede

4.4.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

4.4.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

4.4.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.4.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.5 Item 5 - Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign

4.5.1 Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing,cadeia Internacional com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.5.2 Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.5.4 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

4.5.5 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.6 Item 6 – Visitas aos Órgãos do Judiciário para Emissão de Certificados Digitais

4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas nas sedes dos órgãos do Judiciário localizados nas 27 (vinte e sete) capitais dos estados e do Distrito Federal. Também poderão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

4.6.3 Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes dos órgãos do Judiciário;

4.6.4 A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

4.6.5 O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

4.6.6 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

4.6.7 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

4.6.8 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

4.7 Item 7 - Mídia Criptográfica do tipo Token

4.7.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.7.2 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.7.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.7.4 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.7.5 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.7.6 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.7.7 Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.7.8 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

4.7.9 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.7.10 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.7.11 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.7.12 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.7.13 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.7.14 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.7.14.1 Gerenciamento do dispositivo;

4.7.14.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.7.14.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.7.14.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.7.14.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.7.15 Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

4.7.15.1 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

Atenciosamente,

Emerson Vendruscolo
Seção de Gestão de Segurança da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Lote 07, Bloco B, sl. 109.4
Asa Norte 70760-542 – Brasília
☎: +55 61 2326-5443

De: Lúcio Melre da Silva
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:41
Para: Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>; Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>
Assunto: ENC: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Senhores,

Podem responder os questionamentos?

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br [mailto:l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br] **Em nome de** gestaotic (gestaotic)
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:20
Para: l-gestaotic pj <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados Gestores de TIC do CNJ,

Recebemos o OFÍCIO No 0402131 - DTI informando do processo administrativo que tramita no âmbito nesse Conselho cujo objeto é o registro de preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos
tokens USB para armazenamento.

No ofício é solicitada manifestação formal quanto ao interesse de participar da licitação, bem como a concordância com o objeto a ser licitado e **quanto às especificações técnicas descritas abaixo**. (grifo meu), especificando os quantitativos desejados pelo órgão.

Contudo, não recebemos as especificações técnicas, mas apenas os itens objetos da licitação.

Deste modo, g**ostaríamos de verificar como ter acesso as especificações técnicas** para que possamos analisá-las e responder o Ofício no prazo solicitado.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

Gustavo Ibarra
--

Equipe de Gestão da SETIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
gestaotic@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.4034

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviado em: terça-feira, 15 de maio de 2018 12:16
Para: gestaotic
Cc: emerson vendruscolo; Lista CNJ - l-gestaotic pj; Flavio Abreu Amorim
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] Re: ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso tem interesse em figurar como participa da ARP em comento.
Entretanto, não temos registro do recebimento do ofício citado.
Gostaríamos de informações a respeito do andamento do processo de contratação.

Carlos Henrique Cândido
Coord. Infraestrutura Computacional.
TRE-MT – (65) 3362-8041

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br <l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br> **Em nome de** Francisco Thomazini Netto
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 12:22
Para: gestaotic <gestaotic@cnj.jus.br>
Cc: emerson vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>; Lista CNJ - l-gestaotic pj <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] Re: ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Bom Dia!

Lucio Melre,

a diretoria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região está solicitando informações se exite uma previsão da data de lançamento do edital. Você consegue esta informação para nós caso já tenha?

Att,

Francisco Thomazini Netto
Analista Judiciário – Tecnologia da Informação
Coordenador de Infraestrutura e Comunicações
TRT 23ª Região – Mato Grosso

De: "gestaotic" <gestaotic@cnj.jus.br>
Para: "Lista CNJ – l-gestaotic pj" <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Cc: "emerson vendruscolo" <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>, "Flavio Abreu Amorim" <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:09:04
Assunto: [L-gestaotic.pj]ENC: OFÍCIO No 0402131 – DTI – Certificação Digital

Senhoras e Senhores,

Como o assunto pode interessar a mais gestores de TIC, encaminho as especificações técnicas do planejamento de contratação que está sendo realizado pelo CNJ para aquisição de certificados digitais e similares.

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: Emerson Dilamar Vendruscolo
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 17:03
Para: Lúcio Melre da Silva <lucio.melre@cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados,
Seguem abaixo os requisitos técnicos.

REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Item 1- Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

4.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;
4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
4.1.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 Item 2 – Certificado Digital para Pessoa Física A3

4.2.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
4.2.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
4.2.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
4.2.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.3 Item 3 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

4.3.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
4.3.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
4.3.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro

4.4 Item 4 - Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede

4.4.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
4.4.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;
4.4.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.4.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.5 Item 5 - Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign

4.5.1 Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing,cadeia Internacional com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.5.2 Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.5.4 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

4.5.5 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.6 Item 6 – Visitas aos Órgãos do Judiciário para Emissão de Certificados Digitais

4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas nas sedes dos órgãos do Judiciário localizados nas 27 (vinte e sete) capitais dos estados e do Distrito Federal. Também poderão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

4.6.3 Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes dos órgãos do Judiciário;

4.6.4 A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

4.6.5 O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

4.6.6 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

4.6.7 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

4.6.8 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

4.7 Item 7 - Mídia Criptográfica do tipo Token

4.7.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.7.2 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.7.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.7.4 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.7.5 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.7.6 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.7.7 Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.7.8 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

4.7.9 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.7.10 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.7.11 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.7.12 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.7.13 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.7.14 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.7.14.1 Gerenciamento do dispositivo;

4.7.14.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.7.14.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.7.14.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.7.14.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.7.15 Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

4.7.15.1 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

Atenciosamente,

Emerson Vendruscolo
Seção de Gestão de Segurança da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Lote 07, Bloco B, sl. 109.4
Asa Norte 70760-542 – Brasília
☎: +55 61 2326-5443

De: Lúcio Melre da Silva
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:41
Para: Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>; Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>
Assunto: ENC: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Senhores,

Podem responder os questionamentos?

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br [mailto:l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br] **Em nome de** gestaotic (gestaotic)
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:20
Para: l-gestaotic pj <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados Gestores de TIC do CNJ,

Recebemos o OFÍCIO No 0402131 - DTI informando do processo administrativo que tramita no âmbito nesse Conselho cujo objeto é o registro de preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos
tokens USB para armazenamento.

No ofício é solicitada manifestação formal quanto ao interesse de participar da licitação, bem como a concordância com o objeto a ser licitado e **quanto às especificações técnicas descritas abaixo**. (grifo meu), especificando os quantitativos desejados pelo órgão.

Contudo, não recebemos as especificações técnicas, mas apenas os itens objetos da licitação.

Deste modo, g**ostaríamos de verificar como ter acesso as especificações técnicas** para que possamos analisá-las e responder o Ofício no prazo solicitado.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

Gustavo Ibarra
--

Equipe de Gestão da SETIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
gestaotic@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.4034

_____
L-gestaotic.pj mailing list
L-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br
http://listas.cnj.jus.br/mailman/listinfo/l-gestaotic.pj

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

De: Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de maio de 2018 12:57
Para: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO; Gestão TIC CNJ
Cc: Flavio Abreu Amorim
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] Re: ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezado Carlos,
Estamos em fase final de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.
Uma nova consulta deverá ser ainda realizada pela Diretoria Geral deste Conselho.

Atenciosamente,

Emerson Vendruscolo
Seção de Gestão de Segurança da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Lote 07, Bloco B, sl. 109.4
Asa Norte 70760-542 – Brasília
☎: +55 61 2326-5443

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO [mailto:ccandido@tre-mt.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de maio de 2018 13:16
Para: Gestão TIC CNJ <gestaotic@cnj.jus.br>
Cc: Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>; Lista CNJ - l-gestaotic pj <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] Re: ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso tem interesse em figurar como participa da ARP em comento.
Entretanto, não temos registro do recebimento do ofício citado.
Gostaríamos de informações a respeito do andamento do processo de contratação.

Carlos Henrique Cândido
Coord. Infraestrutura Computacional.
TRE-MT – (65) 3362-8041

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br <l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br> **Em nome de** Francisco Thomazini Netto
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 12:22
Para: gestaotic <gestaotic@cnj.jus.br>
Cc: emerson vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>; Lista CNJ - l-gestaotic pj <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] Re: ENC: OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Bom Dia!

Lucio Melre,

a diretoria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região está solicitando informações se exite uma previsão da data de lançamento do edital. Você consegue esta informação para nós caso já tenha?

Att,

Francisco Thomazini Netto
Analista Judiciário – Tecnologia da Informação
Coordenador de Infraestrutura e Comunicações
TRT 23ª Região – Mato Grosso

De: "gestaotic" <gestaotic@cnj.jus.br>
Para: "Lista CNJ – l-gestaotic pj" <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Cc: "emerson vendruscolo" <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>, "Flavio Abreu Amorim" <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:09:04
Assunto: [L-gestaotic.pj]ENC: OFÍCIO No 0402131 – DTI – Certificação Digital

Senhoras e Senhores,

Como o assunto pode interessar a mais gestores de TIC, encaminho as especificações técnicas do planejamento de contratação que está sendo realizado pelo CNJ para aquisição de certificados digitais e similares.

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: Emerson Dilamar Vendruscolo
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 17:03
Para: Lúcio Melre da Silva <lucio.melre@cnj.jus.br>; Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>
Assunto: RES: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados,
Seguem abaixo os requisitos técnicos.

REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Item 1- Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

- 4.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão AC-JUS ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;
- 4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 4.1.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 Item 2 – Certificado Digital para Pessoa Física A3

4.2.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.2.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.2.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.2.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.3 Item 3 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

4.3.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.3.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.3.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro

4.4 Item 4 - Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede

4.4.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

4.4.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

4.4.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.4.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.5 Item 5 - Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign

4.5.1 Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing,cadeia Internacional com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.5.2 Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.5.4 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

4.5.5 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

4.6 Item 6 – Visitas aos Órgãos do Judiciário para Emissão de Certificados Digitais

4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas nas sedes dos órgãos do Judiciário localizados nas 27 (vinte e sete) capitais dos estados e do Distrito Federal. Também poderão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

4.6.3 Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes dos órgãos do Judiciário;

4.6.4 A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

4.6.5 O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

4.6.6 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

4.6.7 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

4.6.8 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

4.7 Item 7 - Mídia Criptográfica do tipo Token

4.7.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.7.2 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.7.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.7.4 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.7.5 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.7.6 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.7.7 Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.7.8 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

4.7.9 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.7.10 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.7.11 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.7.12 Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.7.13 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.7.14 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.7.14.1 Gerenciamento do dispositivo;

4.7.14.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.7.14.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.7.14.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.14.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.7.14.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.7.15 Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

4.7.15.1 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

Atenciosamente,

Emerson Vendruscolo
Seção de Gestão de Segurança da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Lote 07, Bloco B, sl. 109.4
Asa Norte 70760-542 – Brasília
☎: +55 61 2326-5443

De: Lúcio Melre da Silva
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:41
Para: Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>; Emerson Dilamar Vendruscolo <emerson.vendruscolo@cnj.jus.br>
Assunto: ENC: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Senhores,

Podem responder os questionamentos?

Atenciosamente,

Lucio Melre da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
☎: +55 61 2326-5318
✉: lucio.melre@cnj.jus.br

De: l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br [mailto:l-gestaotic.pj-bounces@listas.cnj.jus.br] **Em nome de** gestaotic (gestaotic)
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 16:20
Para: l-gestaotic pj <l-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br>
Assunto: [L-gestaotic.pj] OFÍCIO No 0402131 - DTI - Certificação Digital

Prezados Gestores de TIC do CNJ,

Recebemos o OFÍCIO No 0402131 - DTI informando do processo administrativo que tramita no âmbito nesse Conselho cujo objeto é o registro de preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos
tokens USB para armazenamento.

No ofício é solicitada manifestação formal quanto ao interesse de participar da licitação, bem como a concordância com o objeto a ser licitado e **quanto às especificações técnicas descritas abaixo**. (grifo meu), especificando os quantitativos desejados pelo órgão.

Contudo, não recebemos as especificações técnicas, mas apenas os itens objetos da licitação.

Deste modo, g**ostaríamos de verificar como ter acesso as especificações técnicas** para que possamos analisá-las e responder o Ofício no prazo solicitado.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

Gustavo Ibarra
--

Equipe de Gestão da SETIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
gestaotic@trt12.jus.br
+55 (48) 3216.4034

L-gestaotic.pj mailing list
L-gestaotic.pj@listas.cnj.jus.br
http://listas.cnj.jus.br/mailman/listinfo/l-gestaotic.pj

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E DISPOSITIVOS *TOKENS* USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL .**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data**: 27/12/2018**	Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF CEP: 70.760-542 Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013 Fax: (61) 2326-5519 e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes	Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.** Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 50/2018, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **27/12/2018**, às 14**h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00845/2018, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.7 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10.1. Ao longo da execução da Ata, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à Ata.

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, **após a fase de lances e ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) para os itens agrupados, embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.7, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as

propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2, a mesma será convocada, pelo "chat", e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV, nos Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro.**

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata/Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

e.1) para o item 7 (não agrupado – Mídia Criptográfica), a comprovação dos requisitos constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência deverá ser realizada por meio de Planilha de Atendimento aos Requisitos, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, acompanhada da documentação técnica oficial do fabricante, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.6. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.7. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.7.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.7.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.7.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando:

k.1) Para o grupo 1: que a licitante executou serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para um total de 20.000 (vinte mil) certificados, distribuídos geograficamente em todas as cinco regiões brasileiras, em pelo menos 2 (duas) capitais de cada região;

k.2) Para o item 7 (não agrupado): que a licitante forneceu um total de 13.000 (treze mil) mídias criptográficas, distribuídos geograficamente em todas as cinco regiões brasileiras, em pelo menos 2 (duas) capitais de cada região;

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. Para atendimento ao requisito de habilitação previsto na alínea “k” do item 11.1, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) será permitido o somatório de atestados;

b) o(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

c) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados.

11.3. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada

naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.4. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada**.

11.5. Caso conste nos registros cadastrais algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1 sob pena de inabilitação.

11.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.10 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Seção XV será efetuada na situação prevista no item 26.4 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

11.10. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar:

a) **o menor valor para o grupo** – para os itens agrupados; e

b) **o menor valor para o item** – no caso do item não agrupado.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas "l", "m" e "n" do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

15.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

15.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

15.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o item 15.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XVI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Figura como órgão gerenciador deste Registro de Preços o Conselho Nacional de Justiça, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo III do Decreto n. 7.892/2013.

16.2. Figuram como órgãos participantes os órgãos arrolados no Anexo B do Termo de Referência, cabendo-lhes as competências definidas no Capítulo IV do Decreto supracitado.

SEÇÃO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ e os Órgãos Participantes a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

17.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

17.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

17.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão integrante do Poder Judiciário que não tenha participado do processo licitatório, observadas as seguintes condições:

a) anuência do Conselho Nacional de Justiça – Órgão Gerenciador;

b) aceitação pelo Fornecedor beneficiário, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CNJ e os Órgãos Participantes;

c) limite de 100% (cem por cento), por órgão ou entidade, dos quantitativos dos itens registrados.

17.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.

17.10. Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo Fornecedor e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do objeto em relação às suas próprias contratações, cujas ocorrências deverão ser informadas ao CNJ.

SEÇÃO XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

18.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência dos contratos oriundos da referida ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvados os períodos de garantia.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

20. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) retirar a Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, que poderá substituir o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação;

d) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

e) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

e.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

f) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

21.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 21.1 e 21.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e IV do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4 O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

21.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 21.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

21.7. *Ad cautelam*, o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21.8. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

21.9. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério

exclusivo do Contratante, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao Contratante, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO

22.1. O objeto desta licitação será recebido conforme os prazos e condições estabelecidos no item 3.2.7 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

22.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e IV do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

23.2. Os pagamentos serão realizados somente após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

23.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços e no contrato.

23.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 23.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.6. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular entrega do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XXIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Contratante, Naturezas da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XXV – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXVI – DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

26.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

26.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ/Órgão Participante poderá convocar o Fornecedor para assinatura do instrumento de contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis.

26.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

26.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro de reserva a que se refere a Seção XV, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE

27.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

27.2. Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXVIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

28.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Contratante.

28.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

28.4. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXIX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O CNJ e os Órgãos Participantes nomearão gestores para executar a fiscalização da Ata e do(s) contrato(s). As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXX – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

30.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as

dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

30.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

30.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

30.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

30.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

30.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília–DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

31.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

31.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

31.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

31.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da avença.

31.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

31.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

31.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

31.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

31.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 05 de dezembro de 2018.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (ART. 18, § 3º, I)

1.1 Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Registro de preços de certificados digitais e dispositivos *tokens*:

- Item 1 - Certificado digital A1 para pessoa física.
- Item 2 - Certificado digital A3 para pessoa física.
- Item 3 – Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ).
- Item 4 - Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS – ICP-Brasil.
- Item 5 - Certificado digital para assinatura de código - Codesign.
- Item 6 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.
- Item 7 - Mídia criptográfica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o eSocial. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pelo CNJ.
2.1.2. Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pelas ARP 58/2016 (Processo SEI N. 12578/2016) e ARP 59/2016 (Processo SEI N. 12525/2016), que possuem como objeto principal, respectivamente, a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo

visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento.

2.1.3. A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais. Entre os quais:

> **Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:**
>
> *Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.*
>
> *Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.*

2.1.4. Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.1.5. Dessa forma, a contratação pretendida planeja prover o CNJ e os demais órgãos do Judiciário participantes de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.2.1. A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais bem como prover o CNJ e os órgãos do Judiciário de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com o registro de preços de certificados digitais e dispositivos *tokens*, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

2.3.1. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

2.3.2. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

2.3.3. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

2.3.4. Prover o CNJ e os órgãos do Judiciário de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ n° 211/2015):

- Art. 3°, IV, b: Processos Internos: Objetivo 8 – Aprimorar a segurança da informação; e

- Art. 12, II, b: Macroprocesso de segurança da informação - Incidentes de Segurança.

2.4.2. A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, conforme Portaria Presidência n° 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.

2.4.3. Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.1 deste Termo de Referência, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo 00845/2018.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. Uma estimativa inicial para os quantitativos necessários para atender à demanda do CNJ, e outra com os totais a serem registrados para atendimento ao CNJ e aos demais órgãos do Judiciário, foi realizada nos Estudos Preliminares. Chegou-se aos seguintes quantitativos:

Item	Produto	Quantidade
1	Certificado digital A1 para pessoa física	40
2	Certificado digital A3 para pessoa física	150
3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	1
4	Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS – ICP-Brasil	5
5	Certificado digital para assinatura de código - Codesign	1
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	40
7	Mídia criptográfica	150

Tabela 1 – Quantitativo de aquisições previstas - CNJ

Item	Produto	Quantidade
1	Certificado digital A1 para pessoa física	4098
2	Certificado digital A3 para pessoa física	63042
3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	164
4	Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS – ICP-Brasil	458
5	Certificado digital para assinatura de código - Codesign	47
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	5424
7	Mídia criptográfica	57350

Tabela 2 – Quantitativos a serem registrados

2.6.2. O Anexo B do Termo de Referência traz um detalhamento dos quantitativos informados na consulta realizada junto aos Órgão do Judiciário.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC, tanto no Distrito Federal, quanto nas diversas unidades da Federação.

2.7.2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC duas possibilidades de atendimento:

- Solução 1: Formar um registro de preços de certificados digitais e dispositivos *tokens*;

- Solução 2: Contratação de serviço continuado de validação de documentos e emissão de certificados digitais para pessoas físicas e equipamentos.

2.7.3. Conforme item 1.1.10 dos Estudos Preliminares constatou-se que a solução baseada em um registro de preços de certificados digitais e dispositivos *tokens*, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e economicidade.

2.7.4. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da administração pública. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:

a. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP-PA) - Pregão Eletrônico n° 13/2015;

b. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Pregão Eletrônico n° 15/2013;

c. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - Pregão Eletrônico n° 24/2014;

d. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT 8°) - Pregão Eletrônico n° 65/2013;

e. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) - Pregão Eletrônico n° 009/2015;

f. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJ-RN), - ATA de Registro de Preços n° 47/2015;

g. Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Pregão Eletrônico n° 37/2012;

h. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJ-RN) – ATA de Registro de Preços n° 47/2015;

i. Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Pregão Eletrônico 50/2016;

j. Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região - Pregão Eletrônico 49/2017;

k. Supremo Tribunal Federal (STF), - Contrato N. 10/2017.

2.7.5 O item 1.1.16 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.7.6 A referida análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e os quantitativos totais de certificados digitais e de visitas técnicas influenciam no preço individual de cada item ofertado pelos fornecedores (economia de escala).

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.8.2. O objeto desta contratação, que consiste no registro de certificados digitais e dispositivos *tokens*, tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza com um serviço de natureza não continuada.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser divido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 7 (sete) itens, a saber:

Grupo	Item	Produto
1	1	Certificado digital A1 para pessoa física
	2	Certificado digital A3 para pessoa física
	3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)
	4	Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS – ICP-Brasil
	5	Certificado digital para assinatura de código - Codesign
	6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais
Não agrupado	7	Mídia criptográfica

Tabela 3 – Agrupamento do objeto

2.9.2. A adjudicação será realizada de forma parcial, ou seja, os itens de contratação do Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) deverão ser adjudicados para um único fornecedor, com exceção do item 7 – Mídia criptográfica, que poderá ser adjudicado a um fornecedor diferente.

2.9.3. Esse entendimento se deve ao fato dos bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

2.9.4. Além disso, as visitas para validação documental referentes ao item 6 e a emissão dos certificados referentes aos itens 1 a 5, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não teremos como garantir a conformidade entre os itens especificados.

2.9.5. Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

2.10 Vigência da Ata de Registro de Preço

2.10.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.10.2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da Administração.

2.10.3. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários e quanto a quantidade a ser adquirida, conforme justificado no documento de Estudos Preliminares, optou-se por utilizar do sistema de registro de preço.

2.10.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 12 meses ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j , IV e V)

2.11.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e

usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.11.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao Grupo 1:

a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para um total de 20.000 (vinte mil) certificados, distribuídos geograficamente em todas as cinco regiões brasileiras, em pelo menos 2 (duas) capitais de cada região;

b. Será permitido o somatório de atestados.

2.11.3. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao item 7 (Não agrupado) – Mídia Criptográfica:

a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu um total de 13.000 (treze mil) mídias criptográficas, distribuídos geograficamente em todas as cinco regiões brasileiras, em pelo menos 2 (duas) capitais de cada região.

b. Será permitido o somatório de atestados.

c. Especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência conforme modelo de planilha constante no Anexo A;

i. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

ii. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

2.11.4. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

a. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993;

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
II - qualificação técnica;

b. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitarse-á a:

[...] § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

c. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3º da Lei 10.520/2002;

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

d. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o(s) serviço(s) alvo(s) do objeto a ser registrado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

e. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

f. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

g. Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos;

h. O atestado deve comprovar que o Licitante forneceu e implementou os itens do objeto deste Termo de Referência.

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.12.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no CNJ e órgãos do Judiciário;

2.12.2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.13.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.13.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

2.13.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de

fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.13.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

2.13.5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

2.14.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

2.14.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

2.14.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

2.14.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

2.14.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.14.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

2.14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

2.14.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

2.15.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

c. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

d. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

g. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

h. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

j. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

k. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

n. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

o. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

q. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

r. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

s. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

t. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

2.15.2. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais constantes dos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência:

a. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

b. Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do *token* criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

c. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

d. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do objeto

Registro de preços de emissão de certificados digitais, serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos órgãos do Judiciário, e fornecimento de dispositivos do tipo *token* USB para armazenamento de certificados digitais, conforme especificações técnicas constantes no item 4 e no quadro a seguir:

Grupo	Item	Produto	Quantidade
	1	Certificado digital A1 para pessoa física	4098
	2	Certificado digital A3 para pessoa física	63042
1	3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)	164
	4	Certificado digital para equipamento de rede AC-JUS – ICP-Brasil	458
	5	Certificado digital para assinatura de código - Codesign	47
	6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	5424
Não agrupado	7	Mídia criptográfica	57350

Tabela 4 – Quantitativo total

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

3.2.1 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.2.2 Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.2.2.1. A prestação do (s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

a. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante do item 4.6 deste Termo de Referência, serão realizadas conforme

agendamento de data e horário pelo Órgão do Judiciário, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

b. Para atendimento do item 4.6.4, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Órgão do Judiciário, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

c. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão agendados;

d. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Órgão do Judiciário durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado.

3.2.2.2. A entrega das mídias criptográficas - *Tokens* (Item 7) - será realizada da seguinte forma:

a. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão do Judiciário.

3.2.3 Local e Horário de Entrega/Execução

3.2.3.1. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverão ser realizadas nas sedes dos órgãos do Judiciário listados no Anexo B. Também deverão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

3.2.3.2. Para as emissões realizadas nos locais definidos, utilizando-se de visita definida no item 6 do objeto, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pelo órgão do Judiciário;

3.2.3.3. Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a área de tecnologia da informação do órgão.

3.2.4 Garantia

3.2.4.1. Item 1 – Certificado de pessoa física A1:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

3.2.4.2. Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

3.2.4.3. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

3.2.4.4. Item 4 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3

(três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

3.2.4.5. Item 5 – Certificado de assinatura de código - Codesign:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de assinatura de código, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

3.2.4.6. Item 7 – Mídia criptográfica do tipo *Token*:

a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

3.2.5 Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.2.5.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada.

3.2.6 Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.2.6.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

3.2.7 Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.2.7.1. O recebimento dos certificados dos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e do item 6, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

a. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

3.2.7.2. O recebimento dos *tokens* (item 7) ocorrerá da seguinte forma:

a. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;

b. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.2.8 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.2.8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Edital;

3.2.8.2. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais poderá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços/Notas Fiscais emitidas.

3.2.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.2.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

3.2.10 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.2.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

3.2.11 Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.2.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

b. Multa de:

i. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

ii. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos *Tokens*, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos *Tokens* por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

iii. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a. No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
iv. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

v. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

vi. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.1 Item 1- Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

4.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;

4.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4.1.4 Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

4.1.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2 Item 2 – Certificado Digital para Pessoa Física A3

4.2.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.2.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.2.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.2.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

4.2.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.3 Item 3 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ

4.3.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.3.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.3.4 Ser instalado em *Tokens* Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

4.3.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.4 Item 4 - Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede

4.4.1 Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

4.4.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

4.4.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.4.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

4.4.5 Extended Validation habilitado;

4.4.6 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.5 Item 5 - Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign

4.5.1 Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos;

4.5.2 Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

4.5.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.5.4 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

4.5.5 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

4.5.6 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.6 Item 6 – Visitas aos Órgãos do Judiciário para Emissão de Certificados Digitais

4.6.1 O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

4.6.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas nas sedes dos órgãos do Judiciário listados no Anexo B. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

4.6.3 Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes dos órgãos do Judiciário;

4.6.4 A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

4.6.5 O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

4.6.6 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

4.6.7 As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

4.6.8 Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

4.7 Item 7 - Mídia Criptográfica do tipo *Token*

4.7.1 *Token* criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.7.2 Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

4.7.3 Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.7.4 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.7.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.7.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.7.7 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.7.8 Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.7.9 Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

4.7.10 Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.7.11 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.7.12 Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.7.13 Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.7.14 Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.7.15 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.7.15.1 Gerenciamento do dispositivo;

4.7.15.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.15.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.7.15.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.7.15.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.7.15.6 Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.7.15.7 Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.7.16 Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos *token*s.

4.7.16.1 Caso o *token* necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo *token* deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018
ANEXO I-A DO EDITAL

Anexo A do Termo de Referência
MODELOS (ART. 18, § 3º, V)

Registro de preços de certificados digitais e dispositivos tokens.

Planilha de Atendimento aos Requisitos

Marca:			
Modelo:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018
ANEXO I-B DO EDITAL

Anexo B do Termo de Referência

Registro de preços de certificados digitais e dispositivos tokens.

Detalhamento da consulta realizada

	A1 PF	A3	A3 e-CNPJ	SSL	Codesign	Visita	*Token*
CNJ	40	150	1	5	1	40	150
TJAL	20	800	20	10	0	200	800
TJCE	0	2000	7	0	0	200	0
TJDFT	10	5000	10	10	10	510	5000
TJGO	0	1000	0	0	0	100	1000
TJMG	0	5000	0	0	0	100	5000
TJMT	1	5000	3	1	1	250	5000
TJPB	0	2323	1	0	1	60	2323
TJPI	0	2000	5	5	0	200	2000
TJSE	0	200	3	5	2	0	150
TRE-AL	0	145	0	0	0	20	145
TRE-AM	0	200	2	0	0	0	0
TRE-CE	0	220	10	10	2	30	230
TRE-DF	0	200	0	10	0	0	200
TRE-GO	0	200	0	0	0	20	200
TRE-MA	0	310	3	10	0	40	310
TRE-PI	0	500	10	10	0	20	510
TRE-PR	0	1100	3	20	1	230	850
TRE-RJ	200	1300	10	20	10	230	1200
TRE-RN	0	800	8	10	0	50	500
TRE-RR	0	50	0	5	0	0	50
TRE-SE	10	200	5	20	5	10	210
TRF2	0	2000	0	0	0	150	2000
TRF4	1	60	0	0	1	62	0
TRF5	300	600	0	0	0	100	200
JFAL	50	550	2	0	0	0	300
JFCE	350	700	0	0	0	80	700
JFES	0	700	0	0	0	60	700

JFPB	250	500	2	40	0	30	100
JFPE	300	300	1	1	0	20	300
JFPR	10	300	1	30	1	150	300
JFRJ	0	5400	0	0	0	455	5400
FRN	200	200	2	100	1	30	100
JFRS	0	400	2	0	0	300	402
JFSC	0	500	5	0	0	500	500
JFSE	50	220	2	0	0	0	270
TRT1	100	1000	5	6	1	25	1000
TRT2	0	5311	1	15	0	132	7561
TRT3	0	1500	2	5	1	100	500
TRT4	0	1554	0	1	1	200	973
TRT5	450	2800	10	6	0	170	2300
RT6	0	700	2	2	0	160	700
TRT7	0	687	5	0	0	12	692
TRT9	3	1400	1	6	1	22	300
TRT10	0	1000	0	15	0	100	1000
TRT11	0	940	0	2	0	94	940
TRT12	1703	800	1	20	1	10	450
TRT14	0	400	0	0	0	50	400
TRT16	0	0	2	16	2	0	0
TRT18	0	1000	3	3	3	0	1000
TRT19	50	1000	8	30	0	0	1008
TRT20	0	250	2	2	0	12	250
TRT21	0	396	0	0	0	30	0
TRT23	0	376	2	2	0	50	376
TRT24	0	800	2	5	1	10	800
TOTAL	4098	63042	164	458	47	5424	57350

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
Grupo 1	1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Un.	4.098	39,34	161.215,32
	2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Un.	63.042	47,42	2.989.451,64
	3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 (e-CNPJ), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Un.	164	68,67	11.261,88
	4	Certificado digital para equipamento de rede AC –JUS - ICP- Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Un.	458	68,30	31.281,40
	5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Un.	47	688,00	32.336,00
	6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Un.	5.424	129,93	704.740,32
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R$)					**3.930.286,56**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
7	Mídia Criptográfica, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Un.	57.350	33,05	1.895.417,50

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

- **Itens agrupados:**

GRUPO ...	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
	(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R$)			*(algarismos e extenso)*			

- **Item não agrupado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos e extenso)*

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.___

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR –** com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** N. 50/2018, publicado no DOU do dia _____ de _____ de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo _____, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2018.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 50/2018, competindo-lhes:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, após a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, informando as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados

deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Tribunais e Conselhos arrolados no Anexo deste instrumento.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão integrante do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília-DF, de de 2018.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo **FORNECEDOR**

Johaness Eck
Diretor-Geral

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2018,** celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 50/2018**.

GRUPO (...)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE. REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
...	....	...	...
...	....	...	...
...	....	...	...

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE _____ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2018 - Processo Administrativo n. _____).

A **UNIÃO/ O Estado** _____, por intermédio do _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, no uso das atribuições conferidas pela _____, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. _____, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 5.450/2005 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e o fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

b) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;

d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;

e) efetuar o pagamento pela execução do objeto desta contratação dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

f) exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso dos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre com o controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;

h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

c) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste

contrato, no Edital e em seus Anexos;

d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

g) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

h) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

j) garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

k) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

n) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

o) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

q) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros mecanismos de identificação pertinentes;

r) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

s) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto.

Parágrafo único – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA** no que tange à emissão dos certificados digitais (**Itens 1, 2 e 3 do Anexo**):

a) comparecer às dependências do **CONTRATANTE** com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

b) realizar a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora deste dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

c) providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

d) apresentar relação contendo endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

DA EXECUÇÃO (GRUPO 1)

CLÁUSULA SEXTA – As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com os dispositivos constantes do Edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo primeiro – Para atendimento ao disposto no item 4.6.4 do Termo de Referência, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo **CONTRATANTE**, e encaminhado junto à Central de Serviços da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Parágrafo segundo – O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a **CONTRATADA** entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de servidores e magistrados que comparecerem aos eventos de emissão agendados.

Parágrafo terceiro – O magistrado ou o servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do **CONTRATANTE** durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do último dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da **CONTRATADA** e emitir o seu respectivo certificado.

Parágrafo quarto – Para as emissões realizadas nos locais indicados nas capitais brasileiras, utilizando-se do serviço de visita (item 6 do objeto), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto – Poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, em caso de a **CONTRATADA** possuir infraestrutura disponível.

Parágrafo sexto – Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a área técnica do **CONTRATANTE**.

DA EXECUÇÃO (ITEM 7)

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá entregar as mídias criptográficas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto, de acordo com termos e condições estabelecidos no item 3.2.4 do Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto será recebido da seguinte forma:

a) quanto aos itens 1 a 6 do Anexo:

a.1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo **CONTRATANTE**, no ato da emissão dos certificados digitais;

a.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das atividades executadas, contendo a lista de magistrados e servidores que receberam certificado digital do tipo A3, data e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

b) quanto ao item 7 do Anexo:

b.1) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto no almoxarifado do **CONTRATANTE;**

b.2) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente constituídos pelo **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto no art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo segundo - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da

emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – Os pagamentos serão realizados em parcela única somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular execução do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA DOZE – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme discriminado no seu Anexo.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TREZE – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral do _____, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência:

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.2.1) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

b.3) 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento dos chamados de garantia previstos no item 3.2.4 do Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.3.1) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 do Termo de Referência por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

b.4) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b.5) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão deste contrato, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços;

b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido consagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço.

c) impedimento de licitar e contratar com a União ou Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea “b.5” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia a que se refere a cláusula oitava.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E UM – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do _____, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2018.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

ANEXO DO CONTRATO N. ____/2018, CELEBRADO ENTRE _____ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 50/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE e da IN SLTI/MPOG 02/2008, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual **contratação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (*tokens*) dando continuidade à solução de certificação digital já implanta nesta Corte**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) UNIDADES DE ATENDIMENTO – Cartórios Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor, Postos Eleitorais e demais locais que possam ser utilizados para atendimento ao Eleitor/Eleições.

c) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

d) NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – Antigo Acordo de Nível de Serviço (Entendimento II da nota técnica nº 6/10, SEFTI/TCU).

e) ORDEM DE FORNECIMENTO/ DE SERVIÇO – Nota de empenho.

2. OBJETO

2.1. Item 1- Até 50 (cinquenta): Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

2.1.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;

2.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

2.1.4. Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

2.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.2. Item 2 – Até 550 (quinhentos e cinquenta): Certificado Digital para Pessoa Física A3:

2.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.2.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.3. Item 3 – Até 5 (cinco): Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ:

2.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.3.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.3.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.4. Item 4 - Até 27 (vinte e sete): Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede:

2.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

2.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

2.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.4.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.4.5. Extended Validation habilitado;

2.4.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.5. Item 5 - Até 5 (cinco): Certificado Digital para Assinatura de Código – Codesign:

2.5.1. Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos;

2.5.2. Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

2.5.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.5.4. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

2.5.5. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.5.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.6. Item 6 – Até 55 (cinquenta e cinco): Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais:

2.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

2.6.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede deste Tribunal. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

2.6.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física;

2.6.4. A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

2.6.5. O Tribunal proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

2.6.6. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

2.6.7. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

2.6.8. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

2.7. Item 7 – Até 200 (duzentas): Mídias Criptográficas do tipo Token:

2.7.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2.7.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.7.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

2.7.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

2.7.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

2.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

2.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

2.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

2.7.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

2.7.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

2.7.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

2.7.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

2.7.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

2.7.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

2.7.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

2.7.16. Gerenciamento do dispositivo;

2.7.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

2.7.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

2.7.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

2.7.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

2.7.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

2.7.24. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

2.7.25. Compatível com o ICP-Brasil (Certificado E-CPF, E-CNPJ e etc., tipo A3);

2.7.26. Fornecimento dos drives e/ou programas necessários para utilização e gerenciamento do Token em CD/DVD-ROM, "pen drive", ou equivalente para cada equipamento ou ainda, **link para download**.

2.8. O objeto desta contratação resume-se conforme quadro abaixo e será licitado em dois lotes, da seguinte forma:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

3. REUTILIAÇÃO DE TOKENS PERTENCENTES AO TRE-MT

3.1. O Tribunal possui cerca de trezentos *tokens* adquiridos a partir de 2015.

3.2. Sempre que em bom estado de conservação, o Tribunal reaproveitará os *tokens* adquiridos em licitações anteriores no processo de certificação, fincando a empresa a ser contratada responsável pela inicialização deles.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. A presente licitação fundamenta-se na necessidade de

certificação digital para a viabilização de serviços que exigem alto grau de segurança (autenticidade e integridade) e confiabilidade tais como: Comunicação Eletrônica, Malote Digital, DJE, ComprasNet (Compras Governamentais), PAe/SEI e o PJE – entre outros.

4.2. Trata-se de parte integrante e, por isso está prevista nos estudos de viabilidade e planejamento da contratação que resultaram na aquisição da solução de e-mail, bem como no processo de implantação do PJe, razão pela qual, apresenta-se apenas o estudo de viabilidade simplificado.

4.3. Aquisições desta natureza justificam-se pela necessidade de se garantir, com o uso da assinatura digital, principalmente, o sigilo, a autenticidade e a origem das informações.

4.4. O objetivo a ser alcançado é o de GARANTIR A INFRAESTRUTURA DE TIC, contudo, trata-se de continuidade de solução já implantada e em funcionamento neste Tribunal, dispensando, por isso, o documento de oficialização de demanda.

4.5. Os certificados emitidos em 2016 (processo de certificação de 2016), expirar-se-ão em abril deste ano.

5. DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

5.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

5.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

5.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

5.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

5.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

5.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

a) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

b) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

c) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

d) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

e) O cronograma de execução dos trabalhos.

5.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

5.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

5.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais, poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

5.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

5.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a empresa a ser contratada poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

5.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

5.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de

conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

5.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

5.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

5.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

5.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

5.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de 10 dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

5.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

5.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

5.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

5.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira *on line* nos casos em que couber.

5.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos *tokens* em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento, responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

5.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO).

6.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

6.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (*tokens*) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

6.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

6.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais entregues.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

7.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

7.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

7.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos

casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

7.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

8.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

8.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

8.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

8.1.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas,

além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

8.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

8.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

8.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

8.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 deste documento;

8.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

8.1.15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

8.1.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

8.1.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

8.1.18. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

8.1.19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

8.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

8.2. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

8.2.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

8.2.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

8.2.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

8.2.4. **A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação**.

9. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

9.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

e) Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

h) Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

i) Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe, a proposta deverá conter:

a) Quadro detalhado de preços dos serviços e materiais a serem entregues (inclusive a marca e modelo do *token* a ser fornecido);

b) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

c) O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR – Autoridade de Registro) em Cuiabá;

d) Dados e contatos do preposto;

e) O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

10.2. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e principalmente até a data do início dos trabalhos de implantação, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE 01

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	R$	R$
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	R$	R$
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	R$	R$
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	R$	R$
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	R$	R$

06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	R$	R$

LOTE 02:

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	R$	R$

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser descriminados os serviços e materiais.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na Nota Fiscal/Fatura, salvo no caso de necessidade de retenção de valor referente a multas, quando esse prazo poderá ser de até 15 dias úteis.

11.6.1. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.

11.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.11. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;e
VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

12.5. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer

informação pertinente sem autorização expressa do TRE exceto aquelas relevantes para o próprio Certificado Digital.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A prestação dos serviços contratados será realizada da seguinte forma:

13.1.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante neste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Para atendimento, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.1.3. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão agendados;

13.1.4. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Órgão do Judiciário durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado. Após este prazo, se terminado o processo de certificação, o Tribunal não mais efetuará o pagamento pela certificação, salvo autorização do Gestor do Contrato.

13.2. Garantia

13.2.1. Item 1 – Certificado de pessoa física A1:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.2. Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.3. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.4. Item 4 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.5. Item 5 – Certificado de assinatura de código - Codesign:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de 3 (três) anos para o

certificado de assinatura de código, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.6. Item 7 – Mídia criptográfica do tipo Token:

a) Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

13.3. Solicitação dos Serviços (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

13.3.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada;

13.3.2. Após o primeiro ano da contratação, o Tribunal poderá solicitar a renovação dos certificados A1, observando o preço licitado anualmente corrigido.

13.3.3. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5):

13.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões

presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

13.4. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6):

13.4.1. O recebimento dos certificados dos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e do item 6, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

13.4.2. O recebimento dos tokens (item 7) ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

14.2. Multa de:

14.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

14.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

14.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

14.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.2.5. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

14.2.6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. No caso de aplicação da penalidade, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União ou órgão legalmente determinado.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação/notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2019 além dos complementos.

16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo é aquela anexa ao Edital.

16.2. Os valores constantes nesta estimativa serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

Memorando nº 03/2019

Cuiabá, 15 de janeiro de 2019.

DA: Secretaria de Tecnologia da Informação.
PARA: Diretoria Geral.

ASSUNTO: Processo de certificação digital de pessoal - 2019.

Senhor Diretor-Geral,

1. Em que pese a última informação prestada pelo CNJ (doc. 3389/2019), não foi oportunizado a esta Corte a participação no certame licitatório promovido por aquele Conselho. Diante disso, sugerimos o pedido de adesão à ARP em curso no CNJ, propondo a aquisição imediata das seguintes quantidades:

Item	Descrição	Pedido
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	0
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	2
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	35

Item	Descrição	Pedido
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	50

2. Na eventualidade de a adesão não lograr êxito, ou de esta não ser a escolha desta Corte, encaminhamos um Termo de Referência, como proposta alternativa de registro de preços.

Respeitosamente,

Carlos Henrique Cândido
Coordenador da CIEC
P/ STI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

Encaminho o presente processo para a devida instrução de competência dessa Secretaria.

Posteriormente, de modo direto à Assessoria Jurídica.

Cuiabá-MT, em 16 de janeiro de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Senhora Coordenadora da CMP em substituição legal,

1. Encaminho a V.Sª para providenciar a coleta de preços e minuta de edital e anexos.

2. Após, diretamente à COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA para informar a disponibilidade de recursos.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

CESTA DE PREÇOS

CONFORME IN 01/2017-TRE MT

Preços coletados para cálculo dos Preços de Referência

Proposta Comercial
Certificação Digital

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
A/C: Sr(a) ALFEU EUGENIO
giovanna.lanfranchi@certisign.com.br
(62) 33628104

Oportunidade: 011987
Versão da Proposta:1
Data: 14/02/19

CERTISIGN

Pioneira no mercado Certificação na América Latina

Líder em Certificação Digital

Única com foco exclusivo em **Certificação Digital**

Única empresa credenciada em **múltiplas hierarquias**: ICP-Brasil, Symantec e privada

Presença nacional e **internacional**

Possui unidade de negócios **especializada no desenvolvimento de produtos e soluções** para pequenas, médias e grandes empresas

Presente em todas as capitais, com mais de **2.100 Pontos de Atendimento**

7 escritórios

Projeto internacional no **Peru** e iniciativa nos **EUA e países da Europa**

2 **data centers**

Única Autoridade Certificadora com o Datacenter **certificado na ISO 27001:2013**

Certificação **ISO 9001:2008**

Nossos Produtos

O Certificado Digital é um documento eletrônico usado para identificar pessoas físicas e jurídicas, servidores e softwares no mundo digital. Na prática, o Certificado Digital funciona como uma Cédula de Identidade no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada neste meio.

Este documento eletrônico é impreterivelmente gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de (AC).

Tipos de Certificados

- **Identificação Individual:** Vincula uma chave pública a uma pessoa física.
- **Identificação Corporativa:** Vincula uma empresa a uma pessoa física que desempenha uma função na organização.
- **Identificação de um Servidor Web:** Vincula um nome de domínio (Fully Qualified Domain Name – FQDN) a um servidor Web. Por exemplo: www.certisign.com.br.
- **Certificados de VPN:**
    - É vinculado a um firewall ou dispositivo por meio de seu nome de domínio válido ou endereço IP;
    - É vinculado a usuários remotos para identificação de usuários.
- **Certificados para assinatura de código:** É relacionado a um editor de software para autenticar a identidade do desenvolvedor do software.

Para mais informações, acesse: www.certisign.com.br

Soluções Corporativas

Comunicação com Receita Federal do Brasil.

- Assinatura digital, eletrônica e verificação de assinaturas;
- Processos de negócios com certificação digital;
- Segurança e gerência de certificados digitais;

Para mais informações, acesse: http://www.certisign.com.br/solucoes-corporativas.

Processo de Validação Presencial

Para a emissão do Certificado Digital é necessário realizar o processo de validação presencial, que inclui:

- a apresentação da documentação obrigatória do titular;
- a coleta biométrica da digital e da face; e
- a assinatura dos termos.

A validação presencial pode ser realizada:

- em um dos mais de 2.100 Pontos de Atendimento da Certisign - serviço incluso no preço do Certificado Digital; ou
- no local de preferência do titular (validação presencial em domicílio) - serviço com preço sob consulta e sujeito à disponibilidade.

As validações presenciais ocorrerão nos pontos de atendimento da contratada. Caso haja necessidade de validação presencial nas dependências da contratante, será cobrado o valor de R$ 850,00 a diária e será executado conforme a resolução 130:

http://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/resolucoes/emvigor/RESOLUCAO_130__Instalacao_Secundaria_e_Validacao_Externa__Assinada.pd

INVESTIMENTO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
E CPF A1	UN	50,00	160,00	8.000,00
E CPF A3 3 ANOS	UN	550,00	248,00	136.400,00
E CNPJ A3	UN	5,00	337,00	1.685,00
LICENCA SSL PARA MPKI	UN	27,00	1.890,00	51.030,00
CERTIFICADO ASSINADOR DE CODIGO 3 ANOS	UN	5,00	5.778,00	28.890,00
TOKEN	UN	200,00	200,00	40.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 266.005,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS)

Condições comerciais

- Para mais detalhes sobre o produto ofertado, consulte a proposta técnica em anexo. *(Descritivo Técnico Anexo).*
- Valores expressos em moeda corrente nacional incluindo todos os impostos.
- Caso seja necessário formalizar essa contratação por instrumento contratual, solicite ao seu consultor a minuta contratual.

- Caso necessite de uma visita para validação presencial fora do horário comercial ou no exterior, consulte nosso representante sobre os preços.
- Esta proposta tem validade de 30 dias a partir da data de emissão.
- O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da NF-e.
- O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Entrega

O prazo de entrega do Certificado Digital é de até 72 horas a partir da realização com sucesso da validação presencial.

Dados Cadastrais

- Razão Social: Certisign Certificadora Digital
- Endereço: Rua Bela Cintra, 904 – 16º andar - São Paulo – SP – Brasil - CEP: 01415-000.
- CNPJ: 01.554.285/0001-75
- Inscrição Estadual: 149.714.249.119
- Inscrição Municipal: 36414891
- Banco: 237 - Bradesco - Ag. 3391 - conta: 016038-5

Considerações Finais

- A Certisign emite eletronicamente e separadamente as notas fiscais para produtos e serviços em cumprimento às normas fiscais estabelecidas. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) se refere a venda de produtos, como o smart card ou token, e é tributada pelo regulamento do ICMS do estado de São Paulo. Já a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se refere aos serviços prestados pela Certisign, como a validação do Certificado Digital ou a disponibilização de uma licença de uso, e é tributada pelo regulamento do ISS do estado de São Paulo. O envio das notas fiscais é de responsabilidade de cada órgão, que deve encaminhar o documento para o endereço de e-mail informado no aceite do faturamento.

Importante: *Desabilite o filtro antispam para o endereço de e-mail informado no aceite de faturamento, caso contrário a Nota Fiscal Eletrônica não será entregue.*

- A partir do momento em que o aceite de faturamento é preenchido e devolvido à Certisign, os processos de faturamento são iniciados. Caso o cliente desista da aquisição, depois de gerada a Nota Fiscal, os encargos tributários devem ser ressarcidos à Certisign.

- A Certisign envia boletos para o endereço eletrônico de cobrança indicado. A responsabilidade pela veracidade dos dados é exclusivamente do contratante. Caso não receba o boleto para pagamento, entre em contato com a antecedência necessária para não comprometer o pagamento

até data de vencimento. O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará cobrança de multa e juros.

- Qualquer informação prévia, relativa aos procedimentos de pagamento a fornecedores, tais como data pré-fixada, dias de antecedência para recebimento de cobrança, etc., deverá estar especificada no momento do aceite da proposta, sob o risco de não ser cumprida em caso de omissão.

LICITACOES

licit@certisign.com.br
(11) /

EP Nº 02694/2019

AO,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
TRE-MT

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
IE: 105808229 **IM:** 3622231 **CNPJ:** 18.799.897/0001-20
Endereço: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3541-3427 **E-mail: contato@digisec.com.br**
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **Conta Corrente nº** 251-0
Contato: Samantha Souza

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: Certificado digital e mídia criptográfica de armazenamento (token).

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01.	**10**	CERTIFICADO PF A1	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
02.	**11**	CERTIFICADO PF A3 3 ANOS	550	R$ 240,00	R$ 132.000,00
03.	**12**	CERTIFICADO PJ A3 - 3 ANOS	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
04.	**62**	VALIDAÇÃO PRESENCIAL	55	R$ 150,00	R$ 8.250,00
05.	**1235**	TOKEN - USB KEY (FEITIAN)	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00

06.	**760**	SSL INT. CODESIGN 3 ANOS	5	R$ 2.694,00	R$ 13.470,00
07.	**1026**	CERT-JUS SSL A1 UCC	27	R$ 1.800,00	R$ 48.600,00
LOTE 02					
01.	**1235**	TOKEN FEITIAN	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
Valor total: Duzentos e noventa e dois mil e vinte reais.				**R$ 292.020,00**	

- **Marca da Certificado:** AC SOLUTI;
  Global Sign;
- **Marca / Modelo do Equipamento:** TOKEN - Marca: FEITIAN MODELO:
  EPASS 2003;
- **Prazo de Validade da Proposta**: **90 dias** a contar da data de abertura da proposta de preço;
- **Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da Nota de empenho e/ou ordem de serviços;
- **Local de entrega:** O Contratante deverá comparecer a um Posto de Atendimento da empresa para a realização do serviço cotado;
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal;

Observações: A cada visita de validação presencial deverão ser emitidos no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) certificações digitais diárias;

As visitas cotadas referem-se a capital do estado de Mato Grosso (Cuiabá-MT) podendo conter variações de valores em caso de cidades diversas;

Caso o Contratante opte pela não utilização do serviço de visita para validação presencial, o mesmo deverá comparecer a um Posto de Atendimento da empresa para realização do serviço cotado, uma vez que esta não se encontra englobada ao valor da certificação digital proposta;

Declaramos que os preços acima cotados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, o preço constante na proposta comercial apresentada não será reajustado, constituindo assim, remuneração dos valores pelos fornecimentos dos produtos contratados.

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2019.

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	**CNPJ:** 18.799.897/0001-20
NOME FANTASIA: DIGISEC	
ENDEREÇO: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2	
BAIRRO: Vila Aurora Oeste	**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO	**CEP:** 74.425-098
TELEFONE: (62) 3541-3427	**E-mail:** contato@digisec.com.br
BANCO/CÓDIGO: 001 Banco do Brasil	**AGÊNCIA/CÓDIGO:** 3311-1
CONTA CORRENTE: 23879-1	
Responsável Contratual: Thammy Cristina Vieira da Silva **Função:** Supervisora de Licitações/Representante Legal. **Telefone:** (62) 3541-3427 **E-mail:** contato@digisec.com.br **RG:** 4884332 DGPC-GO **CPF**: 021.465.511-35	
Responsável para maiores informações: Samantha Souza . (62) 3541-3427. samantha.souza@digisec.com.br **Responsável para fins de entrega e tratativa de empenho:** Kátia Benatti. (62) 3412-0278 / (62) 3412-0245 / (62) 3412-0295. **Responsável para fins de faturamento:** Mayra Mea. (62) 3241-6790. financeiro@digisec.com.br	

Atenciosamente,

Samantha Celina Pinheiro Souza

Samantha Celina Pinheiro Souza
RG: 5362464 SSP-GO
CPF: 036.713.761-55

18.799.897/0001-20
DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Av. Pio XII Qd.97 Lt.1/2 nº 563
Vila Aurora Oeste CEP 74.425-098
GOIÂNIA - GO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.01/2019

Pregão Eletrônico nº 50/2018

Processo CNJ/SEI nº 00845/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR –** com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018**, publicado no DOU do dia 31 de dezembro de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0593878 do Processo SEI 00845/2018, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**, CNPJ 09.461.647/0001-95, com sede na Av.136, nº 797, Quadra f44, lote 36, Sala 1.901 a 1.905, Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250, telefone: (62)3412-0302/0266, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro **Adriano Sousa Fernandes**, RG 3.408.045 DGPC/GO, CPF 847.914.891-87, e seu Procurador **Eduardo Pereira Dos Santos**, RG 5598553 SSP/GO, CPF 040.395.181-01, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2018.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 50/2018, competindo-lhes:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, após a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, informando as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Tribunais e Conselhos arrolados no Anexo deste instrumento.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão integrante do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o

presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Adriano Sousa Fernandes

Diretor Administrativo Financeiro

Eduardo Pereira Dos Santos

Procurador

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n.01/2019,** celebrada entre o **CNJ** e a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 50/2018**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4.098	19,17
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	63.042	19,16

3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 (e-CNPJ), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	164	19,14
4	Certificado digital para equipamento de rede AC –JUS - ICP- Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	458	19,79
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	47	687,99
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.424	74,97
7	Mídia Criptográfica, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Fabricante: FEITIAN. Modelo: EPASS 2003.	57.350	19,08

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/01/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 11/01/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 11/01/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0596159** e o código CRC **BB6ECEA4**.

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Coleta de Preços **nº 011/2019** - PAe 0246/2019

Totais dos Preços de Referência	
Preço Médio:	**182.572,50**
Preço Mediano:	**249.941,68**
Menor Preço:	**23.505,83**

									PREÇOS DE REFERÊNCIA					
			CERTSIGN		**DIGISEC**		**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARP 01/2019 Fornecedor:Soluti**		**PREÇO MÉDIO**		**PREÇO MEDIANO**		**MENOR PREÇO**	
item	Descrição	quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	160,00	8.000,00	160,00	8.000,00	19,17	958,50	113,06	5.652,83	160,00	8.000,00	**19,17**	**958,50**
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	248,00	136.400,00	240,00	132.000,00	19,16	10.538,00	169,05	92.979,33	240,00	132.000,00	**19,16**	**10.538,00**
3	Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ	5	337,00	1.685,00	340,00	1.700,00	19,14	95,70	232,05	1.160,23	337,00	1.685,00	**19,14**	**95,70**
4	Certificado digital SSL padrão AC-JUS - Brasil	27	1.890,00	51.030,00	1.800,00	48.600,00	19,79	534,33	1.236,60	33.388,11	1.800,00	48.600,00	**19,79**	**534,33**
5	Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN	5	5.778,00	28.890,00	2.694,00	13.470,00	687,99	3.439,95	3.053,33	15.266,65	2.694,00	13.470,00	**687,99**	**3.439,95**
6	Visitas para emissão de certificados digitais	55	0,00	0,00	150,00	8.250,00	74,97	4.123,35	112,49	6.186,68	112,49	6.186,68	**74,97**	**4.123,35**
7	Mídias Criptográficas do tipo token	200	200,00	40.000,00	200,00	40.000,00	19,08	3.816,00	139,69	27.938,67	200,00	40.000,00	**19,08**	**3.816,00**
				266.005,00		252.020,00		23.505,83		182.572,50		249.941,68		**23.505,83**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

Coleta de Preços nº 011/2019 – PAe 0246/2019

- Objeto: Certificação Digital.
- Unidade solicitante: CIEC

Informações gerais sobre a Coleta de Preços:

1. Resultado da **Coleta de Preços**, conforme **documento 014453/2019 – Quadro Comparativo de Preços,** cujo resumo é apresentado abaixo:

Total da despesa	
Média	R$ 182.572,50
Mediana	R$ 249.941,68
Menor Preço	**R$ 23.505,83**

Observação:
O menor preço refere-se à ARP 01/2019 – CNJ para a qual a CIEC solicita Adesão conforme documento nº 003392/2019.

2. Considerando a observação imediatamente acima, a SGC ressalta que eventual solicitação de **adesão** a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos é regida pelo **Art. 11 da Portaria TRE-MT Nº 148/2008.**

3. Todos os **preços coletados, que formam a Cesta de preços para cálculo dos Preços de Referência,** foram juntados no **documento 014451/2019 – Orçamento Recebido**.

4. Todas as empresas do mercado e órgãos públicos consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC.

5. **Metodologia** da Coleta de Preços em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT:

   I. Painel de Preços: não foram encontrados objetos semelhantes.
   II. Entes Públicos: com exceção do CNJ, demais órgãos públicos não foram consultados devido à especificidade do objeto; **foi juntada a ARP 01/2019 - CNJ**
   III. Sítios Eletrônicos: consultado apenas para incrementar o rol de empresas a serem consultadas.
   IV. Fornecedores: foram consultadas 14 empresas; recebemos orçamentos apenas das empresas **CERTSIGN e DIGISEC**.
   V. Tabelas Referenciais: não se aplica

SGC, 21/02/2019.
Respeitosamente.
Alfeu Eugênio Alves Neto
De acordo:
Laerte Ruiz de Aquino
Chefe da SGC

COLETA DE PREÇOS

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 2019.

Sr. Coordenador,

Considerando o teor da bem lançada Coleta de Preços efetuada pela SGC (e-doc nº 014.641/2019), que registrou a vantajosidade da adesão à ARP nº 01/2019 do CNJ, o que foi inclusive solicitado pela CIEC no e-doc nº 003.392/2019, submeto para deliberação superior, deixando, por ora, de juntar minuta de edital e anexos.

Atenciosamente,

FABIANA LIMA DA SILVA E SA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Senhor Secretário da SAO,

1. Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria no e-doc 4969/2019, a unidade de compras efetivou a devida pesquisa de preços;

2. Na informação de coleta de preços, aquela unidade enfatizou a vantajosidade na adesão a ARP do CNJ para a pretensa compras, considerando os preços pesquisados por este Regional, conforme destacado pelos pares da STI.

3. A seção de licitações não juntou a minuta do edital, no aguado de manifestação dessa Administração Superior quanto a autorização para adesão a ARP do CNJ.

4. Assim exposto, antes da oitiva da COF quanto a disponibilidade orçamentária, volvo o presente a Vossa Senhoria para apreciação e novas deliberações, se conveniente.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Senhor Chefe da SPO,

1. Encaminho a V.Sª para informar a disponibilidade de recursos para acobertar a despesa pretendida, consoante solicitado pelo Titular da CORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, por intermédio do eDOC. nº 3392/2019 .

2. Devido a grande discrepância de valores e a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços deve V. Sa. utilizar como parâmetro os valores constante no eDOC nº 14453/2019, coluna **Conselho Nacional de Justiça – ARP 01/2019**, de valor total de **R$23.505,83**

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pae nr.: **246/2019**

Despesa: Certificação Digital 2019

Valor estimado: R$ 23.505,83 menor preço (ARP 01/2019 - CNJ), ou R$ 182.572,50 valor médio da coleta de preços n° 11/2019, conforme documento n° 014641/2019.

Funcional Programática:	01.14.111.02.122.0570.20GP.0051
Ação Orçamentária:	02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT - Investimentos
Elemento de Despesa:	39040.23 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAIS
Plano Interno:	AOSI SERDAD

1 - Na proposta orçamentária 2019 foi previsto o montante de R$ 30.000,00 para atendimento das despesas com certificados digitais.

2 - O valor acima está reservado para atendimento da despesa aqui tratada.

3 - Caso a contratação ultrapasse esse valor, deve ser indicada a fonte de recursos para custeio da diferença.

Data: 26/02/2019

ADRIANA FRANCISCA CORSINO DA SILVA
Seção de Programação Orçamentária

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Coordenadora de Orçamento e Finanças

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2019.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Para instruir com vistas a adesão a ARP mencionada.

RAFAEL ZORNITTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2019.

À
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Retorno o presente para as diligências oportunas, em cumprimento ao despacho no e-doc 16156/2019.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.01/2019

Pregão Eletrônico nº 50/2018

Processo CNJ/SEI nº 00845/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR –** com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018**, publicado no DOU do dia 31 de dezembro de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0593878 do Processo SEI 00845/2018, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**, CNPJ 09.461.647/0001-95, com sede na Av.136, nº 797, Quadra f44, lote 36, Sala 1.901 a 1.905, Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250, telefone: (62)3412-0302/0266, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro **Adriano Sousa Fernandes**, RG 3.408.045 DGPC/GO, CPF 847.914.891-87, e seu Procurador **Eduardo Pereira Dos Santos**, RG 5598553 SSP/GO, CPF 040.395.181-01, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2018.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 50/2018, competindo-lhes:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, após a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, informando as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Tribunais e Conselhos arrolados no Anexo deste instrumento.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão integrante do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o

presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Adriano Sousa Fernandes

Diretor Administrativo Financeiro

Eduardo Pereira Dos Santos

Procurador

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n.01/2019,** celebrada entre o **CNJ** e a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 50/2018**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4.098	19,17
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	63.042	19,16

3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 (e-CNPJ), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	164	19,14
4	Certificado digital para equipamento de rede AC –JUS - ICP- Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	458	19,79
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	47	687,99
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.424	74,97
7	Mídia Criptográfica, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Fabricante: FEITIAN. Modelo: EPASS 2003.	57.350	19,08

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/01/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 11/01/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 11/01/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0596159** e o código CRC **BB6ECEA4**.

LAERTE RUIZ DE AQUINO

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviado em: sexta-feira, 1 de março de 2019 11:55
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO; Coordenadoria de Infraestrutura Computacional
Cc: EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO; Luis Cezar Darienzo Alves; FRANKLANIO SOARES MACIEL; RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Assunto: RES: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Aquisição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR
Certificado Digital PF A1	20
Certificado Digital PF A3	494
Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	2
Certificado Digital SSL	11
Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	2
Visitas para emissão de Certificados Digitais	60
Mídias Criptográficas - Token	200

Carlos Henrique Cândido
Coord. Infraestrutura Computacional.
TRE-MT – (65) 3362-8041

De: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 13:19
Para: Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>
Cc: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO <ccandido@tre-mt.jus.br>; EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>
Assunto: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Prezado Carlos Cândido, muito boa tarde!

Tendo em vista que a orientação da Administração do TRE-MT foi pela adesão à ARP nº 001/2019 do CNJ, e que a SGC tem que juntar demais documentos para dar continuidade na instrução do referido processo, venho solicitar a Vossa Senhoria o quantitativo a ser aderido, pois, no Termo de Referência constam quantidades a serem registradas e quantidades previstas para aquisição, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade a registrar	Aquisição Prevista
Certificado Digital PF A1	50	0
Certificado Digital PF A3	550	287
Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	5	1
Certificado Digital SSL	27	9

Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	5	1
Visitas para emissão de Certificados Digitais	55	30
Mídias Criptográficas - Token	200	200

Assim, para que possamos solicitar a anuência do fornecedor há a necessidade de definição do quantitativo a ser aderido.
Fico no aguardo da informação, desde já, meu muito obrigado.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
Seção de Gerenciamento de Compras
(65) 3362-8070

sgc@tre-mt.gov.br

LAERTE RUIZ DE AQUINO

De: Soluti Gabriel Rezende Parreira <gabriel.parreira@soluti.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2019 08:09
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO
Cc: thammy.cristina@solutinet.com.br; Soluti - Licitações
Assunto: Re: Solicitação de anuência para adesão à ARP Nº 01/2019 - CNJ - Pregão Eletrônico nº 50/2018 - Certificação Digital

Bom dia à todos.

Após análise de viabilidade a diretoria da empresa optou por não autorizar o pedido de adesão ao ARP 50/2018 - CNJ, poderíamos verificar a possibilidade de realizar a liberação das mídias criptográficas.

Solicito por gentileza que manifeste o interesse em aderir ao item que contempla as mídias, visto que não está autorizado à adesão aos outros itens.

Agradeço desde já sua atenção.

Gabriel Rezende
Assistente de Planej. e Suporte Comercial

(62) 3412-0260
gabriel.parreira@soluti.com.br

Em sex, 1 de mar de 2019 às 13:32, LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br> escreveu:

> Muito boa tarde!
>
> Venho por intermédio da presente mensagem eletrônica solicitar a gentileza de Vossas Senhorias para analisarem a possibilidade deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 – CNJ, Pregão Eletrônico nº 50/2018, para os itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A ADERIR
Item 1 - Certificado Digital PF A1	20
Item 2 - Certificado Digital PF A3	494
Item 3 - Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	02
Item 4 - Certificado Digital SSL	11
Item 5 - Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	02
Item 6 - Visitas para emissão de Certificados Digitais	60
Item 7 - Mídias Criptográficas - Token	200

Ficamos no aguardo da confirmação para darmos continuidade na tramitação interna do processo de aquisição.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Seção de Gerenciamento de Compras

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

(65) 3362-8070

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 11:55
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>; Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>
Cc: EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>; Luis Cezar Darienzo Alves <darienzo@tre-mt.jus.br>; FRANKLANIO SOARES MACIEL <frank@tre-mt.jus.br>; RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO <rafael@tre-mt.jus.br>
Assunto: RES: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Aquisição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR
Certificado Digital PF A1	20
Certificado Digital PF A3	494
Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	2
Certificado Digital SSL	11
Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	2
Visitas para emissão de Certificados Digitais	60
Mídias Criptográficas - Token	200

Carlos Henrique Cândido

Coord. Infraestrutura Computacional.

De: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 13:19
Para: Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>
Cc: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO <ccandido@tre-mt.jus.br>; EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>
Assunto: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Prezado Carlos Cândido, muito boa tarde!

Tendo em vista que a orientação da Administração do TRE-MT foi pela adesão à ARP nº 001/2019 do CNJ, e que a SGC tem que juntar demais documentos para dar continuidade na instrução do referido processo, venho solicitar a Vossa Senhoria o quantitativo a ser aderido, pois, no Termo de Referência constam quantidades a serem registradas e quantidades previstas para aquisição, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade a registrar	Aquisição Prevista
Certificado Digital PF A1	50	0
Certificado Digital PF A3	550	287
Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	5	1
Certificado Digital SSL	27	9
Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	5	1
Visitas para emissão de Certificados Digitais	55	30
Mídias Criptográficas - Token	200	200

Assim, para que possamos solicitar a anuência do fornecedor há a necessidade de definição do quantitativo a ser aderido.

Fico no aguardo da informação, desde já, meu muito obrigado.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Seção de Gerenciamento de Compras

(65) 3362-8070

sgc@tre-mt.gov.br

LAERTE RUIZ DE AQUINO

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2019 17:58
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO
Cc: Luis Cezar Darienzo Alves
Assunto: RES: Solicitação de anuência para adesão à ARP Nº 01/2019 - CNJ - Pregão Eletrônico nº 50/2018 - Certificação Digital

A CIEC manifesta o não interesse em aderir exclusivamente às mídias.

Carlos Henrique Cândido
Coord. Infraestrutura Computacional.
TRE-MT – (65) 3362-8041

De: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2019 14:45
Para: Soluti Gabriel Rezende Parreira <gabriel.parreira@soluti.com.br>
Cc: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO <ccandido@tre-mt.jus.br>
Assunto: RES: Solicitação de anuência para adesão à ARP Nº 01/2019 - CNJ - Pregão Eletrônico nº 50/2018 - Certificação Digital

Boa tarde Sr. Gabriel!

Estaremos instruindo o processo para a unidade responsável para manifestação quanto ao interesse ou não de adesão para o item mídias criptográficas.
Att.

Laerte

De: Soluti Gabriel Rezende Parreira [mailto:gabriel.parreira@soluti.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2019 08:09
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Cc: thammy.cristina@solutinet.com.br; Soluti - Licitações <licitacoes@soluti.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de anuência para adesão à ARP Nº 01/2019 - CNJ - Pregão Eletrônico nº 50/2018 - Certificação Digital

Bom dia à todos.

Após análise de viabilidade a diretoria da empresa optou por não autorizar o pedido de adesão ao ARP 50/2018 - CNJ, poderíamos verificar a possibilidade de realizar a liberação das mídias criptográficas.

Solicito por gentileza que manifeste o interesse em aderir ao item que contempla as mídias, visto que não está autorizado à adesão aos outros itens.

Agradeço desde já sua atenção.

Gabriel Rezende
Assistente de Planej. e Suporte Comercial

(62) 3412-0260
gabriel.parreira@soluti.com.br

Em sex, 1 de mar de 2019 às 13:32, LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br> escreveu:

Muito boa tarde!

Venho por intermédio da presente mensagem eletrônica solicitar a gentileza de Vossas Senhorias para analisarem a possibilidade deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 – CNJ, Pregão Eletrônico nº 50/2018, para os itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A ADERIR
Item 1 - Certificado Digital PF A1	20
Item 2 - Certificado Digital PF A3	494
Item 3 - Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	02
Item 4 - Certificado Digital SSL	11
Item 5 - Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	02
Item 6 - Visitas para emissão de Certificados Digitais	60
Item 7 - Mídias Criptográficas - Token	200

Ficamos no aguardo da confirmação para darmos continuidade na tramitação interna do processo de aquisição.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Seção de Gerenciamento de Compras

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

(65) 3362-8070

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 11:55
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>; Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>
Cc: EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>; Luis Cezar Darienzo Alves <darienzo@tre-mt.jus.br>; FRANKLANIO SOARES MACIEL <frank@tre-mt.jus.br>; RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO <rafael@tre-mt.jus.br>
Assunto: RES: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Aquisição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR
Certificado Digital PF A1	20
Certificado Digital PF A3	494
Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	2
Certificado Digital SSL	11
Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	2
Visitas para emissão de Certificados Digitais	60
Mídias Criptográficas - Token	200

Carlos Henrique Cândido

Coord. Infraestrutura Computacional.

TRE-MT – (65) 3362-8041

De: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 13:19
Para: Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>
Cc: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO <ccandido@tre-mt.jus.br>; EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>
Assunto: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Prezado Carlos Cândido, muito boa tarde!

Tendo em vista que a orientação da Administração do TRE-MT foi pela adesão à ARP nº 001/2019 do CNJ, e que a SGC tem que juntar demais documentos para dar continuidade na instrução do referido processo, venho solicitar a Vossa Senhoria o quantitativo a ser aderido, pois, no Termo de Referência constam quantidades a serem registradas e quantidades previstas para aquisição, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade a registrar	Aquisição Prevista
Certificado Digital PF A1	50	0
Certificado Digital PF A3	550	287
Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	5	1
Certificado Digital SSL	27	9
Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	5	1
Visitas para emissão de Certificados Digitais	55	30
Mídias Criptográficas - Token	200	200

Assim, para que possamos solicitar a anuência do fornecedor há a necessidade de definição do quantitativo a ser aderido.

Fico no aguardo da informação, desde já, meu muito obrigado.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Seção de Gerenciamento de Compras

(65) 3362-8070

sgc@tre-mt.gov.br

CESTA DE PREÇOS

CONFORME IN 01/2017-TRE MT

Preços coletados para cálculo dos Preços de Referência

Proposta Comercial
Certificação Digital

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
A/C: Sr(a) ALFEU EUGENIO
giovanna.lanfranchi@certisign.com.br
(62) 33628104

Oportunidade: 011987
Versão da Proposta:1
Data: 14/02/19

CERTISIGN

Pioneira no mercado Certificação na América Latina

Líder em Certificação Digital

Única com foco exclusivo em **Certificação Digital**

Única empresa credenciada em **múltiplas hierarquias**: ICP-Brasil, Symantec e privada

Presença nacional e **internacional**

Possui unidade de negócios **especializada no desenvolvimento de produtos e soluções** para pequenas, médias e grandes empresas

Presente em todas as capitais, com mais de **2.100 Pontos de Atendimento**

7 escritórios

Projeto internacional no **Peru** e iniciativa nos **EUA e países da Europa**

2 **data centers**

Única Autoridade Certificadora com o Datacenter **certificado na ISO 27001:2013**

Certificação **ISO 9001:2008**

Nossos Produtos

O Certificado Digital é um documento eletrônico usado para identificar pessoas físicas e jurídicas, servidores e softwares no mundo digital. Na prática, o Certificado Digital funciona como uma Cédula de Identidade no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada neste meio.

Este documento eletrônico é impreterivelmente gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de (AC).

Tipos de Certificados

- **Identificação Individual:** Vincula uma chave pública a uma pessoa física.
- **Identificação Corporativa:** Vincula uma empresa a uma pessoa física que desempenha uma função na organização.
- **Identificação de um Servidor Web:** Vincula um nome de domínio (Fully Qualified Domain Name – FQDN) a um servidor Web. Por exemplo: www.certisign.com.br.
- **Certificados de VPN:**
    - É vinculado a um firewall ou dispositivo por meio de seu nome de domínio válido ou endereço IP;
    - É vinculado a usuários remotos para identificação de usuários.
- **Certificados para assinatura de código:** É relacionado a um editor de software para autenticar a identidade do desenvolvedor do software.

Para mais informações, acesse: www.certisign.com.br

Soluções Corporativas

Comunicação com Receita Federal do Brasil.

- Assinatura digital, eletrônica e verificação de assinaturas;
- Processos de negócios com certificação digital;
- Segurança e gerência de certificados digitais;

Para mais informações, acesse: http://www.certisign.com.br/solucoes-corporativas.

Processo de Validação Presencial

Para a emissão do Certificado Digital é necessário realizar o processo de validação presencial, que inclui:

- a apresentação da documentação obrigatória do titular;
- a coleta biométrica da digital e da face; e
- a assinatura dos termos.

A validação presencial pode ser realizada:

- em um dos mais de 2.100 Pontos de Atendimento da Certisign - serviço incluso no preço do Certificado Digital; ou
- no local de preferência do titular (validação presencial em domicílio) - serviço com preço sob consulta e sujeito à disponibilidade.

As validações presenciais ocorrerão nos pontos de atendimento da contratada. Caso haja necessidade de validação presencial nas dependências da contratante, será cobrado o valor de R$ 850,00 a diária e será executado conforme a resolução 130:

http://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/resolucoes/emvigor/RESOLUCAO_130__Instalacao_Secundaria_e_Validacao_Externa__Assinada.pd

INVESTIMENTO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
E CPF A1	UN	50,00	160,00	8.000,00
E CPF A3 3 ANOS	UN	550,00	248,00	136.400,00
E CNPJ A3	UN	5,00	337,00	1.685,00
LICENCA SSL PARA MPKI	UN	27,00	1.890,00	51.030,00
CERTIFICADO ASSINADOR DE CODIGO 3 ANOS	UN	5,00	5.778,00	28.890,00
TOKEN	UN	200,00	200,00	40.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 266.005,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS)

Condições comerciais

- Para mais detalhes sobre o produto ofertado, consulte a proposta técnica em anexo. *(Descritivo Técnico Anexo).*
- Valores expressos em moeda corrente nacional incluindo todos os impostos.
- Caso seja necessário formalizar essa contratação por instrumento contratual, solicite ao seu consultor a minuta contratual.

- Caso necessite de uma visita para validação presencial fora do horário comercial ou no exterior, consulte nosso representante sobre os preços.
- Esta proposta tem validade de 30 dias a partir da data de emissão.
- O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da NF-e.
- O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Entrega

O prazo de entrega do Certificado Digital é de até 72 horas a partir da realização com sucesso da validação presencial.

Dados Cadastrais

- Razão Social: Certisign Certificadora Digital
- Endereço: Rua Bela Cintra, 904 – 16º andar - São Paulo – SP – Brasil - CEP: 01415-000.
- CNPJ: 01.554.285/0001-75
- Inscrição Estadual: 149.714.249.119
- Inscrição Municipal: 36414891
- Banco: 237 - Bradesco - Ag. 3391 - conta: 016038-5

Considerações Finais

- A Certisign emite eletronicamente e separadamente as notas fiscais para produtos e serviços em cumprimento às normas fiscais estabelecidas. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) se refere a venda de produtos, como o smart card ou token, e é tributada pelo regulamento do ICMS do estado de São Paulo. Já a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se refere aos serviços prestados pela Certisign, como a validação do Certificado Digital ou a disponibilização de uma licença de uso, e é tributada pelo regulamento do ISS do estado de São Paulo. O envio das notas fiscais é de responsabilidade de cada órgão, que deve encaminhar o documento para o endereço de e-mail informado no aceite do faturamento.

Importante: *Desabilite o filtro antispam para o endereço de e-mail informado no aceite de faturamento, caso contrário a Nota Fiscal Eletrônica não será entregue.*

- A partir do momento em que o aceite de faturamento é preenchido e devolvido à Certisign, os processos de faturamento são iniciados. Caso o cliente desista da aquisição, depois de gerada a Nota Fiscal, os encargos tributários devem ser ressarcidos à Certisign.

- A Certisign envia boletos para o endereço eletrônico de cobrança indicado. A responsabilidade pela veracidade dos dados é exclusivamente do contratante. Caso não receba o boleto para pagamento, entre em contato com a antecedência necessária para não comprometer o pagamento

até data de vencimento. O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará cobrança de multa e juros.

- Qualquer informação prévia, relativa aos procedimentos de pagamento a fornecedores, tais como data pré-fixada, dias de antecedência para recebimento de cobrança, etc., deverá estar especificada no momento do aceite da proposta, sob o risco de não ser cumprida em caso de omissão.

LICITACOES

licit@certisign.com.br
(11) /

EP Nº 02694/2019

AO,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
TRE-MT

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
IE: 105808229 **IM:** 3622231 **CNPJ:** 18.799.897/0001-20
Endereço: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3541-3427 **E-mail: contato@digisec.com.br**
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **Conta Corrente nº** 251-0
Contato: Samantha Souza

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: Certificado digital e mídia criptográfica de armazenamento (token).

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01.	**10**	CERTIFICADO PF A1	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
02.	**11**	CERTIFICADO PF A3 3 ANOS	550	R$ 240,00	R$ 132.000,00
03.	**12**	CERTIFICADO PJ A3 - 3 ANOS	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
04.	**62**	VALIDAÇÃO PRESENCIAL	55	R$ 150,00	R$ 8.250,00
05.	**1235**	TOKEN - USB KEY (FEITIAN)	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00

06.	**760**	SSL INT. CODESIGN 3 ANOS	5	R$ 2.694,00	R$ 13.470,00
07.	**1026**	CERT-JUS SSL A1 UCC	27	R$ 1.800,00	R$ 48.600,00
LOTE 02					
01.	**1235**	TOKEN FEITIAN	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
Valor total: Duzentos e noventa e dois mil e vinte reais.				**R$ 292.020,00**	

- **Marca da Certificado:** AC SOLUTI;
  Global Sign;
- **Marca / Modelo do Equipamento:** TOKEN - Marca: FEITIAN MODELO:
  EPASS 2003;
- **Prazo de Validade da Proposta**: **90 dias** a contar da data de abertura da proposta de preço;
- **Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da Nota de empenho e/ou ordem de serviços;
- **Local de entrega:** O Contratante deverá comparecer a um Posto de Atendimento da empresa para a realização do serviço cotado;
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal;

Observações: A cada visita de validação presencial deverão ser emitidos no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) certificações digitais diárias;

As visitas cotadas referem-se a capital do estado de Mato Grosso (Cuiabá-MT) podendo conter variações de valores em caso de cidades diversas;

Caso o Contratante opte pela não utilização do serviço de visita para validação presencial, o mesmo deverá comparecer a um Posto de Atendimento da empresa para realização do serviço cotado, uma vez que esta não se encontra englobada ao valor da certificação digital proposta;

Declaramos que os preços acima cotados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, o preço constante na proposta comercial apresentada não será reajustado, constituindo assim, remuneração dos valores pelos fornecimentos dos produtos contratados.

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2019.

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	**CNPJ:** 18.799.897/0001-20
NOME FANTASIA: DIGISEC	
ENDEREÇO: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2	
BAIRRO: Vila Aurora Oeste	**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO	**CEP:** 74.425-098
TELEFONE: (62) 3541-3427	**E-mail:** contato@digisec.com.br
BANCO/CÓDIGO: 001 Banco do Brasil	**AGÊNCIA/CÓDIGO:** 3311-1
CONTA CORRENTE: 23879-1	
Responsável Contratual: Thammy Cristina Vieira da Silva **Função:** Supervisora de Licitações/Representante Legal. **Telefone:** (62) 3541-3427 **E-mail:** contato@digisec.com.br **RG:** 4884332 DGPC-GO **CPF**: 021.465.511-35	
Responsável para maiores informações: Samantha Souza . (62) 3541-3427. samantha.souza@digisec.com.br **Responsável para fins de entrega e tratativa de empenho:** Kátia Benatti. (62) 3412-0278 / (62) 3412-0245 / (62) 3412-0295. **Responsável para fins de faturamento:** Mayra Mea. (62) 3241-6790. financeiro@digisec.com.br	

Atenciosamente,

Samantha Celina Pinheiro Souza

Samantha Celina Pinheiro Souza
RG: 5362464 SSP-GO
CPF: 036.713.761-55

18.799.897/0001-20
DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Av. Pio XII Qd.97 Lt.1/2 nº 563
Vila Aurora Oeste CEP 74.425-098
GOIÂNIA - GO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 024/2017.

1. **Unidade Solicitante:** CIEC

2. **Procedimento Administrativo Eletrônico: 10.261/23016**

3. **Objeto da Requisição: Verificação da Vantajosidade financeira dos itens "2.6" e "2.7", incluídos no Novo Termo de Referência (deCertificação Digital**

4. **Empresas Consultadas:**

4.1 A. C. NOTARIAL 61 3323 4683 // 1315 secretariaexecutiva@notariado.org.br
4.2 MAXX DATA 31 3273 9000 comercial@maxxdata.com.br
4.3 SERASA 11 2847 9668 // 9775 sandro.miranda@br.experian.com
4.4 SERPRO 61 2021 7933 // 8842 jorge.jovagnelli@serpro.gov.br certificadodigital@serpro.gov.br
4.5 Certsign 61 3224 3851 // 99298 4379 fclima@certisign.com.br
4.6 CDL CUIABA 65 3615 1500 // 9997 3347 marioborges@cdlcuiab.com.br fabiogranja@cdlcuiaba.com.br

5. **PARÂMETROS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DAS ARPS 58/2016 e 59/2016 DO CNJ:**

item	Descrição	**Preço Médio Unitário da Coleta de Preços**	Preço Unitário ARP 58/2016 – CNJ Empresa CERTISIGN	Preço Unitário ARP 59/2016 – CNJ Empresa SOLUTI
1	Tokens	**114,09**	Não contempla	37,00
2	Certificado A3 Pf	**125,14**	40,00	Não contempla
3	Visita Técnica – servidores	**776,67**	100,00	Não contempla
4	Visita Técnica – autoridades	**583,33**	100,00	Não contempla
5	Serviço de Certificação A1 – equipamentos	**1.295,00**	400,00	Não contempla
6	Certificados Digital A3 e-CNPJ (incluído no novo Termo de Referência como item 2.6)	**340,00**	55,00	Não contempla
7	Certificado Digital – Codesigning (incluído no novo Termo de Referência como item 2.7)	**1.806,00**	750,00	Não contempla

6. Observações:

a) Demonstrativo elaborado por conta da alteração efetuada no Termo de Referência com a inclusão dos itens "6. Certificados Digital A3 – e-CNPJ" e "7. Certificado Digital Codesigning";

b) Demonstrativo elaborado tendo por base:
   1. os preços médios informados no Demonstrativo de Coleta de Preços nº 006/2017, de 23/02/2017, que integra o documento 013211/2017 – Relatório de Coleta de Preços, relativamente aos itens 1 a 5 do novo Termo de Referência (de 15/03/2017);
   2. os preços informados nos orçamentos coletados e demais documentos utilizados na formação do preço médio de referência da Coleta de Preços nº 006/2017 relativamente aos itens 6 e 7 do novo Termo de Referência;

c) Também foram solicitados orçamentos às empresas listadas no campo 4 acima. Porém, nenhuma delas se manifestou até o fechamento deste Demonstrativo.

SGC, 10 de abril de 2017.
Alfeu Eugênio Alves Neto.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO			ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 65/2015		ARP Nº 27/2015 - TRE/MT		SERPRO		CDL - CUIABA		ARP Nº 33/2016 - MPSC	
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Tokens USB	500	100,00	50.000,00	205,00	102.500,00	47,00	23.500,00	99,00	49.500,00	200,00	100.000,00	-	-
2	Certificado A3 (três anos)	600	100,00	60.000,00	198,00	118.800,00	55,00	33.000,00	220,00	132.000,00	200,00	120.000,00	-	-
3	Visita Técnica para certificação de pessoal (usuários)	30	1.000,00	30.000,00	1.166,67	35.000,10	240,00	7.200,00	-	-	-	-	700,00	21.000,00
4	Visita Técnica para realização da Certificação de Autoridades	15	500,00	7.500,00	833,33	12.499,95	300,00	4.500,00	-	-	-	-	700,00	10.500,00
5	Serviço de Certificação A1	5	1.500,00	7.500,00	1.630,00	8.150,00	400,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-

LOTE ÚNICO			ARP Nº 002 E 003/2016 - DPPR		ARP Nº 17/2016 - TRE-GO		https://serasa.certificadodigital.com.br		www.acnotarial.com.br		www.certificainfo.com.br		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Tokens USB	500	91,80	45.900,00	50,00	25.000,00	-	-	-	-	119,90	59.950,00	**114,09**	**57.043,75**
2	Certificado A3 (três anos)	600	54,96	32.976,00	48,00	28.800,00	-	-	-	-	-	-	**125,14**	**75.082,29**
3	Visita Técnica para certificação de pessoal (usuários)	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**776,67**	**23.300,03**
4	Visita Técnica para realização da Certificação de Autoridades	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**583,33**	**8.749,99**
5	Serviço de Certificação A1 - Equipamentos	5	-	-	850,00	4.250,00	1.500,00	7.500,00	1.890,00	9.450,00	-	-	**1.295,00**	**6.475,00**
VALOR TOTAL			-		-		-		-		-			**170.651,05**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo nº 23006.001294/2018-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2018, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5.001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP – CEP 09210-580, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.722 de 2001, a Lei nº 8.666 de 1993 atualizada, e as demais normas legais correlatas, e de outro lado, a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.897/0001-20, com sede na Av. Pio XII, nº 563, Qd. 97, Lt.1/2, CEP 74.425-098, bairro Vila Aurora Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás, telefone (62) 3541-3427, e-mail: contato@digisec.com.br, neste ato representada pela sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4884332 DGPC/GO e do CPF nº 021.465.511-35, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente Instrumento em face da classificação das Propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2018**, conforme Ata homologada pela ORDENADORA DE DESPESAS da Fundação Universidade Federal do ABC, constante do **Processo Administrativo nº 23006.001294/2018-70**, e **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição e instalação dos serviços detalhados na Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, cuja Proposta foi aceita e habilitada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) e fornecimento de dispositivo criptográfico tipo Token USB, para atendimento das demandas da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	Unid.	460	R$ 118,89
02	Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física	Unid.	350	R$ 183,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a executar o objeto ora contratado de acordo com os termos, condições e exigências contidas em sua Proposta Comercial, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 096/2018**, e especialmente do Termo de Referência, partes integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 13 de dezembro de 2018.

4.2. No caso de ocorrer a convocação de empresas do Cadastro de Reserva, a data final de vigência permanecerá a constante no subitem 4.1, não haverá prorrogação, independente da data do chamamento das empresas cadastradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do ***Caput*** do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *Caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de **Emissão de Nota de Empenho de Despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, e artigo 15 do Decreto 7.892/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior à do término de sua vigência.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 096/2018** e a Proposta da empresa.

8.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto n° 3.555 de 2000, do Decreto 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.722 de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Santo André – SP, Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 06 de dezembro de 2018.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Representante Legal
Digisec – Certificação Digital Eireli

TESTEMUNHAS:

Nome: Karina Yuri Yamada
CPF: 424.675.988-02
Identidade: 39.828.641-3

Nome: GABRIEL REZENDE PEREIRA
CPF: 047.464.471-52
Identidade: 5334084

ANEXO A – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS	1-N º ...../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:	
3-Solicitamos abaixo a contratação do serviço de ....., objeto do Pregão por **Registro de Preços nº 096/2018**.	

4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Contratação de ....., conforme planilhas, em anexo.	

7 – JUSTIFICATIVA:	
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE	9 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do serviço constante deste Pedido. Encaminhe-se à ....., para autorização. Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo	Autorizo: ( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho. ( ) aguardar. ( ) arquivar. Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo
10- PARA USO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa:_____ Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl. .....

Processo nº 23006.001294/2018-70

ANEXO B – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro Reserva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
Nº Processo: 23006.001294/2018-70. A UFABC, CNPJ 07.722.779/0001-06 torna público os Preços Registrados, resultantes do Pregão Eletrônico nº 096/2018, que tem por objeto a eventual aquisição de certificados digitais e fornecimento de tokens. Ata nº 090/2018 - Digisec - Certificação Digital Eireli. CNPJ: 18.799.897/0001-20 - Itens 1 e 2 - Valor total registrado para o fornecedor: R$ 118.896,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Data de assinatura: 06.12.2018. Vigência: 13.12.2018 até 13.12.2019. Os preços registrados serão publicados no sítio https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do (UASG 154503) para orientação da Administração.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2018 - UASG 154215

Número do Contrato: 43/2015.
Nº Processo: 23125003252201493.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - AMAPA. CNPJ Contratado: 21794780000169. Contratado : CONSORCIO MHA-DPJ -.Objeto: Prorrogar a vigencia do contrato por mais 60 dias. Fundamento Legal: Lei n° 8666/93 e demais normas aplicáeis. Vigência: 29/10/2018 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 17/12/2018) 154215-15278-2018NE080013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107007393201827. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de becas e canudos, serviços de decoração de eventos em geral e colação de grau, para atender eventos institucionais, voltados às atividades de Universidade Federal do Acre. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 18/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitario), - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-5-00039-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

IRAEL DE LIMA MONTEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/12/2018) 154044-15261-2018NE800111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EDITAL PROGESP Nº 2, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 57, de 1° de junho de 2018, torna público que estarão abertas, no período de 03 a 14 de janeiro de 2019, as inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas destinado ao preenchimento de cargos para docentes constantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme Lei n. 8.112, de 11/12/1990, Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Decreto n° 7.485, de 18/05/2011, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e Lei nº 12.863, de 24/09/2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os horários divulgados neste Edital e em publicações futuras observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.2 A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela internet no endereço eletrônico https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes/edital-02-2018 e no Diário Oficial da União (DOU).

1.3 O cronograma do concurso público dar-se-á de acordo com o previsto no item 16. O cronograma para realização das provas será divulgado em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital no DOU.

1.4 O concurso público será regido por este edital e executado pelos membros da Comissão Administrativa e Comissão Examinadora, previstas nos itens 12.2 e 12.3 deste edital.

1.5 O Concurso Público de que trata este Edital será constituído das seguintes provas:

a) Prova Dissertativa

b) Prova Didática

c) Prova de defesa da produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de pesquisa ou de Extensão

d) Exame de Títulos

1.6 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFCSPA.

1.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

1.8 O prazo para a impugnação de itens deste edital, por qualquer cidadão, é de 10 (dez) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial da União, por meio da abertura de processo administrativo contendo os motivos da solicitação, no setor de Protocolo da UFCSPA. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2- DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho 40 horas ou 40 horas com Dedicação Exclusiva (DE), com lotação em Departamento Acadêmico e atuação nos cursos da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme disposto no quadro abaixo:

Vagas	Departamento	Área de conhecimento	Regime de Trabalho	Classe	Requisitos Específicos	Processo
01	Clínica Médica	Ortopedia e Traumatologia	40H	Adjunto-A	1.Graduação em Medicina; e Especialização em Ortopedia e Traumatologia; e Doutorado na área de Ortopedia e Traumatologia, ou nas áreas de Medicina Esportiva ou Fisioterapia/Fisiatria, desde que, no caso de Medicina Esportiva ou Fisioterapia/Fisiatria, a tese tenha sido em Ortopedia e Traumatologia.	23103.004710/2018-93
01	Ginecologia e Obstetrícia	Emergência Ginecológica/Ginecologia Geral	40H	Adjunto-A	1.Graduação em Medicina; e Especialização em Ginecologia; e Doutorado em Ginecologia; e/ou Cirurgia; e/ou Síndromes Hemorrágicas do Primeiro Trimestre da Gestação	23103.007508/2018-13
01	Departamento de Pediatra	Pediatria/Saúde da Criança e do Adolescente	40H	Adjunto-A	1.Graduação em Medicina; e Especialização em Pediatria; e Doutorado em Pediatria	23103.006844/2018-49

2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor do Magistério Superior:

a) Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UFCSPA;

b) Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

c) Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;

d) Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;

e) Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.

f) Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UFCSPA;

g) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UFCSPA, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.1.2 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Departamento Acadêmico ou Pró-Reitoria de Graduação, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

3 - DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1 A remuneração inicial bruta para os cargos de professor constantes neste Edital é composta pelo vencimento básico (VB) e pela retribuição por titulação (RT).

3.2 A remuneração se dará conforme a titulação exigida nos requisitos específicos de cada área previstos neste edital, que será devidamente comprovada no momento da contratação, de acordo com o quadro a seguir:

I-Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Doutorado	R$ 3.126,31	R$ 2.660,37	R$ 5.786,68

LAERTE RUIZ DE AQUINO

De: Soluti Samantha Celina Pinheiro Souza <samantha.souza@soluti.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 08:49
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO; Soluti - Licitações
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Certificação Digital
Anexos: Proposta 03600-2019 (1).pdf; BIRD-ID - VIABILIDADE JURÍDICA - SOLUTI.pdf; CERTIFICADO BIRD-ID.pdf

Bom dia prezado,
primeiramente pedimos desculpas pela demora no retorno ao demandado.

Assim, segue em anexo proposta de preços conforme solicitado.

OBS.: Tendo em vista que a estimativa de preços tem como base a busca de montantes para a realização de um possível certame licitatório, haja vista a empresa SOLUTI - CERTIFICAÇÃO DIGITAL contar com a certificação digital em nuvem, da qual encontra maior viabilidade de aquisição, por figurar como uma inovação às certificações padrões presentes no mercado, segue em anexo informativos sobre tal novidade. Peça já a sua proposta.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição.
Atenciosamente,

Samantha Pinheiro
Assistente de licitações

(62) 3411-0260
samantha.souza@soluti.com.br

Em sex, 8 de mar de 2019 às 09:43, LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br> escreveu:

> Bom dia Senhora Samantha!
>
> Conforme conversa via telefone mantida com o Sr. Gabriel, segue em anexo a nossa solicitação de orçamento.
>
> Desde já, meu muito obrigado.
>
> Att.
>
> Laerte Ruiz de Aquino
>
> Seção de Gerenciamento de Compras

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

65 3362-8070

De: LAERTE RUIZ DE AQUINO
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2019 16:12
Para: 'gabriel.parreira@soluti.com.br' <gabriel.parreira@soluti.com.br>
Cc: 'thammy.cristina@solutinet.com.br' <thammy.cristina@solutinet.com.br>; 'licitacoes@solutinet.com.br' <licitacoes@solutinet.com.br>; 'licitacoes@soluti.com.br' <licitacoes@soluti.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Certificação Digital

Prezado Sr. Gabriel Rezende, muito boa tarde!

Tendo em vista a negativa para a adesão deste TRE-MT à ata de registro de preços do CNJ, peço a sua gentileza e colaboração para apresentar-nos orçamento a fim de que possamos instruir a presente contratação por intermédio de processo licitatório.

Em virtude da grande diferença nos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços do CNJ e daqueles que o TRE-MT pretende contratar, achamos prudente não utilizarmos seus valores unitários para subsidiar na processo licitatório.

Assim, gostaríamos de que Vossa Senhoria nos apresentasse orçamento com preços unitários reais de mercado para o nosso quantitativo.

Segue em anexo o arquivo Modelo de Proposta Comercial e o Termo de Referência para orientação.

Fico no aguardo de sua proposta comercial.

Desde já, meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Seção de Gerenciamento de Compras

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

65 3362-8070

De: Soluti Gabriel Rezende Parreira [mailto:gabriel.parreira@soluti.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2019 08:09
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Cc: thammy.cristina@solutinet.com.br; Soluti - Licitações <licitacoes@soluti.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de anuência para adesão à ARP Nº 01/2019 - CNJ - Pregão Eletrônico nº 50/2018 - Certificação Digital

Bom dia à todos.

Após análise de viabilidade a diretoria da empresa optou por não autorizar o pedido de adesão ao ARP 50/2018 - CNJ, poderíamos verificar a possibilidade de realizar a liberação das mídias criptográficas.

Solicito por gentileza que manifeste o interesse em aderir ao item que contempla as mídias, visto que não está autorizado à adesão aos outros itens.

Agradeço desde já sua atenção.

Gabriel Rezende
Assistente de Planej. e Suporte Comercial

(62) 3412-0260
gabriel.parreira@soluti.com.br

Em sex, 1 de mar de 2019 às 13:32, LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br> escreveu:

> Muito boa tarde!

Venho por intermédio da presente mensagem eletrônica solicitar a gentileza de Vossas Senhorias para analisarem a possibilidade deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 – CNJ, Pregão Eletrônico nº 50/2018, para os itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A ADERIR
Item 1 - Certificado Digital PF A1	20
Item 2 - Certificado Digital PF A3	494
Item 3 - Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	02
Item 4 - Certificado Digital SSL	11
Item 5 - Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	02
Item 6 - Visitas para emissão de Certificados Digitais	60
Item 7 - Mídias Criptográficas - Token	200

Ficamos no aguardo da confirmação para darmos continuidade na tramitação interna do processo de aquisição.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Seção de Gerenciamento de Compras

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

(65) 3362-8070

De: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 11:55
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>; Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>
Cc: EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>; Luis Cezar Darienzo Alves <darienzo@tre-mt.jus.br>; FRANKLANIO SOARES MACIEL <frank@tre-mt.jus.br>; RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO <rafael@tre-mt.jus.br>
Assunto: RES: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Aquisição:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR
Certificado Digital PF A1	20
Certificado Digital PF A3	494
Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	2
Certificado Digital SSL	11
Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	2
Visitas para emissão de Certificados Digitais	60
Mídias Criptográficas - Token	200

Carlos Henrique Cândido

Coord. Infraestrutura Computacional.

TRE-MT – (65) 3362-8041

De: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 13:19
Para: Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>
Cc: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO <ccandido@tre-mt.jus.br>; EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO <eduvi@tre-mt.jus.br>
Assunto: PAe 246_2019 - Certificação Digital 2019

Prezado Carlos Cândido, muito boa tarde!

Tendo em vista que a orientação da Administração do TRE-MT foi pela adesão à ARP nº 001/2019 do CNJ, e que a SGC tem que juntar demais documentos para dar continuidade na instrução do referido processo, venho solicitar a Vossa Senhoria o quantitativo a ser aderido, pois, no Termo de Referência constam quantidades a serem registradas e quantidades previstas para aquisição, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade a registrar	Aquisição Prevista
Certificado Digital PF A1	50	0
Certificado Digital PF A3	550	287

Certificado Digital PJ A3 e-CNPJ	5	1
Certificado Digital SSL	27	9
Certificado Digital para assinatura Código - CODESIGN	5	1
Visitas para emissão de Certificados Digitais	55	30
Mídias Criptográficas - Token	200	200

Assim, para que possamos solicitar a anuência do fornecedor há a necessidade de definição do quantitativo a ser aderido.

Fico no aguardo da informação, desde já, meu muito obrigado.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Seção de Gerenciamento de Compras

(65) 3362-8070

sgc@tre-mt.gov.br

EP Nº 03894/2019

AO,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO.

PROPONENTE:

Empresa: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Inscrição Estadual: 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234

Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250

Fone: (62) 3412-0302 ou 0260 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br

Banco: Banco do Brasil S/A**.** **Agência nº** 3.311-1 **Conta Corrente nº** 22.500-2

Contato: Thammy Cristina.

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: Certificado digital, para pessoa física e jurídica, com mídia de armazenamento criptográfico (token) e visitas técnicas para validação presencial.

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE					
01.	**9**	CERTIFICADO PF A1	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
02.	**793**	CERT-JUS EQUIPAMENTO SERVIDOR A1	27	R$ 1.260,00	R$ 34.020,00

03.	**62**	VALIDAÇÃO PRESENCIAL	55	R$ 150,00	R$ 8.250,00
04.	**1235**	TOKEN - USB KEY (FEITIAN)	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
05.	**1610**	KIT PF A3 FEITIAN - 3 ANOS	550	R$ 455,00	R$ 250.250,00
06.	**1524**	KIT PJ A3 - TOKEN FEITIAN - 3 ANOS	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00
07.	**760**	SSL INT. CODESIGN 3 ANOS	5	R$ 2.694,00	R$ 13.470,00
Valor total: Trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais.				**R$ 356.840,00**	

- **Marca da Certificado:** AC SOLUTI;
  Global Sign;
- **Marca / Modelo do Equipamento:** TOKEN - Marca: FEITIAN MODELO:
  EPASS 2003;
- **Prazo de Validade da Proposta**: **90 dias;**
- **Prazo de Entrega:** Mediante empenho.

- **Local de entrega:** O Contratante deverá comparecer a um Posto de Atendimento da Contratada para realização do serviço cotado e/ou será utilizado visita de validação presencial nos endereços indicados pelo órgão;

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal;

- **Observações**: Caso o Contratante opte pela não utilização da visita de validação presencial, o mesmo deverá comparecer a um Posto de Atendimento da Contratada para realização validar os certificados propostos, uma vez que o preço cotado à título de certificação digital não contempla tal serviço;

  Informamos ainda que a certificação digital no padrão Internacional dispensa o serviço de visita para validação presencial, uma vez que a mesma é realizada de forma online.

  Declaramos que os preços acima cotados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, o preço constante na proposta comercial apresentada não será reajustado, constituindo assim, remuneração dos valores pelos fornecimentos dos produtos contratados.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes	**CNPJ:** 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI	
ENDEREÇO: AV. 136 Nº 797 QD.F44 LT 36E SALA 1901 Ed. New York	
BAIRRO: Setor Sul	**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO	**CEP:** 74.093-250
TELEFONE: (62) 3412-0266	**E-MAIL:** licitacoes@soluti.com.br
BANCO/CÓDIGO: 001 – Banco do Brasil S.A	**AGÊNCIA/CÓDIGO:** 3311-1
CONTA CORRENTE: 22500-2	
Responsável contratual: Thammy Cristina Vieira da Silva **Função:** Supervisora de Licitações/Representante Legal. **Telefone:** (62) 3412-0266 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br **RG:** 4884332 DGPC-GO **CPF**: 021.465.511-35	

Responsável para maiores informações: Thammy Cristina.
(62) 3412-0266.
licitacoes@soluti.com.br

Responsável para fins de entrega e tratativa de empenho: Kátia Benatti.
(62) 3412-0278 / (62) 3412-0245 / (62) 3412-0295.

Responsável para fins de faturamento: Mayra Mea.
(62) 3412-0224.
mayra.mea@soluti.com.br

Goiânia, 11 de Março de 2019

Atenciosamente,

Thammy Cristina
CPF: 021.465.511-35
RG: 4884332 DGPC-GO

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Coleta de Preços **nº 011/2019** - PAe 0246/2019

Totais dos Preços de Referência	
Preço Médio:	**260.879,32**
Preço Mediano:	**252.020,00**
Menor Preço:	**146.552,50**

READEQUAÇÃO

			CERTSIGN		DIGISEC		ARP Nº 090/2018 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC		(1) DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 024/2017 - TRE-MT (10/04/2017)		SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES		PREÇOS DE REFERÊNCIA					
													PREÇO MÉDIO		PREÇO MEDIANO		MENOR PREÇO	
Item	Descrição	quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	160,00	8.000,00	160,00	8.000,00	-	-	-	-	160,00	8.000,00	**160,00**	**8.000,00**	**160,00**	**8.000,00**	**160,00**	**8.000,00**
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	248,00	136.400,00	240,00	132.000,00	183,45	100.897,50	114,09	62.749,50	455,00	250.250,00	**248,11**	**136.459,40**	**240,00**	**132.000,00**	**114,09**	**62.749,50**
3	Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ	5	337,00	1.685,00	340,00	1.700,00	-	-	340,00	1.700,00	570,00	2.850,00	**396,75**	**1.983,75**	**340,00**	**1.700,00**	**337,00**	**1.685,00**
4	Certificado digital SSL padrão AC-JUS - Brasil	27	1.890,00	51.030,00	1.800,00	48.600,00	-	-	-	-	1.260,00	34.020,00	**1.650,00**	**44.550,00**	**1.800,00**	**48.600,00**	**1.260,00**	**34.020,00**
5	Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN	5	5.778,00	28.890,00	2.694,00	13.470,00	-	-	1.806,00	9.030,00	2.694,00	13.470,00	**3.243,00**	**16.215,00**	**2.694,00**	**13.470,00**	**1.806,00**	**9.030,00**
6	Visitas para emissão de certificados digitais	55	-	-	150,00	8.250,00	-	-	680,00	37.400,00	150,00	8.250,00	**326,67**	**17.966,67**	**150,00**	**8.250,00**	**150,00**	**8.250,00**
7	Mídias Criptográficas do tipo token	200	200,00	40.000,00	200,00	40.000,00	-	-	114,09	22.818,00	200,00	40.000,00	**178,52**	**35.704,50**	**200,00**	**40.000,00**	**114,09**	**22.818,00**
														260.879,32		**252.020,00**		**146.552,50**

Obs.: **1) Apuramos a média entre o item "Visita Técnica para certificação de pessoas (usuários)" e o item "Visita Técnica para realização de certifiação de Autoridades"**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2018

PROCESSO Nº 23006.001294/2018-70

A **Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando à eventual contratação do serviço com fornecimento de Token USB conforme descrito no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, a Lei Complementar nº. 123, de 2006, o Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02 de 30 de abril de 2008, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02 de 16 de setembro de 2009, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 04 de dezembro de 2018.
Horário: 10h00 (dez horas) - horário de Brasília
Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil) e fornecimento de dispositivo criptográfico tipo TOKEN USB para atendimento das demandas da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO II A – Modelo de Pedido de Compra/Fornecimento por Registro de Preços
ANEXO II B – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

2.2. São participantes os seguintes Órgãos:

2.2.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA UFMG (UASG 153258): Avenida Antônio Carlos, 6627, Reitoria - 8º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, Campus Pampulha, CEP: 31270-901.

2.2.2. **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS (UASG 155180):** Avenida José de Sá Maniçoba, S/N - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56304-205.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

2.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem **previamente credenciadas** perante o sistema eletrônico por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. com falência, recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

"§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou, seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva."

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal –

Compras Governamentais, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c) que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

5.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Compras Governamentais.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3.. A proposta deverá conter:

5.3.1. A descrição do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade do produto INDICADO PELO FABRICANTE, códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos, se for o caso, bem como o quantitativo de bens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital (Acórdão TCU Nº 2279/2009 2ª. Câmara- item 1.5.1.1).

5.3.1.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, informar o detalhamento do objeto ofertado, e descrição complementar, se houver, no campo próprio do sistema intitulado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", vedado o preenchimento deste com dados aleatórios.

5.3.2. O preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), resultando em um valor unitário de no máximo 2 (duas) casas decimais (caso haja mais casas, **será arredondado para baixo**), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

5.3.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.3. Prazo de entrega não superior ao determinado no Termo de referência – Anexo I do Edital.

5.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que, no campo de descrição complementar, identifique o licitante e/ou seja preenchida com dados aleatórios, alheios ao objeto licitado.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação destes.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o qual determinará o período de 01 até 60 minutos, sendo que nesta fase, os itens entrarão no aviso de iminência e todos os participantes terão conhecimento e poderão acompanhar o prazo para fechamento do aviso de iminência.

8.8. Findo o prazo do aviso de iminência o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (encerramento aleatório), após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo que nesta fase o pregoeiro não possui conhecimento e nem poderes para intervir neste prazo.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. **Encerrada a etapa de lances**, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.11. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, será utilizado como critério de desempate a previsão do § 2º do Art. 3º da Lei de Licitações e no caso de permanecer o empate, será efetuado sorteio, para o qual os licitantes serão convocados.

8.12. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.1. A UFABC não se responsabiliza por possíveis perdas de negócios decorridos do não-

acompanhamento por parte do licitante, às sessões eletrônicas deste pregão, sendo esta, responsabilidade única e exclusiva do Licitante participante.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.2. Encerrada a etapa de lances e após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, e a Equipe Técnica Demandante verificará quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enviou, por meio de funcionalidade do Compras Governametais, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.3.1. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4. Após, o Pregoeiro verificará se os licitantes classificados possuem impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, através de consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e ao registro de ocorrências junto ao SICAF, devendo as consultas serem impressas e anexadas ao processo.

10.4.1. Em atendimento ao item **3.2.3** deste Edital, serão desclassificadas as propostas de licitantes que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

10.5. Se for o caso, a equipe técnica demandante do material, por intermédio do Pregoeiro, exigirá que o licitante apresente catálogo(s), folheto(s), ou amostra(s) com as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos** e/ou folhetos e de **até 48 (quarenta e oito horas) para amostras.** Horas corridas e contadas da solicitação do pregoeiro no chat do sistema Compras Governamentais.

10.5.1. No caso de não haver entrega de folheto/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Licitação, ou haver entrega de folheto/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

10.5.2. O(s) folder(s)/catálogo(s) deverá(ão) conter de maneira clara as **características técnicas** dos itens, bem como fotos e detalhes técnicos e dos materiais empregados.

10.6. Na hipótese do subitem **10.5**, havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica demandante, examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.10. No julgamento das propostas aplica-se o disposto no artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10.11. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10.12. Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem colocado.

10.12.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este **deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, sua condição de habilitação**, na forma do que determina este Edital, devendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(11) 3356-7554** e/ou pelo envio dos documentos digitalizados para o e-mail: **cpl@ufabc.edu.br**, e no que couber, por meio de consulta ao SICAF. **Permanecendo obrigatório o posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em cartório** competente ou por servidor do Órgão contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias a contar de sua solicitação no sistema eletrônico, para o endereço: Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580, **citando no envelope o número do Pregão e A/C Equipe do Pregão.**

11.2. O licitante que já estiver cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos por ele abrangidos, **desde que possam ser visualizados pelo Pregoeiro no momento da habilitação**.

11.2.1. Em caso de indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para que a licitante envie a documentação de habilitação parcial e obrigatória via fax e/ou e-mail.

11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.5. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com seu prazo de validade vencido e o Pregoeiro não lograr êxito em obter certidão negativa na forma do item supra, o licitante

será advertido a encaminhar **imediatamente** documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis**, ressalvado o disposto em relação à **regularidade fiscal**, cuja comprovação se dará na forma do subitem seguinte.

11.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para **efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (parágrafo 1º, Art. 4º do Decreto 8.538/2015).

11.6.2. A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.6.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem **11.6.1.** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase da habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, quaisquer dos documentos acima relacionados, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir do item **10,** examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9. No julgamento da habilitação aplica-se o disposto no artigo 26, § 3º, do Decreto nº. 5.450, de 2005.

11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

11.12. Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

g.1. Caso seja necessário, o órgão irá analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento. Em caso positivo, deverá ser apresentado documento específico, expedido pelo órgão competente.

11.12.2. <u>Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida por órgão competente e no prazo de vigência (180 dias);

11.12.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.12.3. <u>Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.12.4. <u>Relativos à Qualificação Técnica:</u>

a. Apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.12.5. <u>Documentos complementares</u>:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002; Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **<u>devendo estas declarações serem devidamente preenchidas em campo próprio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>**

11.12.6. SICAF:

a) A Licitante que possuir habilitação parcial válida e atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.12.1 a 11.12.2, desde que a consulta possa ser visualizada "on-line" pelo pregoeiro no momento da habilitação.

11.12.7. Além da documentação de habilitação já citada, o Pregoeiro realizará consulta "online" ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Portal da Transparência do Governo Federal, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ, ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.13.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.15. O licitante que já estiver cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos por ele abrangidos, **desde que possam ser visualizados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio no momento da Habilitação**. Caso não seja possível essa verificação pelo Pregoeiro/Equipe de apoio, este licitante deverá encaminhar toda a documentação, **conforme orientação do Pregoeiro via chat do Compras Governametais**.

11.15.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.15.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.19.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.19.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Além da cópia assinada enviada por fax e/ou e-mail juntamente com a documentação de habilitação, a **proposta final original deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

12.1.2. A Proposta final deverá conter os **preços unitários e totais por lote já adequados de acordo com o lance vencedor.**

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

13.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado e amparado pela Área Técnica Demandante, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados e, observando o disposto no artigo 13 do Decreto 7.892/2013, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à assinatura da Ata de registro de preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

> **15.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2. No caso da(s) licitante(s) vencedora(s), após convocada(s), não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade das propostas e, comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se for o caso.

15.4. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, conforme dispõe o § 2º. do Artigo 11 do Decreto 7.892/2013.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no 5º (quinto) dia útil após a homologação do Pregão Eletrônico no Sistema Compras Governamentais.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento das necessidades dos órgãos interessados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação registrados na Ata.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993 e artigo 15 do Decreto 7.892/2013.

18.2.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo a este Edital.

18.2.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19. DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

19.1. O fornecedor com preços registrados em Ata terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por escrito para a assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da fornecedora e aceita pela Administração.

19.3. Antes da celebração do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

19.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19.7. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar o determinado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.8. Os locais e demais condições de entrega, em cada fornecimento, serão indicados pelo órgão requisitante, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência.

20. DO PREÇO

20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão sofrer alterações, em conformidade com as regras contidas na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 Para subsidiar o Pregoeiro Oficial na análise, aprovação ou desclassificação da(s) proposta(s) comercial(ais) no Pregão Eletrônico, serão designados os servidores: Carlos Alberto Silva, matrícula SIAPE nº 1758431 e CPF 323.420.928-65, ou Paulo Victor Fernandes da Silva, matrícula SIAPE nº 1676311 e CPF 353.452.588-48, os quais utilizarão critérios objetivos e vinculados ao Edital.

22.1.1 Em caso de desclassificação, deverá constar justificativa técnica pela qual o objeto não atende ao solicitado em edital;

22.1.2 A responsabilidade administrativa e civil pela aceitação ou desclassificação de alguma proposta sem critérios objetivos e descritos no edital poderá ensejar em recurso o qual será de responsabilidade do servidor signatário da avaliação da proposta (servidor da área técnica demandante).

22.1.3 Em caso de desclassificação, deverá constar justificativa técnica pela qual o objeto não atende ao solicitado em edital;

22.1.4 Poderão ser solicitados folders/catálogos e amostras para análise e aceitação, onde constem as características do material ofertado, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos** e/ou folhetos e de **até 48 (quarenta e oito horas) para amostras.** Horas corridas e contadas da solicitação do pregoeiro no chat do Portal de Compras Governamentais;

22.1.4.1 No caso de não haver entrega do(s) folder(s), catálogo(s) e/ou amostras, quando solicitadas, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, ou haver entrega de amostras, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada;

22.1.4.2 O(s) folder(s)/catálogo(s), quando solicitado(s), deverá (ão) conter de maneira clara as características técnicas dos itens; bem como fotos e detalhes técnicos e dos materiais empregados;

22.1.4.3 Na hipótese do subitem anterior, havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.1.4.4 As amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada pela **LICITANTE** pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão informada via chat. Findo este prazo, as amostras serão descartadas;

22.1.4.5 As amostras aprovadas **NÃO** poderão ser abatidas da quantidade total a ser fornecida para a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC** em eventual

contratação que poderá advir da ata;

22.1.4.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC** até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente fornecido em decorrência de eventuais contratações que porventura possam ocorrer durante a vigência da Ata;

22.1.4.7 Findo a vigência da Ata e não existindo objeto a ser executado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, as amostras poderão ser retiradas na **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**, devendo este procedimento ser precedido de requisição formal para agendamento e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o término da vigência da Ata ou contados a partir da execução da totalidade do objeto que porventura venha a ser contratado com entrega após a data de vigência da Ata. Encerrando-se este período sem que haja manifestação da empresa, as amostras serão descartadas;

22.1.4.8 Eventuais custos decorrentes de apresentação de catálogos e/ou do fornecimento/retirada, instalação/configuração de amostras correrão por conta exclusiva da empresa licitante e sem nenhum ônus para a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**.

22.2 Quando da análise das propostas, serão adotados os seguintes critérios para avaliação:

22.2.1 A **LICITANTE** deverá informar para o item ofertado a marca, o fabricante e o modelo;

22.2.2 Primeiramente serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda a documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento;

22.2.3 Em caso de dúvida, inexistência de dados disponíveis ou até mesmo de divergências, poderá ser solicitado para a **LICITANTE** a apresentação de catálogos do fabricante, folhetos/folders, prospectos, manuais de instalação e uso do item, que promova condições de verificar o atendimento das especificações técnicas em consonância com o edital;

22.2.4 Caso seja solicitado a apresentação de amostra, esta deverá ser fornecida da mesma marca, fabricante e modelo ofertado no certame, nas dependências deste órgão

22.3 O material será recebido:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, resguardando à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC** o direito de não aceitar o(s) produto(s) cuja especificação, quantidade e/ou qualidade esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital.

22.4 O prazo de recebimento provisório indicado acima será dividido em: 5 (cinco) dias úteis para análise e avaliação da área técnica demandante e envio da Nota atestada à Divisão de Suprimentos, que então terá mais 5 (cinco) dias úteis para realizar o ateste definitivo.

22.5 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades e quantidades contidas em cada solicitação. Os itens contidos neste termo deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, conforme quantidade, local, e horários determinados pela Administração.

22.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.7 Se a qualidade ou características do material entregue, em suas quantidades totais ou parciais, não corresponderem às especificações exigidas no Edital ou na Proposta, o mesmo será devolvido ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

22.8 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

22.9 Caso o material ofertado pela adjudicatária seja importado, deverá ser apresentado em conjunto com a Nota Fiscal, a comprovação de pagamento de todos os encargos tributários e/ou fiscais decorrentes da importação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do "atesto" definitivo da Nota fiscal pelo Setor Competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto o constante no tópico 23.6.

23.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.1.2 Antes do pagamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do FORNECEDOR REGISTRADO no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.2 Quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3 O FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do tópico anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

23.5 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a contratação do serviço com fornecimento de Token USB, objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme parágrafo 2º, Artigo 7º do Decreto 7.892/2013.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal;
g) fizer declaração falsa;
h) ensejar o retardamento da execução do certame;

25.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 6 % (seis por cento) sobre o valor estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o FORNECEDOR REGISTRADO que:

a) inexecutar total ou parcialmente o objeto da contratação;
b) apresentar documentação falsa;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) cometer fraude fiscal;
e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata.

25.4 O FORNECEDOR REGISTRADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, sobre o valor total da nota de empenho;

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

b.3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

c) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 No caso de aplicação de multa ao FORNECEDOR REGISTRADO, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC.

25.8 As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO, ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e

cobrados judicialmente.

25.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@ufabc.edu.br ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

26.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se o contido no item **26.3.**

26.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@ufabc.edu.br.

26.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

26.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação do serviço com fornecimento de Token USB pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. Telefone para contato: (11) 3356-7541, e-mail: cpl@ufabc.edu.br.

26.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC, Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, no dias úteis, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h.

26.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 22 de novembro de 2018.

Cláudio Márcio Cardozo Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria UFABC nº. 504, de 20 de dezembro de 2016,
publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2016.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E FORNECIMENTO DE TOKEN

PROCESSO 23006.001294/2018-70

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil) e fornecimento de dispositivo criptográfico tipo TOKEN USB para atendimento das demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, situado à Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, observando as condições, especificações e descritivos constantes neste termo de referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

1.3. Os serviços objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de SERVIÇOS – CATSERV do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

2. QUANTIDADES, LOCAL DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO E HORÁRIOS

2.1. O fornecimento dos dispositivos de operação e armazenamento de chaves criptográficas - TOKEN USB - serão efetuados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantidades contidas em cada solicitação. O fornecimento deverá ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para cada solicitação, contados a partir do recebimento da nota de empenho, e deverá ocorrer nas dependências da Universidade Federal do ABC ou dentro da região metropolitana da Cidade de São Paulo;

2.2. O serviço de emissão ou renovação de certificado digital deverá ser prestado nas dependências da Universidade Federal do ABC, ficando sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço arcar com as despesas provenientes do deslocamento de pessoal necessário à execução do serviço, com agendamento de data e hora com até 72 (setenta e duas) horas antecedência, na impossibilidade do atendimento nas dependências da Universidade será admitida a prestação do serviço em outras localidades desde que estas estão dentro da região metropolitana da Cidade São Paulo;

2.2.1. Para as UASG`s participantes fica admitido o atendimento *in loco* ou na impossibilidade comprovada o atendimenro deverá ser feito no posto de atendimento mais próximo a UASG requisitante.

2.3. Quando os fornecimentos dos objetos deste Termo de Referência ocorrer nas dependências da UFABC estes deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00 e 17h00, no Campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC (UASG 154503), situado na Avenida dos Estados nº 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580;

2.4. Os dispositivos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos dispositivos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, o mesmo será devolvido ao FORNECEDOR REGISTRADO, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação por escrito, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

2.5. A nota fiscal referente ao faturamento dos itens fornecidos deverá apresentar a descrição dos itens idêntica à nota de empenho, sob pena de recusa do recebimento, ou devolução do mesmo, caso já tenha sido recebido e esteja dentro do prazo de verificação. Ficando sujeita o FORNECEDOR REGISTRADO a aplicação de sanções previstas no item 17 do presente Termo de Referência;

2.6. Quantidades:

Item	Descrição	SIASG	UASG	Qtd.	Valor Médio (R$)		
				Min.	Máx.	Unitário	Total
1	Emissão de Certificado Digital A3, COM TOKEN, Pessoa Física	0002718-9	154503	1	100	342,16	34.216,00
			153258	1	300	342,16	102.648,00
			155180	1	60	342,16	20.529,60
2	Emissão de Certificado Digital A3, SEM TOKEN, Pessoa Física	00002721-9	154503	1	50	272,57	13.628,50
			153258	1	300	272,57	81.771,00
		Total					252.793,10

2.7. Quantitativo mínimo e máximo por órgão

ORGÃO GERENCIADOR			**ORGÃO PARTICIPANTE**		**ORGÃO PARTICIPANTE**	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC (154503)			**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (153258)**		**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH (155180)**	
ITEM	QUANT.	**QUANT.**	**ITEM**	**QUANT.**	**ITEM**	**QUANT. TOTAL**

	MINIMA	**TOTAL**		**TOTAL**		
1	1	100	**1**	300	**1**	60
2	1	50	**2**	300		

2.8. Locais de entrega:

UASG 154503 – UFABC:

Endereço: Avenida dos Estados, nº 5001 - Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP, **Campus Santo André**, CEP: 09210-580.

Horário: De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 17h00.

Telefone: (11) 3356-7137.

UASG 153258 – CENTRO DE COMPUTAÇÃO / UFMG:

Endereço: Avenida Antônio Carlos, 6627, Reitoria - 8º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, Campus Pampulha, CEP: 31270-901.

Setor: Centro de Computação da UFMG.

Responsável: Carolina Santos Alves Muniz.

Telefone: (31) 3409-4010.

UASG 155180 – HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO BARROS / EBSERH:

Endereço: Avenida José de Sá Maniçoba, S/N - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56304-205.

Setor: Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – SGPTI.

Responsável: Alan dos Santos Martins.

Telefone: (87) 2101-6566.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de prover certificação digital, tipo e-CPF, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL aos servidores da Universidade Federal do ABC que acessam sistemas eletrônicos estruturantes que necessitam de certificado digital para autenticação dos usuários;

3.2. Por meio do Ofício Circular 300/2016-MP, de 14/04/2016, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) informou que deixará de custear os certificados digitais dos usuários dos sistemas estruturantes (SIASG/COMPRASNET, SICONV, SCDP, SIGEP e outros) de outros órgãos a partir do dia 1º de julho de 2016. A justificativa tem por base uma nova estratégia de operação e execução da certificação digital nos sistemas estruturantes por meio de um novo modelo de gestão descentralizado. Nesse sentido, a contratação se faz necessária para evitar a interrupção do fornecimento dos certificados digitais.

3.3. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

3.4. A Aquisição se dará através do sistema de registro de preços previsto no Art. 15º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13. A preferencia para adoção dessa modalidade se fundamenta no Art. 3º, Inciso I do referido decreto.

3.5. Justifica-se a aquisição por sistema de registro de preços devido aos certificados serem pessoais, intransferíveis, vinculados ao CPF dos servidores e possuírem data de validade e devido a rotatividade dos servidores que necessitam de acesso aos sistemas estruturantes o sistema de registro de preços flexibiliza a constante renovação/emissão de certificados necessária para manutenção das atividades administrativas de UFABC.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PDTI 2018/2020)

4.1. A presente contratação possui o seguinte alinhamento estratégico:

4.1.1. Utilizar extensivamente a informatização para reduzir o custo da gestão;

4.1.2. Criar mecanismos e ferramentas informatizadas que garantam a perpetuação do conhecimento e dos trabalhos desenvolvidos;

4.2. Necessidades atendidas pela contratação:

4.2.1. Comunicação Institucional;

4.2.2. Governaça de TI;

4.2.3. Administração.

4.3. Resultados a serem alcançados:

4.3.1. Prover certificação digital aos servidores da UFABC que acesam sistemas estruturantes do Governo Federal;

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. ITEM 01 - DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO TIPO TOKEN USB

5.1.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB;

5.1.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

5.1.3. Possuir nível A3;

5.1.4. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;

5.1.5. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

5.1.6. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);

5.1.7. Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

5.1.8. Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

5.1.9. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

5.1.10. Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil);

5.1.11. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;

5.1.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

5.1.13. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

5.1.14. Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009, que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;

5.1.15. Suportar aos principais browsers de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome;

5.1.16. Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS em suas versões recentes;

5.1.17. Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, a visualização de certificados armazenados e desbloqueio.

5.1.18. Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES e AES;

5.1.19. Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4);

5.1.20. Deverá suportar assinatura digital em Hardware;

5.1.21. Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware;

5.1.22. Deverá possuir no mínimo Hardware com processador de 8 bits e memória de 32 KBytes (trinta e dois KiloBytes);

5.1.23. Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 5 certificados com chaves RSA de tamanho 2048 bits;

5.1.24. Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente a água.

5.2. ITEM 02 - CERTIFICADO DIGITAL A3

5.2.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB descrito no item 01;

5.2.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

5.2.3. Possuir nível A3;

5.2.4. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;

5.2.5. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

5.2.6. tender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);

5.2.7. Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

6. MANUNTEÇÃO E GARANTIA

6.1. A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil por 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 (certificados do tipo e-CPF), contados a partir da data de emissão do certificado;

6.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a UFABC;

6.3. O Token USB deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.3.1. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação feita pela UFABC, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado;

6.4. A abertura do chamado para a assistência técnica e emissão da ordem de serviço deverá ser via ligação gratuita (0800), página Web, por e-mail ou central de atendimento com emissão de um número de protocolo para acompanhamento;

6.5. Os chamados para atendimento da garantia serão centralizados e efetuados pelo fiscal do contrato.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O valor médio de referência da presente contratação é de **R$ 252.793,10 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos);**

7.2. A planilha de mapa de preços, que define o valor de referência, constante no processo relativo a presente licitação, foi elaborado com base em orçamentos pequisados junto à sítio eletronico de diversos fornecedores, que demonstram os preços de mercado capazes de proporcionar avaliação de custos pela Administração Pública;

7.3. Os valores de referência dos mapas de preços foram elaborados a partir da média aritmética dos orçamentos recebidos.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O material objeto desta Ata de SRP constitui-se serviço comum nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a descrição deste Termo de Referência, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no 5º (quinto) dia útil após a homologação do Pregão Eletrônico no Sistema Comprasnet.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A cada aquisição, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá pedido de compra (**ANEXO II-A**)/Nota de Empenho e convocará o fornecedor com preço registrado em ata para efetuar a retirada da Nota de Empenho;

11.2. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.3. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

11.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

11.5. Em cada fornecimento, o prazo de entrega será conforme descrição do item 2.1 e 2.2 deste presente Termo de Referência;

11.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento e a instalação decorrente estejam previstos para data posterior à do término de sua vigência;

11.7. Os locais e demais condições de entrega, em cada fornecimento, serão indicados pelo órgão requisitante, de acordo com o item 2 deste Termo de Referência;

11.8. Os dispositivos deverão levar em consideração critérios e quesitos de sustentabilidade previstos no Decreto Federal nº 5940/2006 e na instrução normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, IN SLTI 01/2010, tais como:

11.8.1. menor utilização de matérias-primas e descarte de produtos;

11.8.2. maior quantidade de conteúdo reciclável;

11.8.3. materiais e equipamentos fabricados por fonte não poluidora bem como materiais que não prejudicam a natureza;

11.8.4. bens/produtos passíveis de reutilização;

11.8.5. durabilidade e qualidade de bens;/produtos.

11.8.6. atender as recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) no que diz respeito a substancias perigosas e metais pesados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do "atesto" definitivo na Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

12.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.1.2. Antes do pagamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do FORNECEDOR REGISTRADO no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.3. O FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

12.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993;

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013;

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

13.6. Havendo qualquer alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Para subsidiar o Pregoeiro Oficial na análise, aprovação ou desclassificação da(s) proposta(s) comercial(ais) no Pregão Eletrônico, serão designados os servidores: Carlos Alberto Silva, matrícula SIAPE nº 1758431 e CPF 323.420.928-65, ou Paulo Victor Fernandes da Silva, matrícula SIAPE nº 1676311 e CPF 353.452.588-48, os quais utilizarão critérios objetivos e vinculativos ao Edital;

15.2. A PROPOSTA deverá conter:

15.2.1. A descrição detalhada do Objeto;

15.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca do fabricante, modelo, tipo, procedência e as descrições técnicas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

15.2.3. Deverá ser acompanhada de documentação e folhetos/prospectos, que permitam inequívocas condições de análises das especificações do equipamento ofertado em relação às exigências deste Termo de Referência. O objeto deverá ser grifado/destacado no folheto/prospecto de maneira a não restar dúvida de qual objeto a LICITANTE apresenta;

15.2.4. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

15.2.5. O preço unitário dos itens e total do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades máximas constantes deste Termo;

15.2.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, BDI, perdas de material e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e instalação do objeto.

15.3. Prazo de fornecimento e instalação não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme especificação detalhada no item 2;

15.4. A garantia mínima prevista no item 6 deste Termo de Referência contra todo e qualquer defeito comprovado de material, fabricação ou funcionamento, salvo aqueles decorrentes do uso inadequado;

15.5. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

15.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

15.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;

15.7.1. Os preços de cada item no julgamento POR LOTE, não deverão ser maiores que os preços estimados pela UFABC.

15.8. Encerrada a etapa de lances e após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade e o cumprimento das especificações do objeto;

15.9. O Pregoeiro poderá exigir que a LICITANTE apresente folder(s) com a marca e as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados da solicitação;

15.9.1. No caso de não haver entrega do(s) folder(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, ou haver entrega de amostras, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo de Referência e/ou omissão de dado relevante, a proposta da LICITANTE será desclassificada;

15.9.2. O(s) folder(s) deverá(ão) conter as características técnicas dos itens;

15.9.3. Serão aceitas declarações técnicas dos fabricantes que comprovem o atendimento das especificações solicitadas para os materiais e equipamentos em substituição ao(s) folder(s);

15.9.4. No caso de dúvida, porderá ser utilizada as informações constantes no sitio de internet do fabricante da solução ofertada para comprovação das especificações técnicas dos itens;

15.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

15.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência;

15.12. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor;

15.13. Sendo aceitável a proposta da LICITANTE detentora do menor preço, esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Termo de Referência.

16. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os materiais e serviços serão recebidos:

16.1.1. Provisoriamente, a partir do fornecimento, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** úteis após o recebimento provisório e com eventuais itens pendentes e descriminados por ocasião do recebimento provisório, devidamente sanados.

16.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.1.4. O fornecimento será realizado conforme especificados no item 2 deste Termo de Referência;

16.1.5. Caso o material ofertado pelo FORNECEDOR REGISTRADO seja importado, deverá ser apresentado em conjunto com a Nota Fiscal, a comprovação de pagamento de todos os encargos tributários e/ou fiscais decorrentes da importação.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005 e do Decreto nº 7.892 de 2013, a licitante/adjudicatária, que:

17.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. fizer declaração falsa;

17.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. multa de 6% (seis por cento) sobre o valor estimado do item(s) prejudicado(s) pela conduta da LICITANTE;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o FORNECEDOR REGISTRADO que:

17.3.1. inexecutar total ou parcialmente o objeto da contratação;

17.3.2. apresentar documentação falsa;

17.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4. cometer fraude fiscal;

17.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e na Ata.

17.4. O FORNECEDOR REGISTRADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. multa:

17.4.2.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, sobre o valor total da nota de empenho;

17.4.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

17.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.4.3. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela UFABC;

17.8. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços e fornecimento de material;

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

18.3. O dever previsto na sub-cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo máximo de 3 (três) **dias úteis** o material com avarias ou defeitos, e nas condições especificadas no item 18 deste Termo de Referência;

18.4. Efetuar o fornecimento e instalação do material / produto / serviço / equipamento em perfeitas condições, no local indicado pela Administração, no prazo de até 30 (trinta)

dias corridos a partir da data do recebimento da Nota de empenho, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, da proposta, acompanhado da respectiva Nota constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência;

18.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigidos, quaisquer comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

18.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

18.9. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da Ata;

18.10. Credenciar um preposto para representá-la junto à UFABC, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado. Fornecer nome completo, endereço, telefone fixo e e-mail do preposto;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.12. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos itens até o local de instalação, incluindo fornecimento e mobilidade nas instalações, correndo por conta da mesma o risco integral de toda a operação;

18.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;

18.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

18.15. Todas as despesas decorrentes do objeto deste termo, como materiais, acessórios, perda de material, componentes, utensílios, aparelhos, equipamentos, inclusive de segurança, necessários para a execução dos serviços, e ainda, os salários dos empregados e de quaisquer outros, ficarão exclusivamente a cargo do FORNECEDOR REGISTRADO;

18.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, encarregada de acompanhar a execução nos serviços de emissão

de certificados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.17. Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer anormalidade observada em virtude do credenciamento e emissão dos certificados;

18.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

18.19. Manter a disciplina de seus empregados durante o período de credenciamento e emissão das certificações;

18.20. O FORNECEDOR REGISTRADO, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do credenciamento e emissão dos certificados e demais atividades correlatas, obriga-se a: arcar com a responsabilidade civil por todo e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros; utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e disponibilizar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, quando for o caso;

18.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

18.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal no tocante à contratação de trabalhadores menores de idade;

19. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

19.2. Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, através de servidor especialmente designado;

19.3. Verificar minuciosamente, no prazo do recebimento provisório previsto neste Termo de Referência, a conformidade dos materiais e serviços entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

19.5. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que a instalação dos materiais sejam executadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo contrato;

19.6. Garantir o acesso do FORNECEDOR REGISTRADO e de seus prepostos a todas as informações relativas ao objeto contratado;

19.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e FISCALIZAÇÃO sobre a instalação dos materiais e equipamentos fornecidos, anotando as ocorrências em registro próprio, dando ciência ao preposto do FORNECEDOR REGISTRADO e determinando sua imediata regularização;

19.8. Comunicar ao representante do FORNECEDOR REGISTRADO qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;

19.9. Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações em conformidade com o projeto;

19.10. Solicitar formalmente, mediante comprovação, a qualquer momento, a substituição de funcionário do FORNECEDOR REGISTRADO que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;

19.11. Não permitir que os empregados do FORNECEDOR REGISTRADO executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

19.12. Verificar minuciosamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto, a conformidade do material entregue com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

20. CONTROLE DE EXECUÇÃO DA ATA / NOTA DE EMPENHO

20.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidores futuramente indicados pela Pró-Reitoria de Administração;

20.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.2. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Ata será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santo André/SP;Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, o Decreto n° 7892/2013, a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Santo André, 02 de outubro de 2018.

_____

Conrado Emilio Gomes

SIAPE 2092783

Assistente em Administração

De acordo,

_____

Sérgio Roberto Meneses de Carvalho

SIAPE 2149476

Coordenador de Gestão e Planejamento do NTI

Portaria nº 33 – 21 de Janeiro de 2016

D.O.U. - 22 de Janeiro de 2016

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de xxxxxxxxx de 2018, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5.001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP – CEP 09210-580, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.722 de 2001, a Lei nº 8.666 de 1993 atualizada, e as demais normas legais correlatas, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX, bairro XXXXXXX, no município de XXXXXXX, no estado de XXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxxx@xxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu/sua **XXXXXXX**, Sr(a). **XXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente Instrumento em face da classificação das Propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2018**, conforme Ata homologada pela ORDENADORA DE DESPESAS da Fundação Universidade Federal do ABC, constante do **Processo Administrativo nº 23006.001294/2018-70**, e **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição e instalação dos serviços detalhados na Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, cuja Proposta foi aceita e habilitada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) e fornecimento de dispositivo criptográfico tipo Token USB, para atendimento das demandas da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a executar o objeto ora contratado de acordo com os termos, condições e exigências contidas em sua Proposta Comercial, no Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2018**, e especialmente do Termo de Referência, partes integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de XX de xxxxxxxxxx de 2018.

4.2. No caso de ocorrer a convocação de empresas do Cadastro de Reserva, a data final de vigência permanecerá a constante no subitem 4.1, não haverá prorrogação, independente da data do chamamento das empresas cadastradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do ***Caput*** do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *Caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de **Emissão de Nota de Empenho de Despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, e artigo 15 do Decreto 7.892/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior à do término de sua vigência.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2018** e a Proposta da empresa.

8.2.

8.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto n° 3.555 de 2000, do Decreto 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.722 de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993.

8.4.

8.5. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Santo André – SP, Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, XX de XXXXXXX de 2018.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ	**XXXXXXXXXXXXXXXX**
Pró-Reitora de Administração	xxxxxxxxxxxxxx
Fundação Universidade Federal do ABC	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

ANEXO II A – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">1. MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS</td><td>1-N º ...../.....</td></tr>
<tr><td colspan="3">2-UNIDADE SOLICITANTE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">3-Solicitamos abaixo a contratação do serviço de ....., objeto do Pregão por Registro de Preços nº XXX/2018.</td></tr>
<tr><td>4-ITEM</td><td>5-ESPECIFICAÇÃO</td><td>6-QUANT</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Contratação de ....., conforme planilhas, em anexo.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">7 – JUSTIFICATIVA: .....</td></tr>
<tr><td colspan="2">8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE</td><td>9 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Responsabilizo-me pela solicitação do serviço constante deste Pedido.

Encaminhe-se à ....., para autorização.

Em _____ / _____ / _____

_____
Responsável/carimbo</td><td>Autorizo:

( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho.
( ) aguardar.
( ) arquivar.
Em _____ / _____ / _____
_____
Responsável/carimbo</td></tr>
<tr><td colspan="2">10- PARA USO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO</td><td>11-INFORMAÇÕES</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nº da Ata: _____
Vigência: _____
Empresa:_____

Em _____ / _____ / _____

_____
Responsável/carimbo</td><td>Certificação Orçamentária – fl.....
Nota de empenho – fl. .....</td></tr>
</table>

ANEXO II B – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, listam-se neste anexo as empresas classificadas para compor o cadastro de reserva que assumiram o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sendo que, a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, quando convocado, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas:

> Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
> (...)
> II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
> (...)
> Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
> Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Devido ao princípio da legalidade, o qual estipula que toda e qualquer atividade da administração pública deve ser autorizada por lei e, considerando que somente o chamamento de empresas classificadas no cadastro de reserva possui autorização legal, por meio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não haverá possibilidade de convocar licitantes que não registraram seus preços na Ata SRP ou no Cadastro de Reserva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo nº 23006.001294/2018-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2018, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5.001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP – CEP 09210-580, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.722 de 2001, a Lei nº 8.666 de 1993 atualizada, e as demais normas legais correlatas, e de outro lado, a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.897/0001-20, com sede na Av. Pio XII, nº 563, Qd. 97, Lt.1/2, CEP 74.425-098, bairro Vila Aurora Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás, telefone (62) 3541-3427, e-mail: contato@digisec.com.br, neste ato representada pela sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4884332 DGPC/GO e do CPF nº 021.465.511-35, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente Instrumento em face da classificação das Propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2018**, conforme Ata homologada pela ORDENADORA DE DESPESAS da Fundação Universidade Federal do ABC, constante do **Processo Administrativo nº 23006.001294/2018-70**, e **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição e instalação dos serviços detalhados na Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, cuja Proposta foi aceita e habilitada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) e fornecimento de dispositivo criptográfico tipo Token USB, para atendimento das demandas da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	Unid.	460	R$ 118,89
02	Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física	Unid.	350	R$ 183,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a executar o objeto ora contratado de acordo com os termos, condições e exigências contidas em sua Proposta Comercial, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 096/2018**, e especialmente do Termo de Referência, partes integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 13 de dezembro de 2018.

4.2. No caso de ocorrer a convocação de empresas do Cadastro de Reserva, a data final de vigência permanecerá a constante no subitem 4.1, não haverá prorrogação, independente da data do chamamento das empresas cadastradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do ***Caput*** do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *Caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de **Emissão de Nota de Empenho de Despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, e artigo 15 do Decreto 7.892/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior à do término de sua vigência.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 096/2018** e a Proposta da empresa.

8.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto n° 3.555 de 2000, do Decreto 7.892 de 2013, do Decreto nº 3.722 de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Santo André – SP, Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 06 de dezembro de 2018.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Representante Legal
Digisec – Certificação Digital Eireli

TESTEMUNHAS:

Nome: Karina Yuri Yamada
CPF: 424.675.988-02
Identidade: 39.828.641-3

Nome: GABRIEL REZENDE PEREIRA
CPF: 047.464.471-52
Identidade: 5334084

ANEXO A – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS	1-N º ...../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:	
3-Solicitamos abaixo a contratação do serviço de ....., objeto do Pregão por **Registro de Preços nº 096/2018**.	

4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Contratação de ....., conforme planilhas, em anexo.	

7 – JUSTIFICATIVA:	
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE	9 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do serviço constante deste Pedido. Encaminhe-se à ....., para autorização. Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo	Autorizo: ( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho. ( ) aguardar. ( ) arquivar. Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo
10- PARA USO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa:_____ Em _____ / _____ / _____ _____ Responsável/carimbo	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl. .....

Processo nº 23006.001294/2018-70

ANEXO B – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro Reserva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
Nº Processo: 23006.001294/2018-70. A UFABC, CNPJ 07.722.779/0001-06 torna público os Preços Registrados, resultantes do Pregão Eletrônico nº 096/2018, que tem por objeto a eventual aquisição de certificados digitais e fornecimento de tokens. Ata nº 090/2018 - Digisec - Certificação Digital Eireli. CNPJ: 18.799.897/0001-20 - Itens 1 e 2 - Valor total registrado para o fornecedor: R$ 118.896,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Data de assinatura: 06.12.2018. Vigência: 13.12.2018 até 13.12.2019. Os preços registrados serão publicados no sítio https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do (UASG 154503) para orientação da Administração.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2018 - UASG 154215

Número do Contrato: 43/2015.
Nº Processo: 23125003252201493.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - AMAPA. CNPJ Contratado: 21794780000169. Contratado : CONSORCIO MHA-DPJ -.Objeto: Prorrogar a vigencia do contrato por mais 60 dias. Fundamento Legal: Lei n° 8666/93 e demais normas aplicáeis. Vigência: 29/10/2018 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 17/12/2018) 154215-15278-2018NE080013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107007393201827. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de becas e canudos, serviços de decoração de eventos em geral e colação de grau, para atender eventos institucionais, voltados às atividades de Universidade Federal do Acre. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 18/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitario), - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-5-00039-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

IRAEL DE LIMA MONTEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/12/2018) 154044-15261-2018NE800111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EDITAL PROGESP Nº 2, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 57, de 1° de junho de 2018, torna público que estarão abertas, no período de 03 a 14 de janeiro de 2019, as inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas destinado ao preenchimento de cargos para docentes constantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme Lei n. 8.112, de 11/12/1990, Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Decreto n° 7.485, de 18/05/2011, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e Lei nº 12.863, de 24/09/2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os horários divulgados neste Edital e em publicações futuras observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.2 A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela internet no endereço eletrônico https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes/edital-02-2018 e no Diário Oficial da União (DOU).

1.3 O cronograma do concurso público dar-se-á de acordo com o previsto no item 16. O cronograma para realização das provas será divulgado em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital no DOU.

1.4 O concurso público será regido por este edital e executado pelos membros da Comissão Administrativa e Comissão Examinadora, previstas nos itens 12.2 e 12.3 deste edital.

1.5 O Concurso Público de que trata este Edital será constituído das seguintes provas:

a) Prova Dissertativa

b) Prova Didática

c) Prova de defesa da produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de pesquisa ou de Extensão

d) Exame de Títulos

1.6 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFCSPA.

1.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

1.8 O prazo para a impugnação de itens deste edital, por qualquer cidadão, é de 10 (dez) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial da União, por meio da abertura de processo administrativo contendo os motivos da solicitação, no setor de Protocolo da UFCSPA. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2- DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho 40 horas ou 40 horas com Dedicação Exclusiva (DE), com lotação em Departamento Acadêmico e atuação nos cursos da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme disposto no quadro abaixo:

Vagas	Departamento	Área de conhecimento	Regime de Trabalho	Classe	Requisitos Específicos	Processo
01	Clínica Médica	Ortopedia e Traumatologia	40H	Adjunto-A	1.Graduação em Medicina; e Especialização em Ortopedia e Traumatologia; e Doutorado na área de Ortopedia e Traumatologia, ou nas áreas de Medicina Esportiva ou Fisioterapia/Fisiatria, desde que, no caso de Medicina Esportiva ou Fisioterapia/Fisiatria, a tese tenha sido em Ortopedia e Traumatologia.	23103.004710/2018-93
01	Ginecologia e Obstetrícia	Emergência Ginecológica/Ginecologia Geral	40H	Adjunto-A	1.Graduação em Medicina; e Especialização em Ginecologia; e Doutorado em Ginecologia; e/ou Cirurgia; e/ou Síndromes Hemorrágicas do Primeiro Trimestre da Gestação	23103.007508/2018-13
01	Departamento de Pediatra	Pediatria/Saúde da Criança e do Adolescente	40H	Adjunto-A	1.Graduação em Medicina; e Especialização em Pediatria; e Doutorado em Pediatria	23103.006844/2018-49

2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor do Magistério Superior:

a) Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UFCSPA;

b) Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

c) Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;

d) Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;

e) Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.

f) Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UFCSPA;

g) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UFCSPA, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.1.2 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Departamento Acadêmico ou Pró-Reitoria de Graduação, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

3 - DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1 A remuneração inicial bruta para os cargos de professor constantes neste Edital é composta pelo vencimento básico (VB) e pela retribuição por titulação (RT).

3.2 A remuneração se dará conforme a titulação exigida nos requisitos específicos de cada área previstos neste edital, que será devidamente comprovada no momento da contratação, de acordo com o quadro a seguir:

I-Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Doutorado	R$ 3.126,31	R$ 2.660,37	R$ 5.786,68

LAERTE RUIZ DE AQUINO

De: DIGISEC | Gabriel Rezende <contato@digisec.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2019 14:39
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO
Cc: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO; NORBERTO AURELIO VAN HAGER; Digisec Contato
Assunto: Re: Solicitação de anuência para adesão à ARP Nº 090/2018 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC - Pregão Eletrônico nº 96/2018 - Certificação Digital

Boa tarde prezados.

Concordamos em liberar a devida ARP para adesão, os atendimentos ocorrerão exclusivamente no endereço: AV Senador Filinto Muller N° 190 Sala 01 Prédio condomínio e CIA Bairro Popular CEP: 78045410.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Em sex, 8 de mar de 2019 às 12:44, LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br> escreveu:

> Prezado Sr. Gabriel, muito bom dia!
>
> Venho por intermédio da presente mensagem eletrônica solicitar a gentileza de Vossa Senhoria para analisar a possibilidade deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso aderir a Ata de Registro de Preços nº 090/2018 - UFABC, Pregão Eletrônico nº 96/2018, para o item abaixo relacionado:
>
> a. Item 01 – Emissão de Certificado Digital A3, **com** tokem – Pessoa Física: Quantidade solicitada - **460 unidades** - Valor Unitário: R$ 118,89
>
> Atenciosamente,
>
> Laerte Ruiz de Aquino
>
> Seção de Gerenciamento de Compras

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

65 3362-8070

De: DIGISEC | Gabriel Rezende [mailto:contato@digisec.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de março de 2019 08:48
Para: LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br>
Cc: Digisec Contato <contato@digisec.com.br>
Assunto: ARP 90-2018 - FUNDAÇÃO ABC

Boa tarde prezados.

Segue em anexo ARP para análise de adesão.

Solicito por gentileza que acuse o recebimento deste.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

READEQUAÇÃO

Coleta de Preços nº 011/2019 – PAe 0246/2019

- Objeto: Certificação Digital.
- Unidade solicitante: CIEC

Informações gerais sobre a Coleta de Preços:

1. Resultado da **Coleta de Preços**, conforme **documento 019261/2019 – Quadro Comparativo de Preços,** cujo resumo é apresentado abaixo:

Total da despesa	
Média	R$ 260.879,32
Mediana	R$ 252.020,00
Menor Preço	R$ 146.552,50

2. Tendo em vista que a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, detentora da ARP nº 01/2019 do CNJ **não deu anuência** para que este TRE-MT aderisse a referida ata, a SGC teve que excluir/desconsiderar os valores dos itens no quadro comparativo, pois estes não se apresentavam como valores de mercado devido ao grande quantitativo registrado. Assim, tivemos que readequar o quadro comparativo de preços com outros valores.

3. A SGC juntou a **ARP nº 90/2018 da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC** na qual contempla a Emissão de Certificado Digital A3, **com Token** – Pessoa Física, e que a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI já deu a anuência para adesão deste TRE-MT**, conforme e-mail juntado. O valor unitário registrado na ata é de R$ 118,89 e que o valor médio apurado na coleta de preços nº 011/2019 – Readequação (fazendo os devidos ajustes) seria de R$ 338,52. No entanto, não há visita para certificação nas dependências do TRE-MT mas em outro endereço nesta Capital.

4. Caso a Administração deste TRE-MT decida pela adesão à ARP nº 90/2018 da UFABC para o item 1, haverá a necessidade de solicitação de autorização junto à referida Universidade, conforme orientação regida pelo **Art. 11 da Portaria TRE-MT Nº 148/2008.**

5. Ressaltamos ainda, que não houve a elaboração da minuta de edital de licitação e seus anexos.

6. Todos os **preços coletados, que formam a Cesta de preços para cálculo dos Preços de Referência,** foram juntados no **documento 019250/2019 – Orçamento Recebido**.

COLETA DE PREÇOS

7. Todas as empresas do mercado e órgãos públicos consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC.

8. **Metodologia** da Coleta de Preços em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT:

   I. Painel de Preços: não foram encontrados objetos semelhantes.
   II. Entes Públicos: CNJ e UFABC.
   III. Sítios Eletrônicos: consultado apenas para incrementar o rol de empresas a serem consultadas.
   IV. Fornecedores: foram consultadas 15 empresas; recebemos orçamentos apenas das empresas **CERTSIGN, SOLUTI e DIGISEC**.
   V. Tabelas Referenciais: não se aplica.

SGC, 11/03/2019.

Laerte Ruiz de Aquino
Chefe da SGC

COLETA DE PREÇOS

Cuiabá, 11 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Para conhecimento e demais deliberação.
Gentileza atentar para os itens nº 2, 3, 4 e 5 do Demonstrativo de Coleta de Preços nº 01/2019 (Documento Eletrônico nº 019340/2019).

LAERTE RUIZ DE AQUINO
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Cuiabá, 11 de Março de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Senhor Secretário da SAO,

1. Apesar das tratativas da unidade competente desta CMP, não logrou êxito a adesão da ARP do CNJ, por negativa do fornecedor, conforme documentos aqui juntados;

2. No doc 19345/2019, a seção de compras ofertou a possibilidade de adesão a ARP da Universidade Federal de Mato Grosso, já com a anuência do fornecedor. Ato contínuo, compilou a respectiva pesquisa de preços;

4. Salvo engano, entendo oportuno a manifestação dos pares da STI para deliberação dessa Administração Superior;

5. Não juntamos a minuta de edital para uma "iminente" licitação, no aguardo das instruções superiores.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EMILIE GRÁCIE ZATTAR DE ARRUDA

De:	Diretoria Geral
Enviado em:	terça-feira, 12 de março de 2019 09:10
Para:	Secretaria De Administração E Orçamento; Secretaria de Tecnologia da Informação; Coordenadoria de Infraestrutura Computacional; Coordenadoria De Material E Patrimônio; Seção De Gerenciamento De Compras; Seção De Licitações E Contratos
Cc:	Diretoria Geral
Assunto:	PAe nº 246/2019 - Certificação Digital

Senhor Secretário de Administração e Orçamento
Senhor Secretário de Tecnologia da Informação
Senhor Coordenador de Infraestrutura Computacional
Senhor Coordenador de Material e Patrimônio
Senhor Chefe da Seção de Gerenciamento de Compras
Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Por ordem do Senhor Diretor-Geral, solicito especial atenção e celeridade na tramitação do **Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019**, com a adoção das providências necessárias para a abertura de processo licitatório (Pregão Eletrônico) visando a contratação de serviço de Certificação Digital, nos termos propostos no Termo de Referência elaborado pela CIEC.

Atenciosamente,

Norberto Aurélio Van Hager
Gabinete da Diretoria-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos,

1. Em face à determinação contida no eDOC. n. 19978/2019, encaminho a V.Sª para elaborar minuta de edital e anexos.

2. Após, diretamente à COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA para informar a disponibilidade de recursos.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Informação nº 3/2019/SJ/TRE-MT

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2019.

Assunto: PAe nº 1050/2019 – Renovação Certificados Digitais

Senhor Diretor Geral,

Sirvo-me do presente para informar a relação dos servidores desta Secretaria Judiciária com certificado digital (token) próximo da expiração ou com data de validade vencida.

TOKEN	VENCIMENTO
ACLEIR SOUZA COSTA MACIEL	**13.6.2020**
AMER KHALIL OKDI	**Expirado**
ANGELA APARECIDA GABANA DE QUEIROZ	**6.6.2020**
ANTONIO HENRIQUE NEPOMUCENO MEIRELLES	**6.6.2020**
BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO	**24.4.2019**
DANIELA BALCEIRO RAHUAN	**6.6.2020**
EDIVALDO VIEIRA DE ARAÚJO	**25.4.2019**
FABIO BRUNO LEMES CRUZ	**6.6.2020**
GUSTAVO SILVEIRA CASTOR	**24.4.2019**
ISAQUEU MAIA DO NASCIMENTO	**6.6.2020**
JACQUES DE BARROS LOPES	**5.9.2019**
JULIA VINE	**Expirado**
JULIANA CALLEJAS DO ESPIRITO SANTO	**1.5.2021**
LENER APARECIDA GALINARI	**19.4.2019**
LIAMARA VANINI DA SILVA BARROS	**6.7.2019**
LUIS CARLOS DE JESUS	**5.7.2020**
MARCELA ALVES LOPES MENDES DE OLIVEIRA	**10.4.2019**
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	**Expirado**
UBIRATAN DA COSTA E ANDRADE	**14.9.2020**
PAULO JEFFERSON PEDROSO	**25.4.2019**
VLADIMIR JOSUÉ ROSA	**9.5.2019**
WEBER QUIRINO DE ANDRADE	**9.5.2019**

Outrossim, embora esteja sendo tratado no PAe 246/2019 a renovação dos certificados digitais do Tribunal, como um todo, pondero por especial atenção aos certificados desta Secretaria, haja vista não ser possível naquele processo a renovação em tempo hábil diante da iminente perda de validade de alguns *tokens*.

Desse modo, em razão de se tratar de ferramenta **imprescindível** para as atividades no sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, solicito **com urgência** as providências necessárias para a renovação dos certificados digitais em apreço.

Era o que tinha a informar.

Respeitosamente,

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO
Secretário Judiciário

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 1050/2019

Senhor Secretário da STI,

1. Noticia a Secretaria Judiciária a proximidade do término de validade dos Certificados Digitais dos Servidores lotados naquela Secretaria.

2. Como cediço, tramita nesta Corte o PAe nº 246/2019, atinente à aquisição de Certificado Digital, com intenção de aderir a Ata de Registro de Preço em curso no Conselho Nacional de Justiça, assim, considerando que as adesões possuem trâmites mais céleres que novo procedimento licitatório, encaminho o presente a Vossa Senhoria propondo o devido acompanhamento do tratado no PAe nº 246/2019, impulsionando o presente processado caso haja alguma intercorrência que possa atrasar a aludida aquisição.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Diretor-Geral

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2019.

Senhor Diretor-Geral

O PAE nº246/2019 encontra-se na SGC que adicionou, em 21/02/2019, ao referido processo o resultado da coleta de preços conforme documentos nº14641/2019 e nº14453/2019, por meio dos quais observa-se que os preços presentes na ARPNº01/ 2019-CNJ são os menores.

Ademais, tecnicamente os itens relacionados na mencionada ARP atendem às necessidades deste Tribunal, como pode-se inferir do documento nº3392/2019 elaborado pela CIEC.

Portanto, sme, resta decidir pela adesão ou por realizar o certame licitatório.

Respeitosamente,

FRANKLANIO SOARES MACIEL

p/Dr. LUIS CEZAR DARIENZO ALVES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 1050/2019

Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos,

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para juntada deste ao **PAe nº 246/2019**, por guardar sintonia com a matéria ali tratada.

Cuiabá-MT, em 12 de março de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

Memorando nº 02/2019/CCIA CCIA, em 11 de março de 2019.

DA: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
PARA: DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: Renovação dos certificados digitais

Senhor Diretor-Geral,

Segundo consta no Processo Administrativo eletrônico (PAe) nº 246/2019, que trata acerca da aquisição de certificados digitais, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) solicita a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) em curso no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou, na hipótese dessa adesão não lograr êxito, ou ainda, de não ser esta a escolha da Administração, sugere o registro de preços.

Assim sendo, **pondero por especial atenção à aquisição dos certificados** dos servidores lotados nesta unidade de controle interno, uma vez que a maioria dos servidores trabalham com sistemas que dependem (E-contas TCU, Sisconvi, Processo Judicial eletrônico (PJe), etc) para o seu acesso da validade dos certificados digitais.

Servidores lotados na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA):

DANIEL RIBEIRO TAURINES	Gabinete CCIA
MARA LUCIA CHEPP	Gabinete CCIA
MARLI OSORSKI	SAACP CCIA
RODRIGO MARTINS DE JESUS	SAACP CCIA
ISABELA CRISTINA NESPOLI	SAACE
IVAN LEITE LOUREDO	SAACE
MARLEY OLIVEIRA SANTOS	SAOG

ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	SAOG
FERNANDO STUCHI REIS DE OLIVEIRA	SAT
RICARDO VON EICHEENDORFF ESPIRITO SANTO	SAT

Respeitosamente,

Daniel Ribeiro Taurines
COORDENADOR

À
DIRETORIA-GERAL

Solicitação renovação de certificados digitais.

Cuiabá, 11 de Março de 2019.

DANIEL RIBEIRO TAURINES
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 1509/2019

Senhor Secretário de Administração e Orçamento,

Solicito que Vossa Senhoria receba o presente processo para a devida instrução.

Se necessário, encaminhe-se diretamente à CIEC para manifestação.

Cuiabá-MT, em 11 de março de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO
Processo Administrativo Eletrônico nº 1509/2019

Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratos,

Solicito a juntada deste ao PAe n. 246/2019, por guardar sintonia com a matéria ali tratada.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. nº 246/2019-TRE-MT</td><td colspan="2">Data de abertura: .../.../20 __, às 10h:00 (horário de Brasília).
Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐Não</td><td>PREGÃO HÍBRIDO
Exclusiva ME/EPP: Lotes 2
Ampla Participação: Lote 1</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).
02 LOTES</td><td>Decreto 7.174?
☐ Não
☒ Sim</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 260.879,32 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☐ Não</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema (item 5,3).
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.
Qualificação econômico-financeira</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Leis n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e Resolução TSE n. 23.234/10 e da IN SLTI/MPOG 02/2008, e dos Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, com visitas técnicas e fornecimento de material (token), sob demanda, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de 02 lotes, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

3.1.1. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

3.1.2. Elemento de Despesa: _____– Material de Consumo.

3.1.3. Elemento de Despesa: Despesa 33.90.39.57 – Serviços Técnicos Profissionais de TI.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação ao Lote 2, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.1.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para estes itens, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015, para realização de certame aberto à ampla participação

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

5.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

5.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. **Como condição para participação no Pregão**, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

5.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. PREÇO TOTAL DO LOTE, com duas casas decimais;

6.6.2. Deverá ser cotada a quantidade prevista para cada lote;

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo menor preço total do lote.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço global e unitários superiores ao valor máximo fixado pelo TRE-MT (Anexo II), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos neste edital ou estabelecido pelo pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter a marca e a cotação de preço total e unitários, com duas casas decimais, incluídas **todas** as despesas operacionais, ferramentas, relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

9.2.5. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

9.2.6. O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR - Autoridade de Registro) em Cuiabá.

9.2.7. Dados e contatos do preposto.

9.2.8. O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.9. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.10. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.4. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.2.6.1. declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

10.2.6.2. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.2.7. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante deverá:

10.2.7.1. comprovar de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.2.7.2. Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.8. Quanto à Habilitação Técnica:

10.2.8.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado e que faça explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas em edificações não residenciais compatível com o objeto constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.4. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e do Edital de Pregão a que se refere.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 12 meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro do lote único, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato OU a Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do art. 62 da Lei n. 8.666/1993. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) anos, considerando as garantias dos tokens.

15.2. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa

ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

15.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

15.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

15.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.6. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.7. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

15.7.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato, com telefone e endereço eletrônico para as comunicações.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados são irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

17.1. Quanto à documentação relativa à contratação

17.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato,

caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

17.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

17.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

17.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

17.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

17.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

17.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

17.2. Quanto à execução dos serviços

17.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

17.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

17.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

17.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

17.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

17.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

17.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

17.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

17.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

17.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

17.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato,

respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

17.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

17.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

17.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

17.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

17.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

17.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

17.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

17.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

17.2.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

17.2.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

17.2.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

17.2.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

18.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

18.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

18.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

18.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

18.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

18.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

18.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

18.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

18.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Computacional, titular ou em substituição.

19.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 7 do Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

20.2. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

20.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até **30** (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.4.1 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

20.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

20.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

20.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

20.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES À LICITANTE

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

21.1.2. Multa:

21.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

21.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

21.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

21.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

21.1.2.5. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

21.1.2.6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

21.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais, nas hipóteses abaixo:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses

III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.
21.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
21.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95
21.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.
21.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
21.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.
21.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.
21.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
21.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

22.2 Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

22.3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

a) Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

b) O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

c) O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

d) As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

e) As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

23.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

23.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

24.2.1 As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.2.2 Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

24.2.3 Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do Fax: (065) 3362-8109.

24.3 Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 23.12.2 Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);
- 23.12.3 Anexo III: Modelo de Proposta
- 23.12.4 Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ n° 07/2005);
- 23.12.5 Anexo V: Minuta de ARP (ata);
- 23.12.6 Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 15 de março de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE e da IN SLTI/MPOG 02/2008, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual **contratação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (*tokens*) dando continuidade à solução de certificação digital já implanta nesta Corte**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) UNIDADES DE ATENDIMENTO – Cartórios Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor, Postos Eleitorais e demais locais que possam ser utilizados para atendimento ao Eleitor/Eleições.

c) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

d) NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – Antigo Acordo de Nível de Serviço (Entendimento II da nota técnica nº 6/10, SEFTI/TCU).

e) ORDEM DE FORNECIMENTO/ DE SERVIÇO – Nota de empenho.

2. OBJETO

2.1. Item 1- Até 50 (cinquenta): Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

2.1.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;

2.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

2.1.4. Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

2.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.2. Item 2 – Até 550 (quinhentos e cinquenta): Certificado Digital para Pessoa Física A3:

2.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.2.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.3. Item 3 – Até 5 (cinco): Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 eCNPJ:

2.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICPBrasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.3.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.3.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.4. Item 4 - Até 27 (vinte e sete): Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede:

2.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

2.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

2.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.4.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.4.5. Extended Validation habilitado;

2.4.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.5. Item 5 - Até 5 (cinco): Certificado Digital para Assinatura de Código – Codesign:

2.5.1. Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos;

2.5.2. Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

2.5.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.5.4. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

2.5.5. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.5.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.6. Item 6 – Até 55 (cinquenta e cinco): Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais:

2.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

2.6.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede deste Tribunal. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

2.6.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física;

2.6.4. A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

2.6.5. O Tribunal proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

2.6.6. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e

acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

2.6.7. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

2.6.8. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

2.7. Item 7 – Até 200 (duzentas): Mídias Criptográficas do tipo Token:

2.7.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2.7.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.7.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

2.7.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

2.7.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

2.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

2.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

2.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

2.7.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

2.7.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

2.7.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

2.7.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

2.7.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

2.7.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

2.7.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

2.7.16. Gerenciamento do dispositivo;

2.7.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

2.7.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

2.7.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

2.7.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

2.7.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

2.7.24. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

2.7.25. Compatível com o ICP-Brasil (Certificado E-CPF, E-CNPJ e etc., tipo A3);

2.7.26. Fornecimento dos drives e/ou programas necessários para utilização e gerenciamento do Token em CD/DVD-ROM, "pen drive", ou equivalente para cada equipamento ou ainda, **link para download**.

2.8. O objeto desta contratação resume-se conforme quadro abaixo e será licitado em dois lotes, da seguinte forma:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

3. REUTILIAÇÃO DE TOKENS PERTENCENTES AO TRE-MT

3.1. O Tribunal possui cerca de trezentos *tokens* adquiridos a partir de 2015.

3.2. Sempre que em bom estado de conservação, o Tribunal reaproveitará os *tokens* adquiridos em licitações anteriores no processo de certificação, fincando a empresa a ser contratada responsável pela inicialização deles.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. A presente licitação fundamenta-se na necessidade de certificação digital para a viabilização de serviços que exigem alto grau de segurança (autenticidade e integridade) e confiabilidade tais como: Comunicação Eletrônica, Malote Digital, DJE, ComprasNet (Compras Governamentais), PAe/SEI e o PJE – entre outros.

4.2. Trata-se de parte integrante e, por isso está prevista nos estudos de viabilidade e planejamento da contratação que resultaram na aquisição da solução de e-mail, bem como no processo de implantação do PJe, razão pela qual, apresenta-se apenas o estudo de viabilidade simplificado.

4.3. Aquisições desta natureza justificam-se pela necessidade de se garantir, com o uso da assinatura digital, principalmente, o sigilo, a autenticidade e a origem das informações.

4.4. O objetivo a ser alcançado é o de GARANTIR A INFRAESTRUTURA DE TIC, contudo, trata-se de continuidade de solução já implantada e em funcionamento neste Tribunal, dispensando, por isso, o documento de oficialização de demanda.

4.5. Os certificados emitidos em 2016 (processo de certificação de 2016), expirar-se-ão em abril deste ano.

5. DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

5.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

5.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

5.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

5.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

5.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

5.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

a) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

b) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

c) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

d) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

e) O cronograma de execução dos trabalhos.

5.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

5.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

5.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais, poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

5.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

5.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a empresa a ser contratada poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

5.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

5.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

5.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

5.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

5.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

5.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

5.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de 10 dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

5.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

5.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

5.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

5.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira *on line* nos casos em que couber.

5.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos *tokens* em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento, responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o

contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

5.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO).

6.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

6.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (*tokens*) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

6.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos

serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

6.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais entregues.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

7.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

7.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

7.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

7.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

8.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

8.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

8.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

8.1.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

8.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

8.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

8.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

8.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 deste documento;

8.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

8.1.15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

8.1.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

8.1.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

8.1.18. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

8.1.19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de

execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

8.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

8.2. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

8.2.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

8.2.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

8.2.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

8.2.4. **A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação**.

9. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

9.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

e) Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

h) Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

i) Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe, a proposta deverá conter:

a) Quadro detalhado de preços dos serviços e materiais a serem entregues (inclusive a marca e modelo do *token* a ser fornecido);

b) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

c) O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR – Autoridade de Registro) em Cuiabá;

d) Dados e contatos do preposto;

e) O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

10.2. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e principalmente até a data do início dos trabalhos de implantação, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE 01

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	R$	R$
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	R$	R$
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	R$	R$
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	R$	R$
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	R$	R$

06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	R$	R$
			VALOR TOTAL	

LOTE 02:

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	R$	R$

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser descriminados os serviços e materiais.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de **30 dias** , do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

11.6.1. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.

11.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.11. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;e
VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

12.5. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TRE exceto aquelas relevantes para o próprio Certificado Digital.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A prestação dos serviços contratados será realizada da seguinte forma:

13.1.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante neste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Para atendimento, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.1.3. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão agendados;

13.1.4. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Órgão do Judiciário durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado. Após este prazo, se terminado o processo de certificação, o Tribunal não mais efetuará o pagamento pela certificação, salvo autorização do Gestor do Contrato.

13.2. Garantia

13.2.1. Item 1 – Certificado de pessoa física A1:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis,

contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.2. Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.3. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.4. Item 4 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.5. Item 5 – Certificado de assinatura de código - Codesign:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de 3 (três) anos para o

certificado de assinatura de código, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.6. Item 7 – Mídia criptográfica do tipo Token:

a) Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

13.3. Solicitação dos Serviços (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

13.3.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada;

13.3.2. Após o primeiro ano da contratação, o Tribunal poderá solicitar a renovação dos certificados A1, observando o preço licitado anualmente corrigido.

13.3.3. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5):

13.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a

vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

13.4. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6):

13.4.1. O recebimento dos certificados dos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e do item 6, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

13.4.2. O recebimento dos tokens (item 7) ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de

descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

14.2. Multa de:

14.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

14.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

14.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

14.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.2.5. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da

obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

14.2.6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. No caso de aplicação da penalidade, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União ou órgão legalmente determinado.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação/notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2019 além dos complementos.

16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo é aquela anexa ao Edital.

16.2. Os valores constantes nesta estimativa serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

ANEXO II

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

LOTE 01 Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	160,00	8.000,00
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	248,11	136.459,40

3	Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ	5	396,75	1.983,75
4	Certificado digital SSL padrão AC-JUS - Brasil	27	1.650,00	44.550,00
5	Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN	5	3.243,00	16.215,00
6	Visitas para emissão de certificados digitais	55	326,67	17.966,67

225.174,82

LOTE 02 Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	Mídias Criptográficas do tipo token	200	**178,52**	**35.704,50**

35.704,50

* Pesquisa de preço realizada pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP/TRE-MT.

ANEXO III

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. ___/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE _____

ITEM	MATERIAIS/SERV	MARCA	QUANT. (a)	V. Unit. (b)	V. Total (axb)=c
01					
02					
Valor Total do LOTE: R$ _____ (_____)					

Lance pelo VALOR TOTAL DO LOTE

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (ASSINATURA DA ATA)
IMPORTANTE:
As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

ANEXO IV - MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019

Pregão Eletrônico nº 246/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n. º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor “E” – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens),** sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.11.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.13.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.13.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.13.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.15.1. por razão de interesse público; ou

1.15.2. a pedido do fornecedor.

1.16. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº ……/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor_____, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução TSE nº Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, decorrente do Pregão nº ___/2019, **Processo Administrativo nº 246/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens) dando continuidade à solução de certificação digital já implantada no âmbito da Justiça Eleitoral em Mato Grosso, conforme quadro resumido abaixo:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física	550	287

	A3		
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

1.3 No Termo de Referência estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto deste contrato, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.4. A execução do objeto do presente contrato será sob demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE-MT nº ___/2019, nos seus anexos e na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

2.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

2.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

2.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

2.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

2.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

2.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

f) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

g) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

h) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

i) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

j) O cronograma de execução dos trabalhos.

2.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

2.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

2.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

2.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

2.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a CONTRATADA poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

2.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

2.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

2.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

2.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo - Setor “E”, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega,

ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

2.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

2.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

2.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

2.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de **10** dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

2.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

2.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

2.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

2.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira on line nos casos em que couber.

2.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos tokens em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento, responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

2.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO)

3.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito),

do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

3.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (tokens) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

3.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

3.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais e tokens entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

4.1. A CONTRATADA será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

4.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

4.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

4.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

4.5. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

4.6. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TER, exceto as relevantes para o próprio Certificado Digital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) anos, considerando o período de garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), considerando a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50		
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550		
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5		
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27		
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5		
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55		

LOTE 02				
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	Valor Unitário	Valor Total
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e do material fornecido, conforme a demanda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

02.061.0570.4269.0001– Pleitos e 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor

Elemento de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8 CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.3.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

8.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

8.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

8.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N xVP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O preço registrado é fixo e irreajustável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

10.2. As relações entre o Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

10.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

10.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

10.5. Cabe ao fiscal a ser designado:

10.5.1. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.5.2. Emitir mensalmente, relatório circunstanciando acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

10.5.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

10.6. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

10.7. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10 e na Portaria TRE nº 693/2011.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Quanto à documentação relativa à contratação

11.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

11.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

11.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

11.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

11.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

11.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

11.02 Quanto à execução dos serviços

11.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

11.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a

qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

11.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

11.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

11.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

11.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

11.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

11.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

11.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

11.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

11.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

11.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

11.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

11.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

11.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

11.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

11.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

11.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

11.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

11.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

12.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

12.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

12.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

12.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

12.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações contratuais;

12.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

12.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

12.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

13.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

13.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

13.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.1.2.5. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

13.1.2.6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o

qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

13.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
XI. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
XV. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo	12 (doze) meses

licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	24 (quarenta) meses

13.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

13.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

13.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.

13.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 15 de março de 2019.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Cuiabá, 15 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Segue minuta de edital para aprovação superior.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 15 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhora Coordenadora da COF,

Volvo o presente para atendimento ao item 02 do despacho no e-doc 20031/2019.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cuiabá, 15 de Março de 2019.

À SPO para cumprir o item 2 do despacho contido no documento nº 20031/2019.

TANIA YOSHIDA OLIVEIRA
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pae nr.: **246/2019**

Despesa: Certificação Digital 2019

Valor estimado: R$ 54.689,40 (R$ 118,89 x 460), de acordo com o e-mail de anuência do fornecedor (doc. n° 019331/2019); R$ 260.879,32, de acordo com o valor médio da coleta de preços n° 11/2019 (doc. n° 019261/2019).

Funcional Programática:	01.14.111.02.122.0570.20GP.0051
Ação Orçamentária:	02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT - Investimentos
Elemento de Despesa:	39040.23 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAIS
Plano Interno:	AOSI SERDAD

1 - Na proposta orçamentária 2019 foi previsto o montante de R$ 30.000,00 para atendimento das despesas com certificados digitais.

2 - O valor de R$ 30.000,00 está reservado para atendimento da despesa aqui tratada.

3 - Caso a contratação ultrapasse esse valor, deverá ser indicada a fonte de recursos para custeio da diferença.

Data: 19/03/2019

ADRIANA FRANCISCA CORSINO DA SILVA
Seção de Programação Orçamentária

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Coordenadora de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019
Assunto: CERTIFICAÇÃO DIGITAL 2019

Senhor Assessor Jurídico,

1. Em atendimento ao comando diretorial contido no eDOC. nº 19978/2019, encaminho à análise e aprovação de V.Sª, na forma prevista no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Anexos (eDOC. nº 21505/2019), cujo objeto é o **registro de preços** para futura e eventual contratação dos serviços de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).

2. O Demonstrativo da Coleta de Preços nº 011/2019, elaborada de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2017, e informações correlatas apresentadas pela SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS/CMP, encontram-se presentes nos eDOCs. nºs 14451/2019, 14453/2019, 14641/2019 e 19340/2019 (readequação).

3. A informação de disponibilidade de recursos, ainda que despicienda nesta fase procedimental, por se tratar de aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, encontra-se anexada ao eDOC. nº 22645/2019.

4. Ao depois, pondero pela deliberação do Sr. Ordenador de Despesas.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parecer nº 125/2019-ASJUR

Referência: Processo Administrativo nº 246/2019 (eletrônico).

Assunto: Aprovação do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Certificação Digital.

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com vistas ao registro de preços para a futura e eventual contratação dos serviços de certificação digital, no valor estimado de **R$ 260.879,32** (Documento nº 19340/2019).

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2. No que toca ao enquadramento legal da despesa, entendemos que a licitação em curso será processada na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se para tanto a regência da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013.

3. No entanto, caso a autoridade competente prefira a modalidade pregão presencial, haverá a necessidade de justificar as razões de tal escolha, conforme reza o §1º, do artigo 4º, do Decreto nº 5450/2005[1].

Em análise ao Termo de Referência acostado no Documento nº 21505/2019, vislumbramos, *a priori,* a ocorrência dos requisitos que

[1] *Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*
§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

permitam a utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto pretendido.

4. Isso porque o Decreto nº 7.892/2013 prevê que sua utilização se dê nos casos em que ocorram contratações frequentes, entregas parceladas ou em que haja a impossibilidade de definição do quantitativo a ser atendido, de acordo com a égide de seu artigo 3º e seus incisos[2].

5. Entretanto, entendemos que o Termo de Referência deverá especificar em quais desses casos melhor se insere a contratação pretendida.

II – DA AUSÊNCIA DOS ESTUDOS PLEMINIRARES

6. Muito embora nos deparamos com o Documento nº 3385/2019, em análise aos autos, verificamos a ausência dos estudos preliminares, nele englobando a Análise de Viabilidade da Contratação; Sustentação do Contrato; Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos, tal qual prevista na Resolução CNJ nº 182, ou mesmo na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

III – DAS JUSTIFICATIVAS

7. Outro aspecto necessário é que a justificativa constante do Termo de Referência seja fundamentada em relação ao quantitativos pretendidos, de modo que demonstrem o adequado dimensionamento da contratação, a exemplo da quantidade pretendida.

---

[2] *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8. O que se enfatizar é a necessidade de se responder ao seguinte questionamento: Por que serão registrados 50 Certificados Digitais para pessoa Física, tipo A1, 550 Certificados Digitais para pessoa Física, tipo A3 ? A pergunta deverá ser feita em relação a todos os itens que serão registrados.

9. O adequado dimensionamento da contratação poderá levar em consideração, por exemplo a quantidade do fornecimento realizado em anos anteriores, da demanda a ser atendida, estimativa de público alvo, demanda represada etc., ou de outros critérios técnicos de modo que consigam comprovar os quantitativos necessários a satisfazer as necessidades do real interesse público perseguido por este processo licitatório.

10. Isso porque as justificativas nas aquisições foram aviadas como fundamentais no dispêndio o erário da União pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 7243/2017 – Segunda Câmara, nas palavras do Ministro Relator no seu Voto[3].

11. Ademais, desde a edição da Súmula 177[4] do TCU, a Corte de Contas vem alertando quanto à necessidade da justificativa ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

12. Outro aspecto necessário de ser consignado é que a autoridade competente deverá justificar a necessidade da contratação, podendo para tanto utilizar-se dos parâmetros técnicos apresentados, nos

---

[3] *7. A partir dessas questões e da inicial análise da Secex/RJ, determinei, por meio do despacho à Peça nº 46, a oitiva prévia da 2ª CSM e das empesas Mobiliare Móveis Corporativos e Fortiline Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (vencedoras do referido certame) , para que se manifestassem, objetivamente, sobre as seguintes ocorrências:*

a) ***inexistência de justificativas de ordem técnica ou de outra natureza que teriam levado à definição das especificações dos produtos licitados,*** *já que, no edital, se observaria tão somente a manifestação no sentido de dotar o mobiliário do órgão com o padrão único; (Negrejamos).*

[4] *A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão*.

termos do art. 3º, I da Lei nº 10.520/02[5], arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05[6] e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99[7], procedendo, ainda, a autorização para a abertura da licitação, conforme o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93[8] e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05[9].

13. Neste sentido, mister se faz registrar o magistério de Jair Eduardo Santana e outros, na obra Termo de Referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos, 5ª edição, 2016, na pág. 41:

> "As *justificativas* existentes em torno do Termo de Referência, de ordem técnica ou não, relativas a tudo o que informa dito documento, deverão ser ratificadas (para aprovação) pela autoridade competente. Ou seja, em termos práticos, deverá a autoridade decidir justificadamente acerca dos motivos da futura

---

5 *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

6 *Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:*

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;

7 *Art. 2ºA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.*
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

8 *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

9 *Art. 8o À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:*
III - determinar a abertura do processo licitatório;

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

V - autorização de abertura da licitação;

> aquisição. Deverá, assim, apresentar *justificativas para a necessidade da contratação*."

14. Desse modo o que se quer evidenciar é a possibilidade de anulação do ato, *in casu*, do certame, no caso de ausência da motivação, ou da inexistência fática ou jurídica consignada no preenchimento da motivação mencionada, conforme o tratado na obra retrocitada:

> "Nesse ponto, é importante ressaltar que a inexistência do motivo alegado ou sua inadequação para justificar o ato resulta na completa nulidade do certame que sobre ele assentar, sendo passível de desfazimento, seja pelo controle interno, seja pelo controle externo administrativo ou judicial, possibilitando ainda a propositura da ação popular, conforme assegurado pela alínea "d", parágrafo único, do art. 2º da Lei de Ação popular (Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965) (...)"

IV – PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

15. Ademais, entendemos que o edital está completo em seus termos, de acordo com a legislação publicista que rege a matéria, oportunidade em que sugerimos apenas e tão somente as seguintes alterações que deverão ser implementadas, inclusive em seus anexos, se for o caso:

a) O item 3 deverá ser corrigido, nos termos da informação da COF (doc. 22645/2019).

b) Correção do endereço eletrônico constante dos subitens 9.1.1, 10.3, 24.2 e 24.2.2.

c) O subitem 10.2.6.1 deverá ser corrigido para fazer referência ao Anexo IV.

d) O subitem 14.4 trata de lote único, deverá ser corrigido.

e) O subitem 20.2 – trata acerca da glosa, bem como o subitem 1.3 do Termo de Referência trata do acordo de nível de serviço, porem tal anexo não consta do edital.

f) Uniformização dos prazos previstos nos subitens 14.2, 17.1.1 e 21.2.

V – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO ANEXA AO PARECER (ACÓRDÃO TCU nº 2328/2015)

16. A fim de dar fiel atendimento ao disposto no Acórdão TCU nº 2328/2015, que cuida da obrigatoriedade na adoção de Listas de Verificação nos processos licitatórios, apresenta-se, quadro demonstrativo onde se evidencia o atendimento ou não dos pressupostos indispensáveis ao cumprimento dos ditames constantes nos comandos normativos que regem a presente contratação por Pregão Eletrônico, fazendo destacar a necessidade de implementação e ou apresentação de justificativas quanto as observações constantes dos itens 2.1, 3, 4, 6 e 10, conforme a tabela anexa.

VI – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

17. Entendemos que o Termo de Referência se encontra apto a aprovação pela autoridade competente, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 5450/2005[10], após o saneamento processual administrativo, conforme todos os apontamentos desta peça.

18. Cabe alertar que não fizemos a análise técnica do objeto pretendido, ficando, esta análise, adstrita aos aspectos jurídicos, razão pela qual sugerimos que a unidade requisitante certifique que as

[10] *Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:*
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

especificações constantes do Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002[11].

VII – CONCLUSÃO

19. Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de licitar o objeto descrito no Termo de Referência, fazendo-se uso da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, ao tempo que, implementadas todas as observações constantes desta peça e da tabela anexa (lista de verificação), aprova-se, com as ressalvas acima, a minuta do edital e seus anexos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, combinado com o artigo 13, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria deste Regional (Resolução nº 485/2002).

20. Este é o parecer que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

ASJUR, 22 de março de 2019.

Rodrigo de Freitas Silva Araújo
Técnico Judiciário

Senhor Diretor-Geral,

Concordamos com o Parecer nº 125/2019-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

Léo Monteiro Costa e Silva
Assessor Jurídico

---

[11] *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**; (negrejamos).*

LISTA DE VERIFICAÇÃO ANEXA AO PARECER Nº 125/2019-ASJUR

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	Folha	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, "caput", da Lei nº 8.666/1993)?	Sim		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	02	Documento nº 3385/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Não		
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não		
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	346/373	Documento nº 21505/2019 – Anexo I do Edital
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/1993) utilizando-se os parâmetros da IN 01/2017 do TRE/MT?	Sim	133/152	Documentos nºs 14451/2019, 14453/2019 e 14641/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993)?	Sim	373/374	Documento nº 21505/2019 – Anexo II do Edital

Acórdão nº 1512/2006-Plenário-TCU.			
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	405	Documento nº 22645/2019
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	Não se aplica		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Sim		Para o lote 02
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	Não		
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	Sim	318/397	Documento nº 21505/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Senhora Chefe da Seção de Licitação e Contratos,

Considerando o teor do Parecer Asjur nº 125/2019, encaminho este processo para prestar as informações requeridas juntamente com a Coordenadoria de Infraestrutura Computacional.

Requeiro a máxima celeridade.

Cuiabá-MT, em 22 de março de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

ANEXO II-ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 14 da Resolução CNJ nº 182/2013 a Equipe de Planejamento instituída por ordem do Diretor Geral em reunião para este fim, realizada em dezembro de 2018, expõe a seguir a Análise de Viabilidade da presente demanda.

1 – Nome da Solução e Tecnologia da Informação e Comunicação-STIC- (descrito de forma específica para diferenciá-la das demais soluções existentes**)**
Contratação do serviço de certificação digital.

2 – Requisitos de Negócio da Área Demandante (Res. CNJ 182/2013, art. 14, I , c/c Art 3º, I)			
2.1 – Necessidades de Negócio (necessidade vinculada aos objetivos de negócio, para alcance de metas do órgão, ou a descrição de um problema que deve ser resolvido)			
Necessidades:	Constitui objeto do presente estudo as necessidades apontadas pela Secretaria Judiciária e Secretaria de Administração e Orçamento para realização de assinaturas utilizando certificação digital, além disso, foi verificado que a STI possui necessidade de certificados para assinatura de códigos de programas de computador e garantia de navegação segura.		
Id	**Funcionalidade** (características da Solução para atender à necessidade listada) (Art. 3º)	**Id**	**Ator Envolvido** (lista dos responsáveis pelas demandas funcionais – nome/setor – para o controle do atendimento de requisitos de todas as áreas impactadas)
1	Assinaturas de processos judiciais.	1	SJ
2	Acesso aos sistemas de compras e de pagamento (Compras Net e afins).	2	SAO
3	Certificados SSL e Assinatura de código	3	STI
4	Assinatura de PAe. Assinatura para pessoal requisitado ou estagiários (períodos menores que três anos).	4	DG/EquiPlan

Necessidade 2:	GARANTIR A INFRAESTRUTURA DO TIC GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
Id	**Funcionalidade** (características da Solução para atender à necessidade listada) (Art. 3º)	**Id**	**Ator Envolvido** (lista dos responsáveis pelas demandas funcionais – nome/setor – para o controle do atendimento de requisitos de todas as áreas impactadas)

1	Certificação digital	1	CIEC/STI.

2.2 –Requisitos Não-Funcionais (Res. CNJ 182/2013, art. 3º, II a VII)		
Id	**Tipo**	**Requisito**
1	Requisitos de Capacitação	Serviços terceirizados – não se aplicam.
2	Requisitos Legais	- Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Normas internas, Convenção Coletiva de Trabalho da área. - RESOLUÇÃO Nº 23.387, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012. Dispõe sobre o uso da rede corporativa de comunicação de dados na Justiça Eleitoral. - CPC – Processo em meio eletrônico e normatizações afim. - ICP Brasil. - Cert-Jus.
3	Requisitos de Manutenção	Não se aplicam. Aquisição única.
4	Requisito Temporal	Exigência de garantia dos fabricantes de modo a assegurar a qualidade dos bens a serem adquiridos. 1 ano de certificação para estagiários e requisitados; 3 anos de certificação para servidores em geral (eventualmente, assinatura de código); 1 ano de certificação para site e assinatura de código.
5	Requisitos de Segurança da Informação	Termo de sigilo no documento de contratação e no termo de referência.
6	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	- Evitar a contratação de empresa ou de fabricante que descumpra a legislação brasileira. - Produtos ecologicamente sustentáveis.
7	Requisitos de Desempenho	- Específicos para materiais de modo a assegurar a qualidade mínima dos bens.
8	Outros Requisitos	- Certificado de garantia para tokens.

2.3 – Requisitos Tecnológicos (Res. CNJ 182/2013, art. 4º c/c Art 3º)		
Id	**Tipo**	**Requisito**
1	Requisitos da Arquitetura Tecnológica	Cert-Jus
2	Requisitos do Projeto de Implantação da STIC	Não se aplica
3	Requisitos da Garantia e Manutenção	1 ano para tokens
4	Requisitos de Capacitação	Não se aplica
5	Requisitos de Experiência Profissional da Equipe Técnica	Não se aplica
6	Requisitos de Formação da Equipe Técnica	Perfis dos profissionais, a serem esperados da empresa contratada, para prestação de serviços de certificação digital.
7	Requisitos da Metodologia de trabalho	ICP Brasil.
8	Requisitos de Segurança sob o ponto de vista Técnico	Política de Segurança da Informação. ICP Brasil. Cert-Jus.

3 – Identificação de Soluções Disponíveis (observando disponibilidade no mercado, contratações públicas similares, portal do software público, software livre, o modelo nacional de interoperabilidade do Poder Judiciário e demais aspectos previstos na- Res. CNJ 182/2013, art. 14, II)		
Solução 1	**Nome da Solução:**	Contratação do serviço de certificação com fornecimento de tokens.
	Descrição: (descrição detalhada da Solução de TI para posterior análise frente aos requisitos de negócio e técnicos, e frente a outras soluções disponíveis)	Aquisição por meio de registro de preços dos equipamentos necessários conforme processo de aquisição organizado pelo CNJ.
	Fornecedor(es): (nome, site, e-mail e telefone para contato)	Certsign e Serasa
	Órgão ou Entidade da Adm Pública que a Utiliza: (identificação do órgão em que a Solução de TI foi contratada ou implantada, caso já tenha sido fornecida)	Todos
	Custo da Solução: (estimativa, com memória de cálculo e com "custo total de propriedade")	Custo médio estimado: R$ 50.000,00.

Solução 2	**Nome da Solução:**	Não se aplica. Trata-se de processo simples de aquisição.
	Descrição: (descrição detalhada da Solução de TI para posterior análise frente aos requisitos de negócio e técnicos, e frente a outras soluções disponíveis)	
	Fornecedor(es): (nome, site,	

	e-mail e telefone para contato)	
	Órgão ou Entidade da Adm Pública que a Utiliza: (identificação do órgão em que a Solução de TI foi contratada ou implantada, caso já tenha sido fornecida)	
	Custo da Solução: (estimativa, com memória de cálculo e com "custo total de propriedade")	

4–Identificação das Soluções e Alternativas Disponíveis (para cada Solução descrita no item 3 – quadro anterior –, selecionar a aplicabilidade ou não dos requisitos descritos no campo "Requisito" – Res. CNJ 182/2013, art. 14, II)

	Requisitos																	
Soluções	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?			A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			A Solução é um software livre ou software público?			A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?			A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil / Moreq-Jus?		
	Sim	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**
Todas as soluções.	X					X			X			X	X					X

5–Avaliação das Necessidades de Adequação Para Viabilizar a Execução Contratual (Res. CNJ 182/2013, art. 14, V)																		
	Adequações																	
Soluções	Infraestrutura Tecnológica			Infraestrutura Elétrica			Logística de Implantação			Espaço Físico			Mobiliário			Impacto ambiental		
Solução 1	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**	**Sim**	**Não**	
		X			X		X			X			X			X		
Descrição (descrição das necessidades de adequação do ambiente do órgão para execução satisfatória do contrato, de maneira que a STIC atinja seus objetivos)	Espaço, conectividade, impressora e mobiliário para certificação.																	
Custo Estimado:	R$ 0 mil – disponíveis no TRE																	

6 – Análise e Comparação dos Custos Totais da Demanda (Apresentar análise de custos das STIC identificadas, inclusive com valores referentes aos demais itens, serviços complementares e insumos, caso sejam necessários. Efetuar comparações considerando os orçamentos que expressem todos os custos de cada uma das soluções, bem como, cenários identificados para maior riqueza da análise. – Res. CNJ 182/2013, art. 14, II, g e III)
Registrar preços e atender conforme demanda.

6.1-Resumo Comparativo dos Custos das Soluções e Alternativas Disponíveis (Res CNJ nº182/2013, art. 14, II, g)		
	Soluções	
Soluções	Solução 1	Solução 2
Custo Total	Apenas uma solução é possível.	

7 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Res. CNJ 182/2013, art. 14, IV, a)			
7.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
Nome:	Aquisição de equipamentos, assessórios e materiais.		
Descrição: (descrição sucinta, precisa, clara e suficiente da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida, indicando os bens e/ou serviços que a compõem):	**Contratação do serviço de certificação digital com fornecimento de tokens.**		
Justificativa	**1**	Legal	Modelo aconselhado pelo CNJ.
	2	Admnistrativa	Única possiblidade de controle da aquisição.

7.2 – ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DE NEGÓCIO (Res. CNJ 182/2013, art. 14,IV, b)		
Id	**Função (listagem dos itens e funcionalidades da STIC escolhida)**	**Necessidade de Negócio (vinculação de cada necessidade de negócio levantada aos respectivos itens ou funcionalidades da STIC escolhida.)**
1	Certificados	Assinatura digital
2	Tokens	Armazenar os certificados

7.3 – BENEFICIOS ESPERADOS (Res. CNJ 182/2013, art. 14,IV, c)		
Id	**Tipo (definição dos tipos de benefícios a serem atingidos, tais como: economicidade, segurança, produtividade**	**Benefício (descrição dos benefícios advindos da contratação e implementação da STIC)**

	etc.)	
1	Não se aplica	Cumprimento de determinação legal

7.4 – DEMAIS RAZÕES

Id	**Solução** (identificação da solução conforme item 3)	**Justificativa** (descrição das razões para a não-seleção de determinada solução ou do porquê da escolha de uma em detrimento de outra)
1	PJe	Preparar o Tribunal para implantação do PJe nos Cartórios Eleitorais.

Assinaturas da Equipe de Planejamento	
Integrante Demandante	Carlos H. Cândido
Integrante Técnico	Rafael Bezerra
Integrante Administrativo	Vera Ana Oliveira de Araújo
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019	

ANEXO III- PLANO DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 15 da Resolução CNJ nº 182/2013 a Equipe de Planejamento instituída por ordem do Diretor Geral em reunião para este fim, realizada em dezembro de 2018, expõe a seguir o Plano de Sustentação do Contrato da presente demanda.

1 – INTRODUÇÃO (resumo do conteúdo e da finalidade deste Plano de Sustentação que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da STIC, bem como após o encerramento do contrato)

Aquisição simples, sem a necessidade de um plano formal de sustentação.

Contramedida: garantia do fabricante para os tokens.

2 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DE NEGÓCIO DURANTE E APÓS A CONTRATAÇÃO (Res. CNJ 182/2013, art. 15,I)

2.1.Recursos Materiais

Item	Descrição	Ação Necessária para Obtê-lo	Responsável
1	Infraestrutura do Tribunal para a realização da certificação.	-	CIEC

2.2.Recursos Humanos

Id	Função (papel relativo aos recursos humanos necessários à gestão, fiscalização e avaliação da contratação da solução)	Formação	Atribuições (atividades a serem desempenhadas)
1	Pessoal técnico para a prestação do serviço	Certificador	Certificação digital
2	Gestores e pessoal administrativo para controle e atividades correlatas.	Informática, Administração, Contabilidade e afins.	- Preposto; - Supervisores.

3 –ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL (Res. CNJ 182/2013, art. 15,II)

Id	Evento (Situação que possa causar a interrupção do contrato)	Ação (Ação para evitar que o evento ocorra e para assegurar a continuidade da STIC)
1	Não entrega	Penalização da empresa licitante
2	Não execução dos serviços no Tribunal	Deslocamento até o ponto de atendimento indicado pela empresa.

4 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (Res. CNJ 182/2013, art. 15,III)

Item	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
Não se aplica.				

5 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA ((Res. CNJ 182/2013, art. 15,IV)

5.1 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO

Item	Descrição (informações que deverão ser transmitidas pela contratada	Forma de Transferência do Conhecimento
Não se aplica		

5.2 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS	
Item	**Cláusulas segundo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.**
Não se aplica	

Assinaturas da Equipe de Planejamento	
Integrante Demandante	Carlos H. Cândido
Integrante Técnico	Rafael Bezerra
Integrante Administrativo	Vera Ana Oliveira de Araújo
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019	

ANEXO IV- ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 17 da Resolução CNJ nº 182/2013 a Equipe de Planejamento instituída por ordem do Diretor Geral em reunião para este fim, realizada em dezembro de 2018, expõe a seguir a Análise de Riscos da demanda.

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Identificar os Riscos que podem implicar atrasos ou comprometer a Contratação- Res. CNJ 182/2013, art. 17, I a V)			
RISCO 1:	Não aquisição/ atraso na aquisição – lentidão no processo licitatório.	Probabilidade de ocorrência:	Não calculado
Soluções (todas)	Incapacidade de garantir a infraestrutura de TIC: adiamento da implantação de videoconferência		
Responsáveis	Em ordem de prioridade: SAO / PREGOEIROS / ASSJUR / PRESIDÊNCIA/ DG.		
RISCO 2:	Custo proibitivo.	Probabilidade de ocorrência:	Não calculado
Solução escolhida	Custo dos certificados ou tokens muito elevados. Contramedida: adquirir apenas para juízes e assessores.		
Responsáveis	SAO: verificar o preço de mercado e comparar com o de estimativa para nova contratação ou redução dos quantitativos.		

2 - RISCOS DA STIC (Identificar os Riscos que após a contratação da Solução possam impedir que esta não atenda às necessidades do negócio- Res. CNJ 182/2013, art. 17, I a V)			
RISCO 1:	Não entrega.	Probabilidade de ocorrência:	Baixa.
Soluções (todas)	Atendimento "*in totum*" ao fim a que se destinam.		
Medida:			
Soluções (todas)	Nova licitação.		
	Ação		
Item	Preventiva	Responsável	
Soluções (todas)	Corrigir as especificações (STI) e impor restrições à participação das empresas no certame licitatório (SAO) como medida para garantir que apenas aquelas com condições técnicas participem da disputa.	1 – SAO 2 – STI	
Item	De Contingência	Responsável	
Soluções (todas)	Apoio logístico do TSE ou outro TRE	STI	

Assinaturas da Equipe de Planejamento	
Integrante Demandante	Carlos H. Cândido
Integrante Técnico	Rafael Bezerra
Integrante Administrativo	Vera Ana Oliveira de Araújo
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019	

ANEXO V- ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 16 da Resolução CNJ nº 182/2013 a Equipe de Planejamento instituída por ordem do Diretor Geral em reunião para este fim, realizada em dezembro de 2018, expõe a seguir a Estratégia da Contratação da presente demanda.

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Res. CNJ 182/2013, art. 16)

1.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (descrever detalhadamente a STIC para posterior análise frente aos requisitos de negócio e técnicos e frente a outras soluções disponíveis)

Contratação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens).

1.2 – DEFINIÇÃO (NATUREZA DO OBJETO) DA SOLUÇÃO (critérios que serão usados para definir o tipo de contratação, modalidade de licitação, etc: inovação tecnológica ou serviço/bem comum; necessidade pontual ou contínua- Res. CNJ 182/2013, art. 16, IV)

Critério	Atendimento da Solução (Sim/Não)
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	SIM.
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	SIM.
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	SIM.

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO (justificar se é técnica e economicamente viável dividir a solução a ser contratada. Informar se o objeto pode ou não ser dividido em itens ou até mesmo em grupos. Em caso de divisão, verificar se há prejuízo nos resultados finais a serem obtidos. De acordo com o parcelamento do objeto, informar se a adjudicação pode ou não ser realizada para mais de um fornecedor. Justificar a escolha. Esse item não se aplica aos casos de Dispensa ou Inexigibilidade - **(Res. CNJ 182/2013, art. 16, II e III**)

Determinação do CNJ.
Ausência de recursos financeiros.
Todos os itens são interdependentes (solução), exceto os tokens (mídias).
Adjudicação em dois lotes.
Aquisição simples por registro de preços, por isso a análise de quantitativos deve ser feita a posterior.

2 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS

2.1 – RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA

Item	Dever/Responsabilidade
1	Entrega.
2	Garantia do Fabricante.
3	Certificados de garantia dos fabricantes.

2.2 – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Item	Dever/Responsabilidade
1	Regularidade fiscal.

2.3 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	
Item	Dever/Responsabilidade
1	Receber.
2	Pagar.
3	Fiscalizar.

2.4 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS / NÍVEIS DE SERVIÇO			
Item	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Entrega	Prazo 45 dias	Prazo 1 dia
2	Substituição	Prazo 15 dias	Prazo 15 dias
3	Certificado de garantia	Prazo 1 dia	Prazo 1 dia

2.5 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS OU SERVIÇOS			
Item	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	Heurística: para estagiários e pessoal que não permanecerá por muito tempo na Justiça Eleitoral.
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	460 para servidores e requisitados e reserva técnica para eventuais substituições.
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	Serão necessárias duas unidades, porém, caso o ordenador delegue poderes ao Diretor Geral, ao Secretário da SAO e eventualmente ao o Coordenador da COF, pode ser necessário 5.
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento	27	Aparelhamento.
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	Aparelhamento. Equipe de suporte.
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	Aparelhamento. Equipe de suporte.
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	Não será necessário substituir todas as mídias (token) em uso.

2.6 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS		
Item	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Entrega/Qualidade dos tokens e certificados	Teste de funcionamento

2	Entrega/Certificados de garantia	Verificar garantia dos tokens.

2.7 – INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

Item	Tipo	Forma de Exercício
1	Garantia da qualidade.	Teste de acesso ou assinatura.

2.8 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

Não se aplica. Pagamento na entrega, após o recebimento dos tokens e/ou realização da certificação.

2.9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Item	Entrega	Data	Percentual	Valor
Todos	Única	-	Pedido	Proporcional ao pedido.
		Total:	%	% pedido.

2.10 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

FINALIDADE DA COMUNICAÇÃO 1:	Pedido de certificação.
FINALIDADE DA COMUNICAÇÃO 1:	Pedido de equipamentos.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
e-mail	Gestor ou fiscais	Central de serviços	Eletrônico	Em caso de necessidade de certificação ou de problemas.

2.11 – DEFINIÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02)		
Item	Ocorrência (descrição clara das situações em que se caracterizará a infração a algum termo contratual. Devem ser descritas as não conformidades, ou outras situações ou ocorrências em que serão propostas sanções a serem aplicadas pela Área Administrativa)	Sanção / Multa (descrição da sanção/multa a ser aplicada de acordo com cada situação ou ocorrência listada. As multas e sanções devem ser proporcionais ao impacto que a ocorrência provocará no órgão e aos casos de reincidência das ocorrências)
1	Punições por atraso: entrega, garantia, assinatura do contrato.	Multa diária e sanções previstas na lei 8.666/93.

3 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Classificação (B)ens/ (S)erviços	Descrição dos Bens/Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
Orçamentos 2019: R$ 50.000,00. Aguarda-se movimentação de recursos.					

3.2 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 – FONTE DE RECURSOS

Item	Valor	Fonte (Programa / Ação)
20GP		
R$ 50 mil		= Total

3.2.2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
Não se aplica.				

3.2.3 – VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Bem / Serviço	Prazo
três anos		

4 – ELABORAÇÃO DE MODELOS

4.1 - MODELOS	Elaborado
O Modelo de Ordem de Serviço foi elaborado?	**Nota de empenho padrão do Tribunal.**
O Modelo de Termo de Ciência foi elaborado?	**Será anexo do Edital.**
O Modelo de Termo de Compromisso foi elaborado?	**Aceitação do Termo de Referência.**

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – PROPOSTA TÉCNICA

5.1.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA (descreve como as propostas devem estar formatadas para sua avaliação. Incluir eventuais modelos de documentos a serem utilizados)

Menor preço por lote.

5.1.2 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

Item	Critério	Pontuação	%	Justificativa
Não se aplica.				

5.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Licitação

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Pregão	Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	Menor preço (item)

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência
Lei nº 8.248/91 e Lei Complementar nº 123/06 (com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014)

Bens comuns de mercado na forma da Lei 10.520/2002.

Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica.

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA ((deve-se elaborar uma lista contendo todos os requisitos de capacitação e experiência que a empresa licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato)

Garantia do fabricante.
Cert-Jud

5.3.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS (deve-se descrever todos os requisitos de experiência, qualificação, capacitação e certificação da equipe responsável pela execução contratual)

Não se aplica.

6 – INDICAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA CONTRATAÇÂO (Res. CNJ 182/2013, art. 16, VII)

Servidor	Email	Setor:	Telefone
Carlos H. Cândido	ciec@tre-mt.gov.br	CIEC	8041

7– INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÂO DA CONTRATAÇÂO (Res. CNJ 182/2013, art. 16, VIII)	
Gestor do Contrato:	Carlos H. Cândido
Fiscal Técnico:	Dilma F. Freitas
Fiscal Administrativo:	Carlos H. Cândido

Assinaturas da Equipe de Planejamento	
Integrante Demandante	Carlos H. Cândido
Integrante Técnico	Rafael Bezerra
Integrante Administrativo	Vera Ana Oliveira de Araújo
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019	

Cuiabá, 22 de Março de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao passo em que agradeço os bons préstimos de vossa unidade em nos encaminhar prontamente este PAe para a devida correção, tecemos sinceros elogios ao muito bem elaborado parecer da douta Assessoria Jurídica deste Tribunal.

Em tempo, esclareço que por um lapso deixamos de juntar no início dessa tramitação, os documentos de planejamento da contratação.

Isso feito, a partir da juntada dos documentos supracitados, certifico o atendimento *in totum* das recomendações da ASJUR quanto ao Termo de Referência, sem a necessidade de alterá-lo.

Segue para demais providências.

CARLOS HENRIQUE CANDIDO
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA COMPUTACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. nº 246/2019-TRE-MT</td><td colspan="2">Data de abertura: .../.../20 __, às 10h:00 (horário de Brasília).
Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐Não</td><td>PREGÃO HÍBRIDO
Exclusiva ME/EPP: Lotes 2
Ampla Participação: Lote 1</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).
02 LOTES</td><td>Decreto 7.174?
☐ Não
☒ Sim</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado
R$ 260.879,32 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☐ Não</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)
2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
4. Lista de Inidôneos - TCU</td><td colspan="2">Requisitos específicos
1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III).
2. Declarações preenchidas no Sistema (item 5,3).
3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.
Qualificação econômico-financeira</td></tr>
<tr><td colspan="4">EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br</td></tr>
</table>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Leis n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e Resolução TSE n. 23.234/10 e da IN SLTI/MPOG 02/2008, e dos Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, com visitas técnicas e fornecimento de material (token), sob demanda, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de 02 lotes, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

3.1.1. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

3.1.2. Elemento de Despesa: 39040.23 - Emissão de Certificado Digitais.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação ao Lote 2, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.1.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para estes itens, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015, para realização de certame aberto à ampla participação

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

5.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

5.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. **Como condição para participação no Pregão**, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não

poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

5.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. PREÇO TOTAL DO LOTE, com duas casas decimais;

6.6.2. Deverá ser cotada a quantidade prevista para cada lote;

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo menor preço total do lote.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço global e unitários superiores ao valor máximo fixado pelo TRE-MT (Anexo II), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos neste edital ou estabelecido pelo pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter a marca e a cotação de preço total e unitários, com duas casas decimais, incluídas **todas** as despesas operacionais, ferramentas, relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

9.2.5. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

9.2.6. O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR - Autoridade de Registro) em Cuiabá.

9.2.7. Dados e contatos do preposto.

9.2.8. O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.9. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.10. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.4. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.2.6.1. declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo IV do Edital.

10.2.6.2. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.2.7. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante deverá:

10.2.7.1. comprovar de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.2.7.2. Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.8. Quanto à Habilitação Técnica:

10.2.8.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado e que faça explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas em edificações não residenciais compatível com o objeto constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.4. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e do Edital de Pregão a que se refere.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 12 meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **5** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro do objeto, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato OU a Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do art. 62 da Lei n. 8.666/1993. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) anos, considerando as garantias dos tokens.

15.2. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa

ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato, no prazo máximo de **05** (cinco) dias, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

15.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

15.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

15.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.6. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.7. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

15.7.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato, com telefone e endereço eletrônico para as comunicações.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados são irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

17.1. Quanto à documentação relativa à contratação

17.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a

empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

17.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

17.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

17.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

17.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

17.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

17.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

17.2. Quanto à execução dos serviços

17.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

17.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

17.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

17.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

17.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

17.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

17.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

17.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

17.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

17.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

17.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato,

respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

17.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

17.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

17.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

17.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

17.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

17.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

17.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

17.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

17.2.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

17.2.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

17.2.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

17.2.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

18.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

18.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

18.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

18.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

18.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

18.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

18.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

18.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

18.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Computacional, titular ou em substituição.

19.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 7 do Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

20.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até **30** (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.4.1 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

20.3. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

20.4. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.6. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

20.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

20.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES À LICITANTE

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

21.1.2. Multa:

21.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

21.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

21.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

21.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

21.1.2.5. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

21.1.2.6. 10 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

21.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais, nas hipóteses abaixo:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e**

	descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos	

direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X.cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (dez) dias, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.
21.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
21.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95
21.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.
21.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
21.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.
21.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.
21.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
21.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
21.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante

envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

22.2 Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

22.3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

a) Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

b) O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

c) O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

d) As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

e) As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

23.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

23.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br , observadas as regras do referido sistema.

24.2.1 As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.2.2 Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet: http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

24.2.3 Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do Fax: (065) 3362-8109.

24.3 Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 Anexo I: Termo de Referência;

23.12.2 Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);

23.12.3 Anexo III: Modelo de Proposta

23.12.4 Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ n° 07/2005);

23.12.5 Anexo V: Minuta de ARP (ata);

23.12.6 Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 15 de março de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE e da IN SLTI/MPOG 02/2008, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual **contratação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (*tokens*) dando continuidade à solução de certificação digital já implanta nesta Corte**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) UNIDADES DE ATENDIMENTO – Cartórios Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor, Postos Eleitorais e demais locais que possam ser utilizados para atendimento ao Eleitor/Eleições.

c) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

d) NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – Antigo Acordo de Nível de Serviço (Entendimento II da nota técnica nº 6/10, SEFTI/TCU).

e) ORDEM DE FORNECIMENTO/ DE SERVIÇO – Nota de empenho.

2. OBJETO

2.1. Item 1- Até 50 (cinquenta): Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

2.1.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;

2.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

2.1.4. Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

2.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.2. Item 2 – Até 550 (quinhentos e cinquenta): Certificado Digital para Pessoa Física A3:

2.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.2.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.3. Item 3 – Até 5 (cinco): Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 eCNPJ:

2.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICPBrasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.3.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.3.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.4. Item 4 - Até 27 (vinte e sete): Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede:

2.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

2.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

2.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.4.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.4.5. Extended Validation habilitado;

2.4.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.5. Item 5 - Até 5 (cinco): Certificado Digital para Assinatura de Código – Codesign:

2.5.1. Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos;

2.5.2. Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

2.5.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.5.4. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

2.5.5. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.5.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.6. Item 6 – Até 55 (cinquenta e cinco): Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais:

2.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

2.6.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede deste Tribunal. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

2.6.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física;

2.6.4. A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

2.6.5. O Tribunal proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

2.6.6. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e

acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

2.6.7. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

2.6.8. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

2.7. Item 7 – Até 200 (duzentas): Mídias Criptográficas do tipo Token:

2.7.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2.7.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.7.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

2.7.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

2.7.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

2.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

2.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

2.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

2.7.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

2.7.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo

6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

2.7.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

2.7.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

2.7.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

2.7.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

2.7.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

2.7.16. Gerenciamento do dispositivo;

2.7.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

2.7.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

2.7.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

2.7.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

2.7.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

2.7.24. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

2.7.25. Compatível com o ICP-Brasil (Certificado E-CPF, E-CNPJ e etc., tipo A3);

2.7.26. Fornecimento dos drives e/ou programas necessários para utilização e gerenciamento do Token em CD/DVD-ROM, "pen drive", ou equivalente para cada equipamento ou ainda, **link para download**.

2.8. O objeto desta contratação resume-se conforme quadro abaixo e será licitado em dois lotes, da seguinte forma:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

3. REUTILIAÇÃO DE TOKENS PERTENCENTES AO TRE-MT

3.1. O Tribunal possui cerca de trezentos *tokens* adquiridos a partir de 2015.

3.2. Sempre que em bom estado de conservação, o Tribunal reaproveitará os *tokens* adquiridos em licitações anteriores no processo de certificação, fincando a empresa a ser contratada responsável pela inicialização deles.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. A presente licitação fundamenta-se na necessidade de certificação digital para a viabilização de serviços que exigem alto grau de segurança (autenticidade e integridade) e confiabilidade tais como: Comunicação Eletrônica, Malote Digital, DJE, ComprasNet (Compras Governamentais), PAe/SEI e o PJE – entre outros.

4.2. Trata-se de parte integrante e, por isso está prevista nos estudos de viabilidade e planejamento da contratação que resultaram na aquisição da solução de e-mail, bem como no processo de implantação do PJe, razão pela qual, apresenta-se apenas o estudo de viabilidade simplificado.

4.3. Aquisições desta natureza justificam-se pela necessidade de se garantir, com o uso da assinatura digital, principalmente, o sigilo, a autenticidade e a origem das informações.

4.4. O objetivo a ser alcançado é o de GARANTIR A INFRAESTRUTURA DE TIC, contudo, trata-se de continuidade de solução já implantada e em funcionamento neste Tribunal, dispensando, por isso, o documento de oficialização de demanda.

4.5. Os certificados emitidos em 2016 (processo de certificação de 2016), expirar-se-ão em abril deste ano.

5. DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

5.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

5.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

5.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

5.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

5.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

5.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

a) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

b) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

c) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

d) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

e) O cronograma de execução dos trabalhos.

5.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

5.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

5.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais, poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

5.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

5.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a empresa a ser contratada poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

5.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

5.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

5.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

5.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

5.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

5.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados

independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

5.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de 10 dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

5.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

5.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

5.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

5.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira *on line* nos casos em que couber.

5.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos *tokens* em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento, responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

5.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO).

6.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

6.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (*tokens*) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

6.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

6.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais entregues.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

7.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

7.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

7.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

7.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

8.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa,

para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

8.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

8.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

8.1.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

8.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

8.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

8.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

8.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 deste documento;

8.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

8.1.15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

8.1.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

8.1.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

8.1.18. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

8.1.19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

8.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

8.2. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (**Lote I, itens 1, 2 e 3**):

8.2.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

8.2.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

8.2.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

8.2.4. **A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação**.

9. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

9.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

e) Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

h) Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

i) Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe, a proposta deverá conter:

a) Quadro detalhado de preços dos serviços e materiais a serem entregues (inclusive a marca e modelo do *token* a ser fornecido);

b) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

c) O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR – Autoridade de Registro) em Cuiabá;

d) Dados e contatos do preposto;

e) O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

10.2. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e principalmente até a data do início dos trabalhos de implantação, poderá solicitar documentos que comprovem a

capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE 01

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	R$	R$
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	R$	R$
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	R$	R$
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	R$	R$
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	R$	R$
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	R$	R$
			VALOR TOTAL	

LOTE 02:

NOME E CNPJ DA LICITANTE.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	R$	R$

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser descriminados os serviços e materiais.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de **30 dias** , do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

11.6.1. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei

9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.

11.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.11. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;e
VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

12.5. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TRE exceto aquelas relevantes para o próprio Certificado Digital.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A prestação dos serviços contratados será realizada da seguinte forma:

13.1.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante neste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à

Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Para atendimento, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.1.3. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão agendados;

13.1.4. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Órgão do Judiciário durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado. Após este prazo, se terminado o processo de certificação, o Tribunal não mais efetuará o pagamento pela certificação, salvo autorização do Gestor do Contrato.

13.2. Garantia

13.2.1. Item 1 – Certificado de pessoa física A1:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.2. Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.3. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.4. Item 4 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.5. Item 5 – Certificado de assinatura de código - Codesign:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de assinatura de código, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.6. Item 7 – Mídia criptográfica do tipo Token:

a) Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

13.3. Solicitação dos Serviços (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

13.3.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada;

13.3.2. Após o primeiro ano da contratação, o Tribunal poderá solicitar a renovação dos certificados A1, observando o preço licitado anualmente corrigido.

13.3.3. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5):

13.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço

mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

13.4. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6):

13.4.1. O recebimento dos certificados dos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e do item 6, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

13.4.2. O recebimento dos tokens (item 7) ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

14.2. Multa de:

14.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

14.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

14.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

14.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.2.5. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

14.2.6. 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. No caso de aplicação da penalidade, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União ou órgão legalmente determinado.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação/notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2019 além dos complementos.

16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo é aquela anexa ao Edital.

16.2. Os valores constantes nesta estimativa serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

ANEXO II

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

LOTE 01 Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	160,00	8.000,00
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	248,11	136.459,40
3	Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ	5	396,75	1.983,75
4	Certificado digital SSL padrão AC-JUS - Brasil	27	1.650,00	44.550,00
5	Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN	5	3.243,00	16.215,00
6	Visitas para emissão de certificados digitais	55	326,67	17.966,67
				225.174,82

LOTE 02 Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	Mídias Criptográficas do tipo token	200	**178,52**	**35.704,50**
				35.704,50

* Pesquisa de preço realizada pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP/TRE-MT.

ANEXO III

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. ___/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE _____

ITEM	**MATERIAIS/SERV**	**MARCA**	**QUANT. (a)**	**V. Unit. (b)**	**V. Total (axb)=c**
01					
02					
Valor Total do LOTE: R$ _____ (_____)					

Lance pelo VALOR TOTAL DO LOTE

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (ASSINATURA DA ATA)
IMPORTANTE:
As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

ANEXO IV - MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019

Pregão Eletrônico nº 246/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n. º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens),** sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.11.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.13.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.13.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.13.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.15.1. por razão de interesse público; ou

1.15.2. a pedido do fornecedor.

1.16. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº ...../2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor_____, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução TSE nº Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, decorrente do Pregão nº ___/2019, **Processo Administrativo nº 246/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens) dando continuidade à solução de certificação digital já implantada no âmbito da Justiça Eleitoral em Mato Grosso, conforme quadro resumido abaixo:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

1.3 No Termo de Referência estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto deste contrato, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.4. A execução do objeto do presente contrato será sob demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE-MT nº ___/2019, nos seus anexos e na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

2.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

2.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

2.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

2.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

2.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

2.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

f) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

g) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

h) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

i) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

j) O cronograma de execução dos trabalhos.

2.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

2.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

2.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

2.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

2.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a CONTRATADA poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

2.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

2.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

2.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

2.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

2.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

2.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

2.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

2.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de **10** dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

2.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

2.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

2.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

2.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira on line nos casos em que couber.

2.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos tokens em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento,

responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

2.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO)

3.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

3.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (tokens) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

3.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

3.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais e tokens entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

4.1. A CONTRATADA será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

4.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

4.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

4.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.
4.5. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.
4.6. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TER, exceto as relevantes para o próprio Certificado Digital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) anos, considerando o período de garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), considerando a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50		
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550		
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5		
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27		
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5		
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55		

LOTE 02				
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	Valor Unitário	Valor Total
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e do material fornecido, conforme a demanda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

02.061.0570.4269.0001– Pleitos e 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor

Elemento de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8 CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.3.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

8.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

8.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

8.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O preço registrado é fixo e irreajustável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

10.2. As relações entre o Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

10.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

10.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

10.5. Cabe ao fiscal a ser designado:

10.5.1. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.5.2. Emitir mensalmente, relatório circunstanciando acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

10.5.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

10.6. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);
10.7. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10 e na Portaria TRE nº 693/2011.
10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Quanto à documentação relativa à contratação

11.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

11.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

11.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
11.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;
11.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;
11.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

11.02 Quanto à execução dos serviços

11.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

11.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

11.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

11.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

11.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

11.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

11.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

11.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

11.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

11.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

11.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

11.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

11.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

11.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

11.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de

execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

11.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

11.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

11.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

11.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

11.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

12.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

12.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

12.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

12.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

12.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações contratuais;

12.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

12.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

12.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

13.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

13.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

13.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.1.2.5. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

13.1.2.6. 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

13.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
XI. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses

III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações	30 (trinta) meses

inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	
IX.cometer fraude fiscal	24 (quarenta) meses

13.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

13.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

13.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.

13.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 15 de março de 2019.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

Em cumprimento à Mensagem Eletrônica n. 168/2009, certifico que, para adequação ao disposto no Parecer nº 125/2019/ASJUR (Documento nº: 23904/2019), procedi às alterações na minuta de Edital, conforme se vê no documento a seguir, observando ainda as justificativas apresentadas pelo Coordenador da CIEC. Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, analista judiciário, lavro e assino eletronicamente a presente certidão, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Cuiabá, 25 de Março de 2019.

À
DIRETORIA-GERAL

Senhor Diretor Geral,

Após as diligências na unidade técnica desta CMP, em conjunto com o Coordenador da CIEC, retorno o presente no aguardo de novas instruções.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 613/2018

Exmo. Senhor Presidente.

1. Trata-se de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada em de serviços de certificação digital, compreendendo visita técnica e fornecimento de material (token), sob demanda.

2. Os certificados digitais são assinaturas eletrônicas que os servidores e os membros apõem nos Processos Judiciais Eletrônicos e nos Processos Administrativos Eletrônicos. Há de considerar que os certificados digitais possuem validade, razão pela qual, de tempo em tempo, devem ser renovados, a fim de evitar paralisações dos processos em curso no âmbito deste Regional.

3. No que se refere à instrução processual, acredita-se que os documentos essenciais para a abertura de licitação estão presentes aos autos. Dentre eles, passo, abaixo, elencar os mais importantes.

4. O Demonstrativo de Coleta de Preços nº 011/2019, efetuado pela Seção de Gerenciamento de Compras, apresenta os valores praticados pelo mercado a serem utilizados como parâmetro para a pretendida licitação, conforme se verifica no documento nº 19340/2019.

5. A despesa foi prevista na proposta orçamentária de 2019, conforme informado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças por intermédio do Doc. Nº 22645/2019. Apesar de a informação demonstrar que o valor na proposta orçamentária ser inferior ao apurado nos autos, cumpre destacar que o art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013 permite a abertura de licitação mesmo sem a dotação orçamentária. Com efeito, não se vislumbra empecilho para seguimento da fase externa.

6. A minuta do Edital de Licitação e os respectivos anexos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica - ASJUR e, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 13, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal (Resolução nº 485/2002), recebeu a necessária aprovação com ressalvas, de acordo com o Parecer nº 125/2019-ASJUR (documento nº 23904/2019).

7. Naquela oportunidade, a Unidade de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, ao efetuar o enquadramento legal da despesa na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013 e no Decreto nº 5.450/2005, inferiu pela adequação legal e procedimental dos autos, ressaltando a necessária observância aos pressupostos apontados na Lista de Verificação e algumas sugestões de alterações e complementações.

8. No tocante aos documentos elencados como ausentes pela ASJUR, a Coordenadoria de Infraestrutura Computacional juntou os Docs. Nº 24136/2019, 24137/2019, 24138/2019 e 24139/2019 e certificou ter atendido *in totum* as recomendações da ASJUR (Doc. Nº 24142/2019).

9. Com relação aos itens apontados na referida Lista de Verificação, cumpre esclarecer:

> **Item 2.1 – A justificativa foi apresentada pela unidade solicitante do serviço por meio do Doc. nº 24139/2019, no subitem 2.5, que traz a forma de estimativa.**
>
> **Item 3 –** As razões para a contratação pretendida encontram-se delineada no item 4 do Termo de Referência Anexo I da minuta de Edital constante no doc-e nº 24393/2019), podendo ser ratificada no momento da aprovação do Termo;
>
> **Item 4 e 6 –** Tem-se, por praxe, a autorização para a abertura da licitação concomitantemente com a aprovação do Termo de Referência;
>
> **Item 10 –** A designação poderá ser realizada pela autoridade competente neste momento.

10. Assim, atendidas as disposições legais, submeto o presente expediente à Vossa apreciação ponderando:

a) **Pela aprovação do** Termo de Referência constante no documento nº 24.393/2019 Anexo I da minuta do Edital;

b) **Pela autorização** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993;

c) **Pela autorização da** publicação do aviso de licitação e a disponibilização do Edital, **na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;**

d) Por fim, considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, a **declaração** de que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

e) **Indicação**, nos termos das Portarias nºs 511/2018, os servidores abaixo, como pregoeiro e equipe de apoio:

PREGOEIRO – ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO;

EQUIPE DE APOIO – YURI ANDRÉ DE BARROS GONÇALVES;

FRANCIONE SOUZA PAES DE BARROS.

11. Após, proponho o encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para tomar as providências necessárias à abertura do certame, **em especial:**

a) a publicação do edital na imprensa oficial, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Seção de Licitação e Contratos;

b) a definição do período em que deverá ser realizada a sessão pública, a ser indicado pelo Pregoeiro, na ocasião de sua convocação;

Cuiabá-MT, em 25 de março de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

Cuiabá, 2 de Abril de 2019.

À
PRESIDÊNCIA

Senhora Assessora da Presidência,

Em tempo, cumpre esclarecer que, embora a Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) tenha consultado a empresa DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, quanto a possibilidade de aceitação de adesão para fornecimento de certificados digitais (ARP nº 090/2018 - UFABC, iTEM 1), tal forma de aquisição não atenderia os requisitos de negócio desta Justiça Especializada consoante às demais necessidades relacionadas no Termo de Referência.

A Administração chegou a esta conclusão em reunião realizada na Diretoria Geral após o retorno do expediente originário da SAO que, acreditamos, por um lapso, deixou de ser documenta.

Feitos os devidos esclarecimentos, ponderamos pelo encaminhamento da demanda na forma como proposta pelo Diretor-Geral em seu último despacho.

CARLOS HENRIQUE CANDIDO
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA COMPUTACIONAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 246/2019

Vistos etc.

Trata-se de proposição aviada pela Coordenadoria de Infraestrutura Computacional, com o fim de promover REGISTRO DE PREÇOS, por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para a futura e eventual contratação dos serviços de certificação digital, mediante visita técnica e fornecimento de material (*token*), com o fim de assegurar a continuidade da solução aplicada aos serviços que exigem alto grau de segurança (autenticidade e integridade) e confiabilidade tais como: Comunicação Eletrônica, Malote Digital, DJE, ComprasNet (Compras Governamentais), PAe/SEI e o PJE – entre outros (documentos nº 3.385/2019).

O processo está assim instruído:

I. Minutas atualizadas do Termo de Referência e Edital (documento nº 24.393/2019);

II. Estudo de Viabilidade, Análise de Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação do Contrato, Análise de Riscos, Estratégia de Contratação (documentos nº 3.385/2019, nº 24.136/2019, nº 24.137/2019, nº 24.138/2019 e nº 24.139/2019);

III. Coleta de preços realizada pela Seção de Gerenciamento de Compras: R$ 260.879,32 — valor médio total, R$ 252.020,00 — valor mediano total e R$ 146.552,50 — menor preço total (documentos nº 19.250/2019, nº 19.261/2019 e nº 19.340/2019);

IV. Informação de disponibilidade orçamentária no montante de R$ 30.000,00 (documento nº 22.645/2019).

Inicialmente, a unidade requerente propôs a adesão à ata de registro de preços do CNJ – ARP Nº 01/2019 -, todavia a empresa detentora não

manifestou interesse no fornecimento por carência de viabilidade (documentos nº 3.386/2019, nº 3.392/2019, nº 16.517/2019, nº 18.854/2019).

Posteriormente, aventou-se a possibilidade de aderir à ata da Fundação Universidade Federal do ABC - ARP nº 90/2018 -, entretanto, a unidade requerente atestou que a aludida ata "não atenderia os requisitos de negócio desta Justiça Especializada consoante às necessidades relacionadas no Termo de Referência" (documentos nº 19.327/2019 e nº 27.436/2019).

Assim, após reunião conduzida pela Diretoria-Geral juntamente com os representantes da Secretaria da Administração e Orçamento e Secretária de Tecnologia da Informação, foi determinado o prosseguimento do presente procedimento de contratação (documentos nº 19.978/2019 e nº 20.031/2019).

A Assessoria Jurídica, após análise das minutas do Termo de Referência e Edital, aviou os seguintes apontamentos:

a. "Em análise ao Termo de Referência acostado no Documento nº 21505/2019, vislumbramos, a priori, a ocorrência dos requisitos que permitam a utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto pretendido";

b. "Verificamos a ausência dos estudos preliminares, nele englobando a Análise de Viabilidade da Contratação; Sustentação do Contrato; Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos, tal qual prevista na Resolução CNJ nº 182, ou mesmo na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017";

c. "Outro aspecto necessário é que a justificativa constante do Termo de Referência seja fundamentada em relação ao quantitativos pretendidos, de modo que demonstrem o adequado dimensionamento da contratação, a exemplo da quantidade pretendida" [...] "Por que serão registrados 50 Certificados Digitais para pessoa Física, tipo A1, 550 Certificados Digitais para pessoa Física, tipo A3 ? A pergunta deverá ser feita em relação a todos os itens que serão registrados".

Ressalta que "as justificativas nas aquisições foram aviadas como fundamentais no dispêndio o erário da União pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 7243/2017 – Segunda Câmara, nas palavras do Ministro Relator no seu Voto3. 11. Ademais, desde a edição da Súmula 1774 do TCU, a Corte de Contas vem alertando quanto à necessidade da justificativa ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração", bem ainda, que "a autoridade competente deverá justificar a necessidade da contratação, podendo para tanto utilizar-se dos parâmetros técnicos apresentados, nos termos do art. 3º, I da Lei nº 10.520/025, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/056 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/997, procedendo, ainda, a autorização para a abertura da licitação, conforme o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/938 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/059".

Ao final, aprova a minuta do Edital e seus anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e artigo 13, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria, condicionada às inúmeras correções apontadas e à observância da lista de verificação colacionada ao final do seu parecer (documento nº 23.904/2019).

A unidade interessada juntou os documentos relativos ao planejamento da contratação, consoante disposto na Resolução CNJ nº 182 e Instrução Normativa do MPOG nº 05/2017 (documentos nº 3.385/2019, nº 24.136/2019, nº 24.137/2019, nº 24.138/2019 e nº 24.139/2019).

A Seção de Licitações e Contratos adequou a minuta do Edital e o Termo de Referência aos apontamentos feitos pela ASJUR, consoante certidão aposta ao documento nº 24.402/2019.

A Diretoria-Geral ressalta que "a despesa foi prevista na proposta orçamentária de 2019, conforme informado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças por intermédio do Doc. Nº 22645/2019. Apesar de a informação demonstrar que o valor na proposta orçamentária ser inferior ao apurado nos autos, cumpre destacar que o art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013 permite a abertura de licitação mesmo sem a dotação orçamentária. Com efeito, não se vislumbra empecilho para seguimento da fase externa".

No tocante aos itens relacionados na lista de verificação aviada pela ASJUR, esclarece: "Item 2.1 – A justificativa foi apresentada pela unidade solicitante do serviço por meio do Doc. nº 24139/2019, no subitem 2.5, que traz a forma de estimativa. Item 3 – As razões para a contratação pretendida encontram-se delineada no item 4 do Termo de Referência Anexo I da minuta de Edital constante no doce nº 24393/2019), podendo ser ratificada no momento da aprovação do Termo; Item 4 e 6 – Tem-se, por praxe, a autorização para a abertura da licitação concomitantemente com a aprovação do Termo de Referência; Item 10 – A designação poderá ser realizada pela autoridade competente neste momento" (documento nº 24.626/2019).

Assim, ao considerar atendidas as disposições legais, pondera pela adoção das seguintes providências:

a) Aprovação do termo de referência;

b) Autorização para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993;

c) Autorização para a publicação do aviso de licitação e a disponibilização do Edital, na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;

d) Declaração de que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

e) Indicação, nos termos da Portaria nº 511/2018, dos servidores ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO – pregoeira, YURI ANDRÉ DE BARROS GONÇALVES e FRANCIONE SOUZA PAES DE BARROS – equipe de apoio.

É o relatório. Decido.

No tocante à necessária justificativa para a contratação sob exame, nos termos do art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/2005 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/1999, ratifico as razões aviadas pela unidade solicitante apresentadas mediante Estudo de Viabilidade, Análise de Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação do Contrato e Análise de Riscos, Estratégia de Contratação (documentos nº 3.385/2019, nº 24.136/2019, nº 24.137/2019, nº 24.138/2019 e nº 24.139/2019).

Ante o exposto, dada a regularidade dos trâmites procedimentais, considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica e da manifestação da Diretoria-Geral, os quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, APROVO o Termo de Referência colacionado ao feito, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 7.892/2013 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, com vistas ao registro de preços para a futura e eventual contratação dos serviços de certificação digital, mediante visita técnica e fornecimento de material (*token*), DECLARO que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, pelo que DETERMINO a publicação do aviso de licitação, a disponibilização do Edital na forma aprovada pela Assessoria Jurídica, e a indicação do pregoeiro e equipe de apoio nos termos propostos pela Diretoria-Geral.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências necessárias à abertura do certame.

Cuiabá/MT, 3 de abril de 2019.

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Senhor Coordenador de Material e Patrimônio,

Considerando a decisão do Des. Presidente deste Regional que se visualiza no eDOC. nº 28047/2019, encaminho a V.Sª para adotar as seguintes medidas:

a) Emitir as vias do edital e anexos, na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;

b) Encaminhar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para ciência, publicação do aviso de licitação no DOU – Seção 3, no DJE/TRE-MT, disponibilizar no sítio deste Tribunal, cadastrar os itens a serem adquiridos no Sistema Comprasnet e demais medidas previstas na Portaria TREMT nº 56/2009 e relacionadas ao processo licitatório.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2019.

RAFAEL ZORNITTA[1]
Secretário de Administração e Orçamento

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PREGÃO Nº 15/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. nº 246/2019-TRE-MT</td><td colspan="2">Data de abertura: .../.../20 __, às 10h:00 (horário de Brasília).
Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐Não</td><td>PREGÃO HÍBRIDO
Exclusiva ME/EPP: Lotes 2
Ampla Participação: Lote 1</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Objeto
Serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).
02 LOTES</td><td>Decreto 7.174?
☐ Não
☒ Sim</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☐ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Valor total estimado
R$ 260.879,32 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)</td><td colspan="2">Pregoeira: Adriana das Graças Faverão, designada por meio da Portaria nº 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Documentação de habilitação</td></tr>
</table>

Requisitos básicos	**Requisitos específicos**
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) **2.** Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa **3.** Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS **4.** Lista de Inidôneos - TCU	**1.** Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III). **2.** Declarações preenchidas no Sistema (item 5,3). **3.** Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. Qualificação econômico-financeira
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br	

PREGÃO Nº 15/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Leis n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e Resolução TSE n. 23.234/10 e da IN SLTI/MPOG 02/2008, e dos Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, com visitas técnicas e fornecimento de material (token), sob demanda, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de 02 lotes, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

3.1.1. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

3.1.2. Elemento de Despesa: 39040.23 - Emissão de Certificado Digitais.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação ao Lote 2, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.1.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para estes itens, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015, para realização de certame aberto à ampla participação

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

5.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

5.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de

cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

5.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. PREÇO TOTAL DO LOTE, com duas casas decimais;

6.6.2. Deverá ser cotada a quantidade prevista para cada lote;

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo menor preço total do lote.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço global e unitários superiores ao valor máximo fixado pelo TRE-MT (Anexo II), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos neste edital ou estabelecido pelo pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br

9.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter a marca e a cotação de preço total e unitários, com duas casas decimais, incluídas **todas** as despesas operacionais, ferramentas, relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

9.2.5. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

9.2.6. O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR - Autoridade de Registro) em Cuiabá.

9.2.7. Dados e contatos do preposto.

9.2.8. O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.9. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.10. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.4. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.2.6.1. declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo IV do Edital.

10.2.6.2. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.2.7. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante deverá:

10.2.7.1. comprovar de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.2.7.2. Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.8. Quanto à Habilitação Técnica:

10.2.8.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado e que faça explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas em edificações não

residenciais compatível com o objeto constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.4. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e do Edital de Pregão a que se refere.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 12 meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **5** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro do objeto, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato OU a Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do art. 62 da Lei n. 8.666/1993. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) anos, considerando as garantias dos tokens.

15.2. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato, no prazo máximo de **05** (cinco) dias, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

15.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

15.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

15.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.6. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.7. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

15.7.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato, com telefone e endereço eletrônico para as comunicações.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados são irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

17.1. Quanto à documentação relativa à contratação

17.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

17.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

17.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

17.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

17.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

17.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

17.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

17.2. Quanto à execução dos serviços

17.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

17.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

17.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

17.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

17.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

17.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

17.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

17.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

17.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

17.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

17.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

17.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto

forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

17.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

17.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

17.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

17.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

17.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

17.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

17.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

17.2.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

17.2.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

17.2.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

17.2.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

18.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

18.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

18.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

18.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

18.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

18.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

18.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

18.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

18.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Computacional, titular ou em substituição.

19.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 7 do Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

20.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até **30** (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.4.1 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

20.3. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

20.4. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.6. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

20.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

20.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES À LICITANTE

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

21.1.2. Multa:

21.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

21.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

21.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

21.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

21.1.2.5. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

21.1.2.6. 10 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

21.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais, nas hipóteses abaixo:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado	4 (quatro) meses

dentro do prazo de validade de sua proposta;	
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar	30 (trinta) meses

informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	
X.cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (dez) dias, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail. 21.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

21.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

21.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.

21.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

21.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

21.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

22.2 Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

22.3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

a) Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

b) O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

c) O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

d) As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

e) As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

23.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

23.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br , observadas as regras do referido sistema.

24.2.1 As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.2.2 Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet: http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

24.2.3 Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do Fax: (065) 3362-8109.

24.3 Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 Anexo I: Termo de Referência;

23.12.2 Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);

23.12.3 Anexo III: Modelo de Proposta

23.12.4 Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ n° 07/2005);

23.12.5 Anexo V: Minuta de ARP (ata);

23.12.6 Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT05 de abril de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE e da IN SLTI/MPOG 02/2008, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual **contratação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (*tokens*) dando continuidade à solução de certificação digital já implanta nesta Corte**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) UNIDADES DE ATENDIMENTO – Cartórios Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor, Postos Eleitorais e demais locais que possam ser utilizados para atendimento ao Eleitor/Eleições.

c) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

d) NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – Antigo Acordo de Nível de Serviço (Entendimento II da nota técnica nº 6/10, SEFTI/TCU).

e) ORDEM DE FORNECIMENTO/ DE SERVIÇO – Nota de empenho.

2. OBJETO

2.1. Item 1- Até 50 (cinquenta): Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

2.1.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;

2.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

2.1.4. Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

2.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.2. Item 2 – Até 550 (quinhentos e cinquenta): Certificado Digital para Pessoa Física A3:

2.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.2.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.3. Item 3 – Até 5 (cinco): Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 eCNPJ:

2.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICPBrasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.3.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.3.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.4. Item 4 - Até 27 (vinte e sete): Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede:

2.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

2.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

2.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.4.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.4.5. Extended Validation habilitado;

2.4.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.5. Item 5 - Até 5 (cinco): Certificado Digital para Assinatura de Código – Codesign:

2.5.1. Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos;

2.5.2. Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

2.5.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.5.4. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

2.5.5. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.5.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.6. Item 6 – Até 55 (cinquenta e cinco): Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais:

2.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

2.6.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede deste Tribunal. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

2.6.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física;

2.6.4. A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

2.6.5. O Tribunal proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

2.6.6. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e

acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

2.6.7. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

2.6.8. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

2.7. Item 7 – Até 200 (duzentas): Mídias Criptográficas do tipo Token:

2.7.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2.7.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.7.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

2.7.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

2.7.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

2.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

2.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

2.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

2.7.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

2.7.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

2.7.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

2.7.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

2.7.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

2.7.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

2.7.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

2.7.16. Gerenciamento do dispositivo;

2.7.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

2.7.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

2.7.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

2.7.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

2.7.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

2.7.24. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

2.7.25. Compatível com o ICP-Brasil (Certificado E-CPF, E-CNPJ e etc., tipo A3);

2.7.26. Fornecimento dos drives e/ou programas necessários para utilização e gerenciamento do Token em CD/DVD-ROM, "pen drive", ou equivalente para cada equipamento ou ainda, **link para download**.

2.8. O objeto desta contratação resume-se conforme quadro abaixo e será licitado em dois lotes, da seguinte forma:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**

07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

3. REUTILIAÇÃO DE TOKENS PERTENCENTES AO TRE-MT

3.1. O Tribunal possui cerca de trezentos *tokens* adquiridos a partir de 2015.

3.2. Sempre que em bom estado de conservação, o Tribunal reaproveitará os *tokens* adquiridos em licitações anteriores no processo de certificação, fincando a empresa a ser contratada responsável pela inicialização deles.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. A presente licitação fundamenta-se na necessidade de certificação digital para a viabilização de serviços que exigem alto grau de segurança (autenticidade e integridade) e confiabilidade tais como: Comunicação Eletrônica, Malote Digital, DJE, ComprasNet (Compras Governamentais), PAe/SEI e o PJE – entre outros.

4.2. Trata-se de parte integrante e, por isso está prevista nos estudos de viabilidade e planejamento da contratação que resultaram na aquisição da solução de e-mail, bem como no processo de implantação do PJe, razão pela qual, apresenta-se apenas o estudo de viabilidade simplificado.

4.3. Aquisições desta natureza justificam-se pela necessidade de se garantir, com o uso da assinatura digital, principalmente, o sigilo, a autenticidade e a origem das informações.

4.4. O objetivo a ser alcançado é o de GARANTIR A INFRAESTRUTURA DE TIC, contudo, trata-se de continuidade de solução já implantada e em funcionamento neste Tribunal, dispensando, por isso, o documento de oficialização de demanda.

4.5. Os certificados emitidos em 2016 (processo de certificação de 2016), expirar-se-ão em abril deste ano.

5. DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

5.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

5.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

5.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

5.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

5.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

5.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

a) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

b) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

c) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

d) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

e) O cronograma de execução dos trabalhos.

5.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

5.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

5.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais, poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

5.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

5.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a empresa a ser contratada poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

5.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

5.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

5.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

5.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

5.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

5.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

5.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de 10 dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

5.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

5.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

5.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

5.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira *on line* nos casos em que couber.

5.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos *tokens* em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento, responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o

contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

5.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO).

6.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

6.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (*tokens*) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

6.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos

serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

6.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais entregues.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

7.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

7.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

7.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

7.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

8.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

8.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

8.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

8.1.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

8.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

8.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

8.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

8.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 deste documento;

8.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

8.1.15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

8.1.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

8.1.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

8.1.18. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

8.1.19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de

execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

8.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

8.2. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (**Lote I, itens 1, 2 e 3**):

8.2.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

8.2.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

8.2.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

8.2.4. **A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação**.

9. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

9.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

e) Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

h) Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

i) Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe, a proposta deverá conter:

a) Quadro detalhado de preços dos serviços e materiais a serem entregues (inclusive a marca e modelo do *token* a ser fornecido);

b) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

c) O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR – Autoridade de Registro) em Cuiabá;

d) Dados e contatos do preposto;

e) O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

10.2. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e principalmente até a data do início dos trabalhos de implantação, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE 01

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	R$	R$
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	R$	R$
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	R$	R$
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	R$	R$
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	R$	R$

06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	R$	R$
			VALOR TOTAL	

LOTE 02:

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	R$	R$

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser descriminados os serviços e materiais.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de **30 dias** , do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

11.6.1. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.

11.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.11. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;e
VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

12.5. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TRE exceto aquelas relevantes para o próprio Certificado Digital.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A prestação dos serviços contratados será realizada da seguinte forma:

13.1.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante neste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Para atendimento, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.1.3. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão agendados;

13.1.4. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Órgão do Judiciário durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado. Após este prazo, se terminado o processo de certificação, o Tribunal não mais efetuará o pagamento pela certificação, salvo autorização do Gestor do Contrato.

13.2. Garantia

13.2.1. Item 1 – Certificado de pessoa física A1:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis,

contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.2. Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.3. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.4. Item 4 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.5. Item 5 – Certificado de assinatura de código - Codesign:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de 3 (três) anos para o

certificado de assinatura de código, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.6. Item 7 – Mídia criptográfica do tipo Token:

a) Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

13.3. Solicitação dos Serviços (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

13.3.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada;

13.3.2. Após o primeiro ano da contratação, o Tribunal poderá solicitar a renovação dos certificados A1, observando o preço licitado anualmente corrigido.

13.3.3. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5):

13.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a

vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

13.4. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6):

13.4.1. O recebimento dos certificados dos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e do item 6, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

13.4.2. O recebimento dos tokens (item 7) ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de

descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;
b) Multa;

14.2. Multa de:

14.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

14.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

14.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

14.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.2.5. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

14.2.6. 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. No caso de aplicação da penalidade, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União ou órgão legalmente determinado.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação/notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2019 além dos complementos.

16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo é aquela anexa ao Edital.

16.2. Os valores constantes nesta estimativa serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

ANEXO II

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

LOTE 01 Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	160,00	8.000,00
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	248,11	136.459,40
3	Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ	5	396,75	1.983,75
4	Certificado digital SSL padrão AC-JUS - Brasil	27	1.650,00	44.550,00
5	Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN	5	3.243,00	16.215,00
6	Visitas para emissão de certificados digitais	55	326,67	17.966,67
				225.174,82

LOTE 02 Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	Mídias Criptográficas do tipo token	200	**178,52**	**35.704,50**
				35.704,50

* Pesquisa de preço realizada pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP/TRE-MT.

ANEXO III

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. ___/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE _____

ITEM	**MATERIAIS/SERV**	**MARCA**	**QUANT. (a)**	**V. Unit. (b)**	**V. Total (axb)=c**
01					
02					
Valor Total do LOTE: R$ _____ (_____)					

Lance pelo VALOR TOTAL DO LOTE

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (ASSINATURA DA ATA)
IMPORTANTE:
As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

ANEXO IV - MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º.....……, localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.
Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019

Pregão Eletrônico nº 246/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n. º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. º 05.901.308/0001-21, representado neste ato

por seu Diretor-Geral, _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens),** sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.11.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.13.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.13.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.13.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.15.1. por razão de interesse público; ou

1.15.2. a pedido do fornecedor.

1.16. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.17. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

ANEXO VI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº ...../2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor_____, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução TSE nº Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, decorrente do Pregão nº ___/2019, **Processo Administrativo nº 246/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens) dando continuidade à solução de certificação digital já implantada no âmbito da Justiça Eleitoral em Mato Grosso, conforme quadro resumido abaixo:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

1.3 No Termo de Referência estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto deste contrato, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.4. A execução do objeto do presente contrato será sob demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE-MT nº ___/2019, nos seus anexos e na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

2.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

2.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

2.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

2.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

2.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

2.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

f) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

g) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

h) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

i) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

j) O cronograma de execução dos trabalhos.

2.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

2.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

2.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

2.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

2.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a CONTRATADA poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

2.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

2.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

2.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

2.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

2.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

2.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

2.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

2.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de **10** dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

2.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

2.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

2.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

2.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira on line nos casos em que couber.

2.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos tokens em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento,

responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

2.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO)

3.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

3.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (tokens) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

3.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

3.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais e tokens entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

4.1. A CONTRATADA será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

4.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

4.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

4.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.
4.5. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.
4.6. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TER, exceto as relevantes para o próprio Certificado Digital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) anos, considerando o período de garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), considerando a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50		
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550		
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5		
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27		
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5		
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55		

LOTE 02				
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	Valor Unitário	Valor Total
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e do material fornecido, conforme a demanda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

02.061.0570.4269.0001– Pleitos e 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor

Elemento de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8 CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.3.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

8.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

8.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

8.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O preço registrado é fixo e irreajustável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

10.2. As relações entre o Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

10.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

10.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

10.5. Cabe ao fiscal a ser designado:

10.5.1. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.5.2. Emitir mensalmente, relatório circunstanciando acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

10.5.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

10.6. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);
10.7. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10 e na Portaria TRE nº 693/2011.
10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Quanto à documentação relativa à contratação

11.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

11.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

11.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
11.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;
11.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;
11.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

11.02 Quanto à execução dos serviços

11.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

11.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

11.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

11.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

11.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

11.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

11.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

11.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

11.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

11.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

11.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

11.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

11.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

11.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

11.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de

execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

11.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

11.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

11.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

11.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

11.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

12.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

12.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

12.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

12.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

12.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações contratuais;

12.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

12.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

12.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

13.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

13.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

13.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.1.2.5. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

13.1.2.6. 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

13.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
XI. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses

III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações	30 (trinta) meses

inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	
X.cometer fraude fiscal	24 (quarenta) meses

13.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

13.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

13.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.

13.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 15 de março de 2019.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Cuiabá, 5 de Abril de 2019.

À
COMISSÃO DE PREGOEIROS - A/C ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO

Senhora Pregoeira,

Seguem os presentes autos para conhecimento do inteiro teor do Documento 028047/2019 e realização do Pregão nº 15/2019, com a urgência que o caso requer.

Cuiabá, 05 de abril de 2019.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO

Seção de Licitação e Contratos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa FERNANDO CORNÉLIO DO NASCIMENTO para eventual aquisição de mobiliário geral. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007. PAD: 10508/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 09/04/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Fernando Cornélio do Nascimento, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
6	QUADRO DE AVISO Marca / Modelo: Cortiarte / Quadro Avisos	200	76,19

AVISO DE DESFAZIMENTO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia torna público aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições de Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, da Portaria 364/2017/TRE-BA e determinações contidas no Processo Administrativo Digital n.º 18870/2018, bem como no site www.tre-ba.jus.br, onde se encontra disponibilizado o inteiro teor do edital. Os interessados na doação dos bens permanentes listados no anexo do edital deverão observar as condições nele impostas. Outras informações pelo telefone (71) 3373-7079.

Salvador, 9 de abril de 2019
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral do TRE-BA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 2145/2019. Objeto: Aquisição de cartuchos para impressora HP Color LaserJet CP2025, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 10/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 09/04/2019) 70007-00001-2019NE000025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Comodato N.º 7/2019. As Partes: como comodante, SHOPPING CENTERS IGUATEMI S/A, e como comodatário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE. Objeto: é a loja n.º 103 e a loja n.º 104, localizada nas dependências do SHOPPING CENTERS IGUATEMI S/A, para instalação, única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, de unidade da Central de Atendimento ao Eleitor, tendo como destinação os serviços de biometria eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. PAD N.º 2.185/2019. Assina pelo TRE/CE, Desembargador Haroldo Correia De Oliveira Máximo, Presidente e pela empresa, Fabrício Monteiro Cavalcante e Anderson Couto Uchoa. 22/02/2019.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 05/2016 celebrado com a empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA. Objeto: Repactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 05/2016, motivado por solicitação da empresa, em razão da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 e 2019/2019 entre o Sindicato dos Profissionais Vigilantes e Empregados em Empresas e Serviços de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará; Revisar o Contrato n.° 05/2016 motivado pela Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017; Incluir o aumento do vale-transporte referente aos municípios: Maracanaú, a partir de 1° de abril de 2018, e, Juazeiro do Norte a partir de 2 de janeiro de 2018; Recalcular os itens não renováveis da planilha de custos e formação de preços da contratada, contidos no Submódulo 4.4; Reajustar os insumos com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado para 12 meses no mês de fevereiro de 2018, no percentual de 2,84%. Fundamento: art. 40, XI, e 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, c/c Cláusulas 4.3 e 4.14.1 do Contrato n.º 05/2016 e na autorização do Diretor-Geral, contida no Processo PAD N.º 3.408/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 05/04/2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 05/2016 celebrado com a empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA. Objeto: Repactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 05/2016, motivado por solicitação da empresa, em razão da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 e 2019/2019 entre o Sindicato dos Profissionais Vigilantes e Empregados em Empresas e Serviços de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará; Revisar o Contrato n.° 05/2016 motivado pela Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017; Incluir o aumento do vale-transporte referente aos municípios: Maracanaú, a partir de 1° de abril de 2018, e, Juazeiro do Norte a partir de 2 de janeiro de 2018; Recalcular os itens não renováveis da planilha de custos e formação de preços da contratada, contidos no Submódulo 4.4; Reajustar os insumos com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado para 12 meses no mês de fevereiro de 2018, no percentual de 2,84%. Fundamento: art. 40, XI, e 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, c/c Cláusulas 4.3 e 4.14.1 do Contrato n.º 05/2016 e na autorização do Diretor-Geral, contida no Processo PAD N.º 3.408/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 05/04/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 1/2018. OBJETO: RESCINDIR O CONTRATO N.º 1/2018, celebrado com a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 78.533.312/0001-58. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Processo PAD n.º 18.465/2018. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE e pela empresa, Rafael Beda Gualda. Data: 3/4/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019.

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 8/19. Processo n.º 20.424/2019. Objeto: a contratação de empresa para instalação de cerca elétrica no Fórum Eleitoral de Fortaleza-CE. O certame foi considerado frustrado em razão da empresa vencedora ter sido inabilitada por descumprimento do item 8.5, alínea "f" do Edital. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 04/04/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Espécie: No extrato de publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico N.º 98/2018, constante no DOU de Número 68, Fls 128, do dia 09/04/2019, onde se lê "PAD N.º 18.333/2019, leia-se: PAD N.º 18.881/2018. Assina: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Processo n.º 18.881/2018. Data: 09/04/2019. Coordenadoria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 14/2019, firmado em 09/04/2019, com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ: 00.082.024/0001-37); Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e serviços afins; Fundamento legal: artigo 25, caput, e artigo 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993; Processo: 0000218-13.2019.6.07.8100; Vigência: Prazo indeterminado; Valor anual estimado: R$ 200.000,00; Signatários: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, Sra. Adeilde Matias Carlos de Araújo, e Sr. Carlos Augusto Lima Bezerra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo de aditamento ao contrato n° 06/2015, firmado em 09/04/2019, com a empresa CTIS Tecnologia S/A (CNPJ: 01.644.731/0001-32); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 06/2015. Processo SEI: 0003933-68.2016.6.07.8100; Signatários: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, e Sr. Jorge David Ramirez Scott.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2019

PAE Nº 246/2019.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de certificação digital, com visitas técnicas e fornecimento de token. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes, a partir de 10/04/2019. Informações: (65)3362-8164. Sessão Pública de lances - Comprasnet: 25/04/2019, às 09h30 (horário de Brasília-DF).

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2019.
ADRIANA DA GRAÇAS FAVERÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 246/2019. Objeto: Serviços de Certificação Digital, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 10/04/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Será utilizado o tratamento do Decreto 7174/2010 nesta licitação, o qual não foi marcado por conta da seguinte ocorrência no sistema: "Não é permitido utilizar o tratamento do Decreto 7174/2010 e grupo por preço global no mesmo item"; Dessa forma, poderão ser exigidos os documentos necessários para a comprovação dos benefícios inerentes ao Decreto 7174/2010..

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 09/04/2019) 70022-00001-2019NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Proc. n.º 0012468-83.2018.6.12.8000. OBJETO: desenvolvimento de atividades educacionais pelos estudantes de Graduação matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do Estágio Não Obrigatório, conforme o oferecimento de vagas pelo CONCEDENTE em áreas de seu interesse, de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. CONCEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. INSTITUICÃO DE ENSINO Centro Universitário de Santa Fé do Sul - mantenedora Fundação Municipal de Educação e Cultura,. Vigência: 12 meses. DATA: 8 de abril de 2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2019 - SRP

Objeto: registro de preços para eventual futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet. Proc. Adm. n.º 0001640-91.2019. Empresa vencedora e valor unitário: PRIME BUFFET MS LTDA, CNPJ 10.426.851/0001-54: Item 1 - R$ 21,95. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Pregoeira

Advogado: Gustavo Adolfo Almeida Antonelli - OAB: 10042/Mt
RELATOR(A): DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
Em cumprimento à decisão de fls. 1050, abaixo transcrita, INTIMO o PARTIDO DEMOCRÁ TRABALHISTA - PDT/MT, ÓRGÃO DEFINITIVO, inscrito no CNPJ nº 26.802.306/0001-55, sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 301, 1º andar, Sala 104, Centro Empresarial Parque das Á Cuiabá-MT, para efetuar o pagamento da multa arbitrada no valor de dez salários mín vigentes totalizando R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais) no prazo de 15 (qu dias, em consonância com o disposto nos artigos 513ss e 777 do CPC/2015.
Decisão/Despacho:
"Vistos etc.
Em face do trânsito em julgado da prestação de contas (certidão às fls.1.033), determ Secretaria Judiciária que providencie a execução da multa fixada nas fls. 220/223 (de impressa no verso das folhas), bem como o cumprimento do Acórdão n.º 26.011(fls. 200 u 213).
Cumpra-se com a urgência que o caso requer, expedindo-se todos os atos necessários.
Cuiabá, 9 de abril de 2019.
LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
Relator(a)"
Secretaria Judiciária do TRE/MT, 10/04/2019.
JACQUES DE BARROS LOPES
Coordenador de Registros e Informações Processuais

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PAe nº 246/2019. Pregão nº 15/2019. Objeto: Prestação de serviços de certificação digital, visitas técnicas e fornecimento de token. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tr jus.br/transparencia/licitacoes, a partir de 10/04/2019. Informações: (65)3362-8164. Sessão Pu de lances - Comprasnet: 25/04/2019, às 09h30 (horário de Brasília-DF).
ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO
Pregoeira Oficial

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

SUBSTITUIÇÕES EFETIVADAS - MARÇO 2019

considerando o que dispõe a Resolução TRE/MT nº 543/2005 e o disposto nas Portarias TR nº 201/2008, 459/2008 e IN SGP nº 01/2018, resolve divulgar as substituições efetivadas no de março/2019 dos titulares dos cargos e funções comissionadas deste Tribunal.

Titular Função/Cargo	FC/CJ	Substituto	Período

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PREGÃO Nº 15/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<table>
<tr><td colspan="2">Proc. Adm. nº 246/2019-TRE-MT</td><td colspan="2">Data de abertura: 25/04/2019, às 9h30 (horário de Brasília).
Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 070022</td></tr>
<tr><td>Forma:
Eletrônica</td><td>Sistema de Registro de Preços - SRP?
☒ Sim ☐Não</td><td>PREGÃO HÍBRIDO
Exclusiva ME/EPP: Lotes 2
Ampla Participação: Lote 1</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).
02 LOTES</td><td>Decreto 7.174?
☐ Não
☒ Sim, Em relação ao lote 1, a verificação será manual.</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Valor total estimado
R$ 260.880,10 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pregoeira: Adriana das Graças Faverão, designada por meio da Portaria nº 511/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
</table>

Requisitos básicos	**Requisitos específicos**
1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) **2.** Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa **3.** Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS **4.** Lista de Inidôneos - TCU	**1.** Declaração de Antinepotismo/Art. 3° da Resolução CNJ n° 07/2005 (Anexo III). **2.** Declarações preenchidas no Sistema (item 5,3). **3.** Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. Qualificação econômico-financeira
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br	

PREGÃO Nº 15/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Leis n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e Resolução TSE n. 23.234/10 e da IN SLTI/MPOG 02/2008, e dos Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, com visitas técnicas e fornecimento de material (token), sob demanda, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de 02 lotes, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

3.1.1. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

3.1.2. Elemento de Despesa: 39040.23 - Emissão de Certificado Digitais.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação ao Lote 2, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.1.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para estes itens, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015, para realização de certame aberto à ampla participação

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

5.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

5.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. **Como condição para participação no Pregão**, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.6. Que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

5.4. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não

poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

5.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. PREÇO TOTAL DO LOTE 01, com duas casas decimais; Em relação item 7, o PREÇO UNITÁRIO;

6.6.2. Deverá ser cotada a quantidade prevista para cada lote;

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo menor VALOR TOTAL do lote 1. Em relação item 7 (lote 2), o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Para aquisição dos itens considerados bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3° da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.19.1 Em relação ao Lote 01, o procedimento será aplicado manualmente pelo (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, posto que o sistema, em se tratando de agrupamento do objeto, não possibilita a aplicação do benefício de modo automático, conforme.

7.20. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos licitantes que declarem usufruir dos benefícios.

7.20.1. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se ao disposto no art. 8º do Dec 7.174/10, conforme segue abaixo:

1° - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas.

2° - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.

3° - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas.

4° - Tecnologia no País.

5° - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas.

6° - Processo Produtivo Básico.

7.20.2. Na hipótese de não existirem licitantes que atendam as condições descritas no subitem 7.19, excepcionalmente, não se aplicará a preferência em questão, e o Pregoeiro procederá à avaliação das propostas apresentadas, obedecendo a ordem de classificação.

7.21. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.21.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

a) A comprovação far-se-á por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, **que deverá ser apresentado pelo licitante com os documentos exigidos para habilitação**.

7.22. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço total e unitários superiores ao valor máximo fixado pelo TRE-MT (Anexo II), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:

b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f. descumprimento dos prazos previstos neste edital ou estabelecido pelo pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação. Nesta oportunidade, a licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação que não estiverem disponíveis no SICAF.

9.1.1. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter a marca e a cotação de preço total e unitários, com duas casas decimais, incluídas **todas** as despesas operacionais, ferramentas, relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

9.2.5. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

9.2.6. O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR - Autoridade de Registro) em Cuiabá.

9.2.7. Dados e contatos do preposto.

9.2.8. O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.9. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do deste Edital.

9.2.10. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;
b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.4. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Deverá ser apresenta a seguinte documentação complementar:

10.2.6.1. declaração de que em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo IV do Edital.

10.2.6.2. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.2.7. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante deverá:

10.2.7.1. comprovar de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

10.2.7.2. Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.8. Quanto à Habilitação Técnica:

10.2.8.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado e que faça explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas em edificações não residenciais compatível com o objeto constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.2.1. **Outros documentos complementares (Dec. 7.174/2010)**:

11.2.1.1. A licitante deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos para aplicação do Dec. 7.174/2010.

11.2.1.1.1. **Se for o caso**, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010.

11.2.1.1.2. A comprovação prevista no item 7.21.2. **"b"** será realizada da seguinte forma:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html, ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante (documento obrigatório).

10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance vencedor. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.4. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e do Edital de Pregão a que se refere.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

12.3.2. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 12 meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **5** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será formalizada 1 (uma) Ata de Registro de Preços para o registro do objeto, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato OU a Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do art. 62 da Lei n. 8.666/1993. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) anos, considerando as garantias dos tokens.

15.2. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa

ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato, no prazo máximo de **05** (cinco) dias, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

15.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

15.4. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

15.5. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.6. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.7. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá:

15.7.1. Indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato, com telefone e endereço eletrônico para as comunicações.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados são irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

17.1. Quanto à documentação relativa à contratação

17.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a

empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

17.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

17.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

17.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

17.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

17.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

17.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

17.2. Quanto à execução dos serviços

17.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

17.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

17.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

17.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

17.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

17.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

17.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

17.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

17.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

17.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

17.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato,

respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

17.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

17.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

17.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

17.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

17.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

17.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

17.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

17.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

17.2.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

17.2.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

17.2.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

17.2.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

18.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

18.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

18.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

18.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

18.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

18.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

18.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

18.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

18.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Computacional, titular ou em substituição.

19.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 7 do Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

20.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até **30** (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.4.1 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

20.3. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

20.4. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.6. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

20.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

20.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES À LICITANTE

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

21.1.2. Multa:

21.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

21.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

21.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

21.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

21.1.2.5. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

21.1.2.6. 10 % (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

21.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais, nas hipóteses abaixo:

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e**

	descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos	

direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X.cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (dez) dias, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.
21.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
21.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95
21.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.
21.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
21.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.
21.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.
21.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
21.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
21.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante

envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

22.2 Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

22.3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

a) Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

b) O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

c) O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

d) As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

e) As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

23.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

23.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br , observadas as regras do referido sistema.

24.2.1 As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.2.2 Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet: http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes .

24.2.3 Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do Fax: (065) 3362-8109.

24.3 Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 Anexo I: Termo de Referência;

23.12.2 Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);

23.12.3 Anexo III: Modelo de Proposta

23.12.4 Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ n° 07/2005);

23.12.5 Anexo V: Minuta de ARP (ata);

23.12.6 Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT05 de abril de 2019.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE e da IN SLTI/MPOG 02/2008, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual **contratação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (*tokens*) dando continuidade à solução de certificação digital já implanta nesta Corte**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) UNIDADES DE ATENDIMENTO – Cartórios Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor, Postos Eleitorais e demais locais que possam ser utilizados para atendimento ao Eleitor/Eleições.

c) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

d) NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – Antigo Acordo de Nível de Serviço (Entendimento II da nota técnica nº 6/10, SEFTI/TCU).

e) ORDEM DE FORNECIMENTO/ DE SERVIÇO – Nota de empenho.

2. OBJETO

2.1. Item 1- Até 50 (cinquenta): Certificado Digital para pessoa física do tipo A1:

2.1.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;

2.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

2.1.4. Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

2.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.2. Item 2 – Até 550 (quinhentos e cinquenta): Certificado Digital para Pessoa Física A3:

2.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.2.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.3. Item 3 – Até 5 (cinco): Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 eCNPJ:

2.3.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICPBrasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

2.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

2.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

2.3.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.3.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.4. Item 4 - Até 27 (vinte e sete): Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede:

2.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

2.4.2. Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;

2.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.4.4. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.4.5. Extended Validation habilitado;

2.4.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.5. Item 5 - Até 5 (cinco): Certificado Digital para Assinatura de Código – Codesign:

2.5.1. Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos;

2.5.2. Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;

2.5.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

2.5.4. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

2.5.5. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

2.5.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.6. Item 6 – Até 55 (cinquenta e cinco): Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais:

2.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;

2.6.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede deste Tribunal. Também deverão ser utilizados postos de

atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

2.6.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física;

2.6.4. A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;

2.6.5. O Tribunal proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

2.6.6. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e

acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

2.6.7. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

2.6.8. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

2.7. Item 7 – Até 200 (duzentas): Mídias Criptográficas do tipo Token:

2.7.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2.7.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

2.7.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

2.7.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

2.7.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

2.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

2.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

2.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

2.7.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

2.7.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

2.7.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

2.7.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

2.7.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

2.7.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

2.7.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

2.7.16. Gerenciamento do dispositivo;

2.7.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

2.7.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

2.7.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

2.7.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

2.7.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

2.7.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

2.7.24. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

2.7.25. Compatível com o ICP-Brasil (Certificado E-CPF, E-CNPJ e etc., tipo A3);

2.7.26. Fornecimento dos drives e/ou programas necessários para utilização e gerenciamento do Token em CD/DVD-ROM, "pen drive", ou equivalente para cada equipamento ou ainda, **link para download**.

2.8. O objeto desta contratação resume-se conforme quadro abaixo e será licitado em dois lotes, da seguinte forma:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

3. REUTILIAÇÃO DE TOKENS PERTENCENTES AO TRE-MT

3.1. O Tribunal possui cerca de trezentos *tokens* adquiridos a partir de 2015.

3.2. Sempre que em bom estado de conservação, o Tribunal reaproveitará os *tokens* adquiridos em licitações anteriores no processo de certificação, fincando a empresa a ser contratada responsável pela inicialização deles.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. A presente licitação fundamenta-se na necessidade de certificação digital para a viabilização de serviços que exigem alto grau de segurança (autenticidade e integridade) e confiabilidade tais como: Comunicação Eletrônica, Malote Digital, DJE, ComprasNet (Compras Governamentais), PAe/SEI e o PJE – entre outros.

4.2. Trata-se de parte integrante e, por isso está prevista nos estudos de viabilidade e planejamento da contratação que resultaram na aquisição da solução de e-mail, bem como no processo de implantação do PJe, razão pela qual, apresenta-se apenas o estudo de viabilidade simplificado.

4.3. Aquisições desta natureza justificam-se pela necessidade de se garantir, com o uso da assinatura digital, principalmente, o sigilo, a autenticidade e a origem das informações.

4.4. O objetivo a ser alcançado é o de GARANTIR A INFRAESTRUTURA DE TIC, contudo, trata-se de continuidade de solução já implantada e em funcionamento neste Tribunal, dispensando, por isso, o documento de oficialização de demanda.

4.5. Os certificados emitidos em 2016 (processo de certificação de 2016), expirar-se-ão em abril deste ano.

5. DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

5.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

5.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

5.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

5.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

5.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

5.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

a) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

b) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

c) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

d) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

e) O cronograma de execução dos trabalhos.

5.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser

contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

5.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

5.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais, poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

5.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

5.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a empresa a ser contratada poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

5.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

5.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

5.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

5.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

5.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

5.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

5.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de 10 dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

5.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

5.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

5.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

5.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira *on line* nos casos em que couber.

5.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos *tokens* em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento, responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

5.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO).

6.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

6.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (*tokens*) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

6.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

6.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais entregues.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

7.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

7.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

7.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

7.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

8.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

8.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

8.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

8.1.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

8.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

8.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

8.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

8.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 deste documento;

8.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

8.1.15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

8.1.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

8.1.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

8.1.18. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

8.1.19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

8.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

8.2. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (**Lote I, itens 1, 2 e 3**):

8.2.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

8.2.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

8.2.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

8.2.4. **A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação**.

9. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

9.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

e) Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

h) Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

i) Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe, a proposta deverá conter:

a) Quadro detalhado de preços dos serviços e materiais a serem entregues (inclusive a marca e modelo do *token* a ser fornecido);

b) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail, inclusive para emissão do certificado tipo A1;

c) O endereço e dados de contato relativos à certificadora (AR – Autoridade de Registro) em Cuiabá;

d) Dados e contatos do preposto;

e) O site ou endereço de e-mail para realização de agendamento para certificação.

10.2. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e principalmente até a data do início dos trabalhos de implantação, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE 01

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	R$	R$
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	R$	R$
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	R$	R$
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	R$	R$
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	R$	R$

06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	R$	R$
			VALOR TOTAL	

LOTE 02:

NOME E CNPJ DA LICITANTE.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	R$	R$

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser descriminados os serviços e materiais.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de **30 dias** , do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

11.6.1. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.

11.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.11. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;e
VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

12.5. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TRE exceto aquelas relevantes para o próprio Certificado Digital.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A prestação dos serviços contratados será realizada da seguinte forma:

13.1.1. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais constante neste Termo de Referência, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Para atendimento, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.1.3. O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que compareceram aos eventos de emissão agendados;

13.1.4. O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Órgão do Judiciário durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado. Após este prazo, se terminado o processo de certificação, o Tribunal não mais efetuará o pagamento pela certificação, salvo autorização do Gestor do Contrato.

13.2. Garantia

13.2.1. Item 1 – Certificado de pessoa física A1:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa física do tipo A1 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis,

contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.2. Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.3. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.4. Item 4 – Certificado de equipamento de rede ICP-Brasil:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.5. Item 5 – Certificado de assinatura de código - Codesign:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de assinatura de código, contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis,

contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

13.2.6. Item 7 – Mídia criptográfica do tipo Token:

a) Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

13.3. Solicitação dos Serviços (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

13.3.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela contratada;

13.3.2. Após o primeiro ano da contratação, o Tribunal poderá solicitar a renovação dos certificados A1, observando o preço licitado anualmente corrigido.

13.3.3. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5):

13.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante

o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

13.4. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6):

13.4.1. O recebimento dos certificados dos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e do item 6, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

13.4.2. O recebimento dos tokens (item 7) ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;
b) Multa;

14.2. Multa de:

14.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

14.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

14.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

14.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.2.5. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

14.2.6. 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. No caso de aplicação da penalidade, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União ou órgão legalmente determinado.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação/notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2019 além dos complementos.

16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo é aquela anexa ao Edital.

16.2. Os valores constantes nesta estimativa serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

ANEXO II

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Item				

1	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	160,00	8.000,00
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	248,11	136.460,50
3	Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ	5	396,75	1.983,75
4	Certificado digital SSL padrão AC-JUS - Brasil	27	1.650,00	44.550,00
5	Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN	5	3.243,00	16.215,00
6	Visitas para emissão de certificados digitais	55	326,67	17.966,85
				225.176,10

LOTE 02 Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	Mídias Criptográficas do tipo token	200	**178,52**	**35.704,00**
				35.704,00

* Pesquisa de preço realizada pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP/TRE-MT.

ANEXO III

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____ , para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. ___/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno

porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE 01

ITEM	MATERIAIS/SERV	MARCA	QUANT. (a)	V. Unit. (b)	V. Total (axb)=c
01					
02					
Valor Total do LOTE: R$ _____ (_____)					

Lance pelo VALOR TOTAL DO LOTE 1

ITEM 07

ITEM	MATERIAIS/SERV	MARCA	QUANT. (a)	Valor Unitário (b)	V. Total (axb)=c
07					
Valor Total do ITEM/LOTE: R$ (_____)					

Em relação ao item 07, lances pelo valor UNITÁRIO (b)

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (ASSINATURA DA ATA)
IMPORTANTE:
As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

ANEXO IV - MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ n° 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.
Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019

Pregão Eletrônico nº 246/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n. º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor “E” – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens),** sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.11.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.13.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.13.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.13.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.15.1. por razão de interesse público; ou

1.15.2. a pedido do fornecedor.

1.16. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.17. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

ANEXO VI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº ...../2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor_____, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução TSE nº Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, decorrente do Pregão nº ___/2019, **Processo Administrativo nº 246/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens) dando continuidade à solução de certificação digital já implantada no âmbito da Justiça Eleitoral em Mato Grosso, conforme quadro resumido abaixo:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição prevista**
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	0
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	287

03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	1
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	9
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	1
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	30

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	**Aquisição estimada**
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200	20

1.3 No Termo de Referência estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto deste contrato, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.4. A execução do objeto do presente contrato será sob demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE-MT nº ___/2019, nos seus anexos e na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

2.1. Exclusivamente quanto ao item 04 (Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede), o serviço de certificação se dará por meio de troca de arquivos entre a SGR e a empresa a ser contratada.

2.1.1. Neste caso, a entrega se confirmará por meio da funcionalidade no site do Tribunal.

2.1.2. O serviço a ser contratado visa a certificação do equipamento (URL em um equipamento).

2.1.3. Por tratar-se de certificado com validade de um ano (A1), a critério exclusivo do Tribunal, o contrato poderá ser prorrogado por até três anos. Neste caso, o valor da certificação poderá ser reajustado a cada ano por meio do IPCA.

2.2. O processo de aquisição iniciar-se-á com um levantamento da necessidade de certificação e será concluído mediante a entrega do certificado, com ou sem a realização de vistas técnicas.

2.2.1. Para tanto, a cada aquisição o setor demandante do Tribunal elaborará um documento contendo, pelo menos:

f) O quantitativo e os tipos de visitas técnicas;

g) O quantitativo estimado de *tokens* que serão usados no processo de certificação;

h) O quantitativo de certificados a serem emitidos;

i) Uma lista contendo os nomes dos servidores que realizarão o processo de certificação; e

j) O cronograma de execução dos trabalhos.

2.2.2. Após a emissão e a entrega da nota de empenho, o Fiscal do Contrato encaminhará o documento em questão para a empresa a ser contratada ou o fará em sistema próprio, se disponibilizado pela empresa contratada.

2.2.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, se outro não for proposto e aceito pelo Tribunal, será de 90 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa a ser contratada.

2.2.4. O início dos trabalhos, inclusive com o fornecimento dos materiais poderá ser exigido pelo Tribunal a partir de trinta dias do recebimento da nota de empenho.

2.2.5. No caso de não aquisição de visitas técnicas, fica dispensado o cronograma de certificação, mantendo-se o prazo final para conclusão dos trabalhos.

2.2.6. O Fiscal do Contrato em acordo com a CONTRATADA poderá realizar alterações dos prazos e datas estipulados no cronograma.

2.2.7. Durante o prazo de realização dos trabalhos, os indicados pelo Tribunal poderão ser certificados por meio de visitas técnicas ou na unidade de registro situada na cidade de Cuiabá (por meio de agendamento prévio).

2.2.8. Os certificados digitais serão entregues mediante recibo firmado pelo servidor certificado (RECIBO DE CERTIFICAÇÃO) para efeito de conferência da nota fiscal/fatura. Neste contexto, somente será pago aquilo que for efetivamente entregue.

2.2.9. Durante o processo de certificação a empresa a ser contratada poderá encaminhar notas fiscais parciais relativas aos serviços já efetivados a cada trinta dias de prestação.

2.2.10. As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo - Setor “E”, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

2.3. Após a data para a conclusão dos trabalhos de certificação a empresa emitirá fatura contendo o número de vistas técnicas realizadas e certificados emitidos, para pagamento.

2.3.1. Após o término dos trabalhos de certificação, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em um prazo máximo de trinta dias, certificando a inexistência de débitos em aberto.

2.4. Há a possibilidade de uma pequena parte dos servidores indicados para realizar o processo de certificação não o fazer, bem como de que nem todas as visitas técnicas serem efetivadas. Isso posto, independentemente do valor empenhado, a empresa a ser contratada fará jus ao recebimento exclusivamente dos serviços prestados independentemente de culpa o dolo de terceiros ou mesmo dos servidores envolvidos.

2.5. A empresa vencedora da licitação providenciará o atendimento dos servidores indicados em um prazo máximo de **10** dias úteis, caso não seja contratada a Visita Técnica ou nos casos de não conclusão da certificação no evento oportuno, devendo providenciar as devidas condições de agendamento para atendimento dos servidores em questão, que deverão fazê-lo em 30 dias.

2.5.1. O horário de atendimento aos servidores deverá obedecer ao agendamento previamente realizado e em horário comercial.

2.5.2. O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

2.6. A empresa a ser contrata poderá disponibilizar em sitio na internet um formulário ou um sistema de pré-cadastro com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos procedimentos de certificação que, a critério da fiscalização, poderá ser utilizado pelos servidores do Tribunal sem qualquer prejuízo no caso de abstenção.

2.7. A empresa a ser contratada poderá disponibilizar também, sem ônus adicional e a seu exclusivo critério, o processo de renovação de certificados de maneira on line nos casos em que couber.

2.8. A empresa a ser contratada poderá ter acesso aos tokens em uso no Tribunal para realização de testes prévios de funcionamento. Quanto a aqueles que eventualmente informar que não estão em bom estado de funcionamento, responderá, na forma da lei, no caso de se verificar o contrário. Para tanto, o Tribunal poderá submetê-los a testes que poderão ser realizados por terceiros afim de certificar o não funcionamento, respondendo a empresa a ser contratada por qualquer informação inverídica ou imprecisa sobre tais materiais.

2.9. Os atrasos nos processos de certificação causados pela empresa a ser contratada, poderão caracterizar descumprimento parcial do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO)

3.1. A aceitação do serviço ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

3.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e tratará de observar os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao processo de certificação;

b) As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação;

c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato efetuará a conferência dos serviços prestados, bem como dos materiais (tokens) entregues e atestará sua conclusão no caso de conformidade com as exigências deste documento.

3.3.1. Caso o serviço ou os materiais entregues não estejam em conformidade com as exigências deste documento, a empresa a ser contratada deverá providenciar de imediato o refazimento dos serviços e/ou a troca dos materiais, não se suspendendo os prazos determinados para a conclusão dos trabalhos.

3.3.2. O aceite dos serviços também estará condicionado ao efetivo funcionamento de todos os certificados digitais e tokens entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

4.1. A CONTRATADA será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais eventualmente terá acesso em virtude do fornecimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

4.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor, funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

4.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

4.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível no prédio sede ou nas Unidades de Atendimento, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

4.5. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

4.6. Em resumo, todos os dados gerados e conhecidos durante o processo de certificação, inclusive os relativos aos servidores, são considerados sigilosos. Diante disso, é vedada a divulgação de qualquer informação pertinente sem autorização expressa do TER, exceto as relevantes para o próprio Certificado Digital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) anos, considerando o período de garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), considerando a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50		
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550		
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5		
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27		
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5		
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55		

LOTE 02				
Item	**Descrição**	**Quantidade a registrar**	Valor Unitário	Valor Total
07	Mídias Criptográficas do tipo Token	200		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e do material fornecido, conforme a demanda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

02.061.0570.4269.0001– Pleitos e 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor

Elemento de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8 CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O valor do pagamento será calculado e ajustado entre a Fiscalização e a Contratada, conforme a demanda, mediante os serviços prestados e o material fornecido de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o protocolo/recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.3.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

8.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

8.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações material/serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

8.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N xVP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O preço registrado é fixo e irreajustável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

10.2. As relações entre o Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

10.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

10.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

10.5. Cabe ao fiscal a ser designado:

10.5.1. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.5.2. Emitir mensalmente, relatório circunstanciando acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

10.5.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

10.6. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

10.7. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10 e na Portaria TRE nº 693/2011.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Quanto à documentação relativa à contratação

11.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

11.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

11.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

11.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

11.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

11.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

11.02 Quanto à execução dos serviços

11.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

11.2.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

11.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

11.2.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

11.2.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

11.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

11.2.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

11.2.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.2.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

11.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo,

segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item 12 do Termo de Referência;

11.2.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

11.2.16. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

11.2.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

11.2.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

11.2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

11.2.20. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

11.2.21. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.2.22. São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais (Lote I, itens 1, 2 e 3):

11.22.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

11.22.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e

colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

11.22.3. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

11.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

12.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

12.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

12.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;

12.1.6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

12.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações contratuais;

12.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

12.1.9. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

12.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

13.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos Tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

13.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

a) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

13.1.2.4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.1.2.5. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

13.1.2.6. 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço;

13.1.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União ou Estados e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CONDUTA TÍPICA:	**PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:**
XI. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
XII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
XV. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja	12 (doze) meses

fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
III. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	24 (quarenta) meses

13.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

13.7.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.8. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

13.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.10.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.

13.10.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.12. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.13. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 15 de março de 2019.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - PAE nº 246/2019

Prezados(as) licitantes:

Abaixo transcrevo Pedido de Esclarecimentos e respectivas respostas:

1) Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a Certisign está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográfica), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?

Resposta: Deste que devidamente amparada pela legislação específica, não observamos qualquer óbice para a forma de faturamento informada. Acreditamos, inclusive, ser a melhor maneira.

2) Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?

Resposta: Neste caso, a responsabilidade será do Tribunal, respondendo a empresa apenas no caso de defeito no *token* em garantia (quando for a fornecedora do *token*) ou de falhas no processo de certificação que provoquem a invalidação do certificado.

3) Considerando a resolução 130 e suas exigências, atualmente o tempo médio de validação, verificação e emissão dos certificados é de 50 minutos, sendo possível realizar o volume máximo de 07 certificados/dia. A Contratante compreende o atual cenário e concorda com o cronograma sugerido?

Resposta: Não. Este Tribunal vem realizando certificação digital de pessoal, pelo menos, nos últimos cinco anos. Portanto, devem ser observados os quantitativos solicitados no Termo de Referência. Outra opção é o encaminhamento de mais de um profissional de certificação (a critério da empresa).

4) Nos casos em que as autoridades ou servidores não comparecerem para realizar a emissão dos certificados digitais nas dependências da Contratante, entendemos que os colaboradores se deslocarão posteriormente para um ponto de atendimento da Contratada mediante agendamento para a realização da emissão. Será aceito esse modelo de atendimento?

Resposta: Sim. Consoante também a previsão constante no Termo de Referência (item 13.1.4).

5) Ressaltamos que a configuração inicial será feita de acordo com a normativa do ITI (Instituto de Tecnologia da Informação) órgão que regula a certificação digital no Brasil por motivos de segurança, onde exige no DOC ICP-10, no MCT3- vol II, pag. 51 e 54 que: "2.2.10.2 Bloqueio do PIN REQUISITO I.56: Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PIN por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PIN do papel de acesso usuário após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas". 2.2.10.6 Bloqueio do PUK REQUISITO I.62: Por

questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PUK por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PUK após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas.

Resposta: Sim. A empresa contratada, na condição de licitante deverá ofertar os serviços de acordo com as melhores práticas e com a legislação vigente.

6) Em relação à entrega das mídias criptográficas (Tokens/smart cards e leitoras), perguntamos ao Contratante qual será a forma de entrega. Poderão ser entregues em um único lote para o endereço sede, indicado no edital?

Resposta: Sim. E serão faturadas de forma independente.

7) Considerando a Resolução nº 130 de 19 de setembro de 2017 publicadas pelo ITI que institui uma quantidade limitada de atendimentos externos para emissão de certificados digitais, o órgão tem ciência que as validações de certificados previstas para ocorrerem na sede do órgão ou nos endereços por ele definidos (conforme consta no termo de referência) estarão sujeitas ao limite mensal estipulado pelo ITI e que caso este número exceda o limite mensal da AR, as validações excedentes deverão ser feitas nas dependências da contratada?

Resposta: Quanto a pergunta quanto a ciência dos quantitativos disciplinados pela Resolução em apreço, se referindo-se ao Art. 14, item 3.1.1.2, subitem VI, v.g.:

> *VI. Outras pessoas não citadas anteriormente, mediante solicitação expressa de validação externa pelo titular do certificado, limitado a 15% (quinze por cento) do total de certificados emitidos pela AR no mês imediatamente anterior.*

Sim. O cronograma de execução dos trabalhos (vide Termo de Referência, item 5.2.1, e) deverá levar em conta o volume. Entretanto, caberá a empresa licitante observar sua capacidade de atender o volume inicialmente previsto (287 certificados, quadro do lote 02, item 2.8 do TR), no prazo de 90 (noventa) dias (item 5.2.3).

8) De acordo com o subitem 2.5.2 "*Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão*". Informamos a Contratante que a garantia de reposição do certificado digital ou correção, considera-se como reposição ou correção o reenvio das mesmas chaves geradas, exceto no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão, em que é possível a correção de determinados dados. A geração de novas chaves e emissão de um novo certificado para essas chaves é um serviço adicional, não contemplado nesta garantia.

Resposta – por analogia, já que não parece configurar uma pergunta:

As providências necessárias para correção do erro serão de responsabilidade de empresa, cabendo a ela, em obediência ao prazo estipulado, encontrar a melhor alternativa.

9) De acordo com subitem 2.4 "*Item 4 - Até 27 (vinte e sete): Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil*". Informamos a Contratante que o Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP-Brasil, alertamos que, a Microsoft efetuou uma atualização tecnológica em seus navegadores e sistemas operacionais, que passaram a não confiar no certificado raiz da ICP-Brasil – V5 para emissão de certificados SSL. Os certificados da AC-JUS são emitidos sobre esta hierarquia, com isso, pode ocorrer alerta ou mensagens de segurança ao acessar sites contendo este certificado. É aceitável a emissão deste certificado sob outra hierarquia – AC Certisign Múltipla. Perguntados a Contratante se ela está ciente dessa alteração e se ela aceita a substituição?

Resposta: A princípio não. A entrega deverá corresponder ao que descreve o Termo de Referência, podendo, eventualmente, este Tribunal optar por alternativa mais vantajosa no momento da entrega (se o for ofertado, se realmente mais vantajosa e a exclusivo critério desta Corte).

10) De acordo com os subitens 17.2.22.2 "*Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo ou que não seja de primeiro uso, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3*". E subitem 17.2.22.3 "*Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados*". Informamos a Contratante que atualmente o Instituto de Tecnologia da Informação (ITI) homologou mais de 04 (quatro) modelos de mídias criptográficas conforme link a seguir https://www.iti.gov.br/homologacao/64-homologacao/212-equipamentos-homologados, Caso as mídias não sejam homologadas, a emissão será de responsabilidade do cliente. A Contratante está de acordo?

Resposta: Sim. A responsabilidade pelas mídias que não forem fornecidas pela empresa será do Tribunal, que acionará a empresa fornecedora ser for o caso.

11) De acordo com o subitem 2.4.3 "Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas". Informamos que a aprovação do pedido é realizada no momento da validação do certificado e que o processo de emissão é feito pelo cliente. A Contratante está de acordo?

Resposta: Não. Acreditamos estar claro que o termo "emissão" foi empregado em sentido amplo, considerando evidentemente as ações da empresa a partir do recebimento do pedido e culminando com a entrega do certificado ao solicitante, até porque, de outra forma, tratar-se-ia de processo instantâneo.

12) De acordo com o subitem 13.1.2 "*Para atendimento, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais, serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Tribunal, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 01 (um) dia*". Perguntamos a Contratante se é possível prorrogar esse para no mínimo 05 (cinco) dias uteis?

Resposta: O prazo de um dia, contido no item 13.1.2 diz respeito a apenas ao comunicado quanto aos horários.

O prazo de atendimento, conforme item 13.1.2, já é de 5 (cinco) dias úteis.

13) Com relação às validações, perguntamos a Contratante se ela irá até um posto de atendimento da Contratada?

Resposta: O termo de referência deixa claro que durante as visitas técnicas deverão ser realizadas todas as atividades necessárias para a entrega dos certificados digitais ao pessoal a ser indicado pelo Tribunal e explicita os casos onde poderá encaminhar servidores para serem atendidos nos postos da empresa a ser contratada. Não há qualquer ou previsão de deslocamento de pessoal do Tribunal.

14) De acordo com os subitens 3.1 "*O Tribunal possui cerca de trezentos tokens adquiridos a partir de 2015*" e subitem 3.2 "*Sempre que em bom estado de conservação, o Tribunal reaproveitará os tokens adquiridos em licitações anteriores no processo de certificação, fincando a empresa a ser contratada responsável pela inicialização deles*". Perguntamos a Contratante qual a marca e modelo já adquirido?

Resposta: Parte SafeNet (empresa Soluti) e parte SafeNet (empresa Certisign).

15) Com relação ao subitem "*2.5.4. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade*". Considerando que para solicitar um Certificado Digital é necessário gerar um par de chaves (chave publica e chave privativa), a onde a chave pública (CSR) é enviada a Autoridade Certificadora para atestar que esta chave publica pertence ao titular da chave privativa correspondente. A chave privativa deve ser guardada de forma segura pelo seu titular e não deve ser distribuída, pois sem ela a chave pública certificada não funcionará corretamente.
A reemissão de um certificado consiste em disponibilizar o mesmo certificado digital validado anteriormente pela Autoridade Certificado. Caso o titular do certificado não possua a chave privativa correspondente ao certificado emitido, o mesmo não funcionará corretamente. Neste caso será necessário à emissão de um novo certificado (geração de um novo par de chaves), o que acarretará novo custo para a contratante. A contratante compreende o cenário e concorda com o exposto?

Resposta: Tecnicamente não se reemite um certificado digital, na prática, se emitiria um novo (outras chaves). Isso dito, a substituição gratuita de que trata o item deve ser considerada à luz das responsabilidades objetivas da empresa, sendo ela obrigada a realizar novas emissões (reemissão) apenas nos casos de sua responsabilidade (durante o prazo de validade do primeiro), de outra forma estar-se-ia a adquirir objeto não limitado e infinito já que não se previu a revogação dos anteriores.

Atenciosamente,

Adriana das Graças Faverão
Pregoeira Oficial
TRE – MT

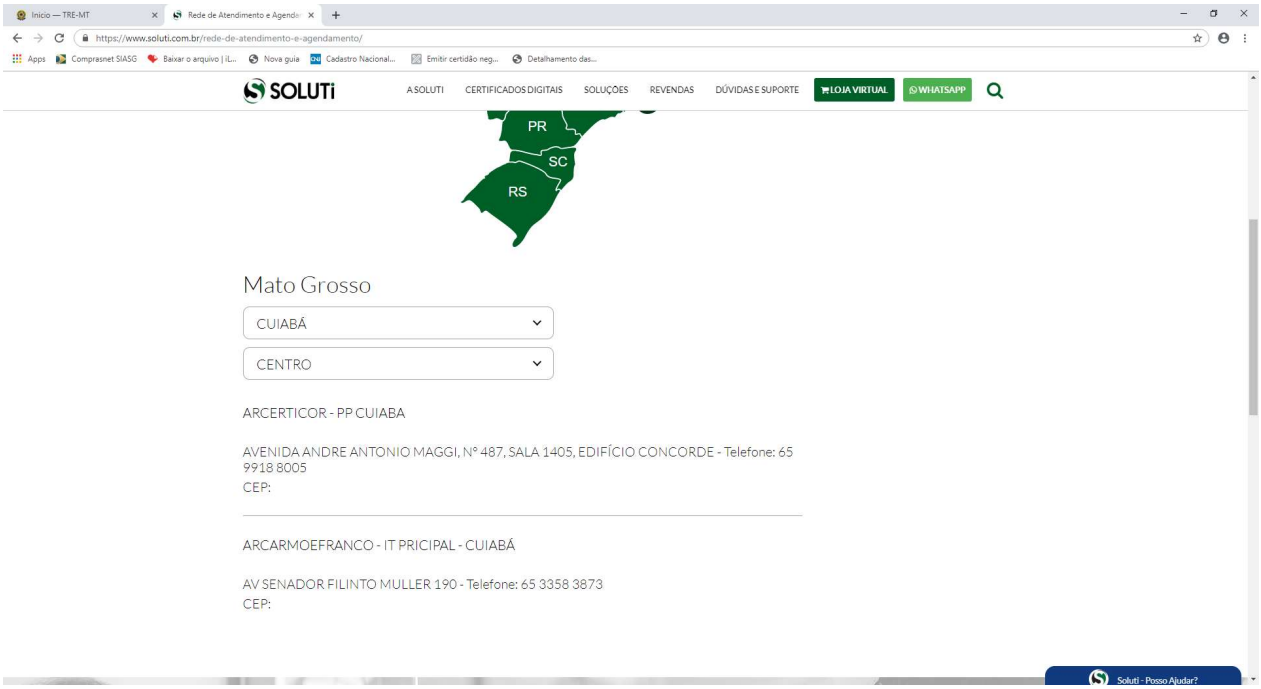
Início — TRE-MT
Rede de Atendimento e Agendam
https://www.soluti.com.br/rede-de-atendimento-e-agendamento/
Apps
Comprasnet SIASG
Baixar o arquivo | iL...
Nova guia
Cadastro Nacional...
Emitir certidão neg...
Detalhamento das...
SOLUTi
A SOLUTI
CERTIFICADOS DIGITAIS
SOLUÇÕES
REVENDAS
DÚVIDAS E SUPORTE
LOJA VIRTUAL
WHATSAPP
PR
SC
RS
Mato Grosso
CUIABÁ
CENTRO
ARCERTICOR - PP CUIABA
AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, Nº 487, SALA 1405, EDIFÍCIO CONCORDE - Telefone: 65 9918 8005
CEP:
ARCARMOEFRANCO - IT PRICIPAL - CUIABÁ
AV SENADOR FILINTO MULLER 190 - Telefone: 65 3358 3873
CEP:
Soluti - Posso Ajudar?

PE Nº 041213/2019

AO,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO.

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º:	**PE 15-2019 TRE-MT**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**MENOR PREÇO GRUPO**
PROCESSO N.º :	**246/2019**
DATA DA ABERTURA:	**25.04.2019 ÀS 09h00**

RAZÃO SOCIAL: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
IE: 105808229 **IM:** 3622231 **CNPJ:** 18.799.897/0001-20
Endereço: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3541-3427 **E-mail:** contato@digisec.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **Conta Corrente nº** 251-0
Contato: Thammy Cristina.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano; Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil. WWW.SOLUTI.COM.BR	50	R$ 129,90	R$ 6.495,00
02	Certificado digital do tipo A3, Cert-Jus para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos; Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil. WWW.SOLUTI.COM.BR	550	R$ 72,35	R$ 39.792,50
03	Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos; Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil. WWW.SOLUTI.COM.BR	5	R$ 389,00	R$ 1.945,00

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135

Assinado de forma digital por THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135
Dados: 2019.04.26 11:32:57 -03'00'

04	Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano; Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil. WWW.SOLUTI.COM.BR	27	R$ 1.099,90	R$ 29.697,30
05	Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos; Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão; WWW.COMODOBR.COM	5	R$ 3.242,90	R$ 16.214,50
06	O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código.	55	R$ 326,57	R$ 17.961,35
Valor total: Cento e Doze Mil e Cento e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos.				**R$ 112.105,65**

A **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME,** declara ter ciência e aceita todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação, propondo sua execução pelo valor global de **R$ 112.105,65 (Cento e Doze Mil e Cento e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** observados os valores unitários cotados na planilha acima.

1. **CONDIÇÕES COMERCIAS:**

- **Prazo de Validade da Proposta: 60 dias** a contar da data de abertura da proposta de preço.

- **Pagamento:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135

Assinado de forma digital por THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135
Dados: 2019.04.26 11:33:25 -03'00'

- **Posto de atendimento Cuiabá/MT:** AV SENADOR FILINTO MULLER 190 , CENTRO CEP 78045-410 - Cuiabá/MT - Telefone: 65 3358-3873.

- **Prazo de entrega:** Entregar e prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos**.**

  Local de Entrega: As mídias de certificação deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, ou no local a ser informado pelo órgão aderente, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal; O atendimento deverá ocorrer em uma AR em Cuiabá ou, se disponível, no interior do Estado, sempre que mais próxima para o servidor indicado.

- **Suporte Técnico:** A CONTRATADA deverá fornecera suporte técnico, durante todo o ciclo de validado do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; As mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente. Deverá ser disponibilizado um serviço de serviço para abertura, controle e acompanhamento dos chamados; Quando da abertura do CHAMADO TÉCNICO, a FISCALIZAÇÃO será informada do NUMERO DO CHAMADO (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento. Não poderá existir qualquer tipo de limitação de horas para a prestação do suporte técnico, durante a vigência desta contratação. A CONTRATADA deverá refazer e/ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas após registrada a ordem de serviço e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a instalação dos respectivos certificados.

- **Garantia:** A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à contratada; Garantia para os certificado será respectivos a sua validade.

2. DECLARAÇÕES:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135

Assinado de forma digital por THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135
Dados: 2019.04.26 11:33:40 -03'00'

necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
- Será responsável pela relação negocial de nossa empresa e assinatura do contrato junto ao solicitante:

Observações:

Dados da Autoridade competente que assinará o Contrato:
Nome: Thammy Cristina Vieira da Silva
Cargo: Representante Legal
Documento de Identidade: nº 4884332 Órgão Expedidor: UF: DGPC-GO
CPF nº 021.465.511-35
Residente e domiciliado em: Goiânia-GO

Goiânia, 25 de Abril de 2019

Atenciosamente,

Thammy Cristina V. Silva

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135

Assinado de forma digital por THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA:02146551135
Dados: 2019.04.26 11:33:55 -03'00'

18.799.897/0001-20
DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Av. Pio XII Qd.97 Lt.1/2 nº 563
Vila Aurora Oeste CEP 74.425-098
GOIÂNIA - GO

Thammy Cristina
CPF: 021.465.511-35
RG: 4884332 DGPC-GO

Pregão Eletrônico

70022 .152019 .6530 .4261 .14060228

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2019 (SRP)

Às 09:36 horas do dia 25 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 511/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 246/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Certificação Digital, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para pessoa física do tipo A1.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 160,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 129,9000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para pessoa física A3.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 550 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 248,1100 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 72,3500 **e a quantidade de** 550 **UNIDADE** .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 396,7500 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 396,7000 **e com valor negociado a** R$ 389,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital SSL padrão AC-JUS - Brasil.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 1.650,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 1.099,9000 **e a quantidade de** 27 **UNIDADE** .

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 3.243,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 3.242,9000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Descrição Complementar: Visitas para emissão de certificados digitais.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 55 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 326,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 326,5700 **e a quantidade de** 55 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Mídias Criptográficas do tipo token.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 178,5200 **Situação:** Cancelado na aceitação

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R$ 225.176,1000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 112.144,1500 **e com valor negociado a** R$ 112.105,6500 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 2 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 3 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 4 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 5 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 6 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 160,0000	R$ 8.000,0000	24/04/2019 16:34:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.						
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	50	R$ 160,0000	R$ 8.000,0000	24/04/2019 17:02:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital para pessoa física do tipo A1. Nos propostos estão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 160,0000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 160,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 159,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:26:08:490
R$ 151,9500	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:26:43:290
R$ 151,9000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:26:47:150
R$ 143,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:27:40:980
R$ 142,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:27:44:043
R$ 130,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:28:20:093
R$ 129,9000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:28:23:123

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/04/2019 09:45:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/04/2019 10:06:01	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/04/2019 10:26:01.
Encerrado	25/04/2019	Item encerrado

	10:41:05	
Aceite	26/04/2019 12:24:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, pelo melhor lance de R$ 129,9000.
Habilitado	26/04/2019 12:26:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	550	R$ 248,1100	R$ 136.460,5000	24/04/2019 16:34:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos; Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.						
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	550	R$ 248,1100	R$ 136.460,5000	24/04/2019 17:02:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital para pessoa física A3. Nos propostos estão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 248,1100	18.799.897/0001-20	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 248,1100	01.554.285/0001-75	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 248,0100	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:26:07:350
R$ 235,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:27:02:773
R$ 234,9000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:27:05:807
R$ 220,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:27:51:700
R$ 219,9000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:27:55:420
R$ 208,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:28:27:873
R$ 207,9000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:28:31:060
R$ 196,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:29:22:270
R$ 195,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:29:25:800
R$ 185,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:29:50:380
R$ 184,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:29:53:600
R$ 150,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:30:37:710
R$ 149,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:30:40:960
R$ 120,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:31:04:057
R$ 119,8500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:31:07:197
R$ 100,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:31:32:700
R$ 99,8500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:31:46:090
R$ 72,5000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:32:21:233
R$ 72,3500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:34:00:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/04/2019 09:45:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/04/2019 10:06:01	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/04/2019 10:26:01.
Encerrado	25/04/2019 10:41:05	Item encerrado
Aceite	26/04/2019 12:24:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, pelo melhor lance de R$ 72,3500.
Habilitado	26/04/2019 12:26:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 396,7500	R$ 1.983,7500	24/04/2019 16:34:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICPBrasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos; Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.						
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	5	R$ 396,7500	R$ 1.983,7500	24/04/2019 17:02:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ. Nos propostos estão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 396,7500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 396,7500	01.554.285/0001-75	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 396,7000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:26:06:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/04/2019 09:45:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/04/2019 10:06:01	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/04/2019 10:26:01.
Encerrado	25/04/2019 10:41:05	Item encerrado
Aceite	26/04/2019 12:24:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, pelo melhor lance de R$ 396,7000 e com valor negociado a R$ 389,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitado	26/04/2019 12:26:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	27	R$ 1.650,0000	R$ 44.550,0000	24/04/2019 16:34:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para servidor, do tipo SSL, cadeia de certificação AC-JUS ICP-Brasil com prazo de validade mínima de 1 (um) ano; Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil;						
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	27	R$ 1.650,0000	R$ 44.550,0000	24/04/2019 17:02:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital SSL padrão AC-JUS - Brasil. Nos propostos estão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.650,0000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 1.650,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 1.649,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:26:05:457
R$ 1.500,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:27:20:667
R$ 1.499,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:27:23:760
R$ 1.400,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:28:07:780
R$ 1.399,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:28:11:653
R$ 1.300,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:28:39:157
R$ 1.299,9500	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:28:43:580
R$ 1.100,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 10:29:00:860
R$ 1.099,9000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:29:05:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Aberto	25/04/2019 09:45:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/04/2019 10:06:01	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/04/2019 10:26:01.
Encerrado	25/04/2019 10:41:05	Item encerrado
Aceite	26/04/2019 12:24:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, pelo melhor lance de R$ 1.099,9000.
Habilitado	26/04/2019 12:26:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 3.243,0000	R$ 16.215,0000	24/04/2019 16:34:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e prazo de validade de 3 (três) anos; Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 3 (três) dias após sua emissão;						
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	5	R$ 3.243,0000	R$ 16.215,0000	24/04/2019 17:02:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN. Nos propostos estão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.243,0000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 3.243,0000	01.554.285/0001-75	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 3.242,9000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:26:04:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/04/2019 09:45:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/04/2019 10:06:01	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/04/2019 10:26:01.
Encerrado	25/04/2019 10:41:05	Item encerrado
Aceite	26/04/2019 12:24:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, pelo melhor lance de R$ 3.242,9000.
Habilitado	26/04/2019 12:26:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	55	R$ 326,6700	R$ 17.966,8500	24/04/2019 16:34:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A1 para pessoa física e equipamento de rede, Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;						
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	55	R$ 326,6700	R$ 17.966,8500	24/04/2019 17:02:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visitas para emissão de certificados digitais. Nos propostos estão inclusos todos os custos operacionais, peças, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 326,6700	18.799.897/0001-20	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 326,6700	01.554.285/0001-75	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 326,5700	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:26:03:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/04/2019 09:45:30	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/04/2019 10:06:01	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/04/2019 10:26:01.
Encerrado	25/04/2019 10:41:05	Item encerrado
Aceite	26/04/2019 12:24:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, pelo melhor lance de R$ 326,5700.
Habilitado	26/04/2019 12:26:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	200	R$ 178,5200	R$ 35.704,0000	24/04/2019 16:29:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP- Brasil; Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI; Total compatibilidade com os certificados digitais A3

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 178,5200	18.799.897/0001-20	25/04/2019 09:36:54:020
R$ 178,0000	18.799.897/0001-20	25/04/2019 10:48:01:970

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/04/2019 09:45:46	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/04/2019 10:06:01	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/04/2019 10:26:01.
Encerrado	25/04/2019 10:54:10	Item encerrado
Cancelado na aceitação	25/04/2019 11:57:36	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado nos termos do item 5.1.2 do Edital, haja vista não haver a participação de três propostas válidas.

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 225.176,1000	24/04/2019 16:34:51
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	-	R$ 225.176,1000	24/04/2019 17:02:12

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/04/2019 11:51:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/04/2019 12:24:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/04/2019 10:25:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20.
Encerramento do prazo de	26/04/2019	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO

Convocação - Anexo	11:04:16	DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/04/2019 11:32:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/04/2019 11:35:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20.
Habilitado	26/04/2019 12:26:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	25/04/2019 09:44:52	Bom dia senhores licitantes! Sejam bem-vindos!
Pregoeiro	25/04/2019 09:51:45	Senhores licitantes, os valores estão acima do esperado, solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2019 10:06:01	O(s) Grupo(s) G1 e Item(ns) 7 está(ão) em iminência até 10:26 de 25/04/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/04/2019 10:54:26	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	25/04/2019 11:34:57	Senhores licitantes, solicito-lhes a autodeclaração de que possuem os Certificados previstos no Decreto 7174, de 12/05/10, nos termos previsto no item 7.19 e seguintes do Edital.
Pregoeiro	25/04/2019 11:38:20	Para DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - Senhor licitante DIGISEC, solicito-lhe manifestação sobre os certificados do Decreto 7174/10.
18.799.897/0001-20	25/04/2019 11:40:57	Bom dia, Sra. Pregoeira.
18.799.897/0001-20	25/04/2019 11:43:52	Prezada, não declaramos intenção de usufruir dos benefícios do decreto 7.174/2010.
Pregoeiro	25/04/2019 11:45:13	Para CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A - Senhor licitante CERTISIGN, solicito-lhe manifestação sobre os certificados do Decreto 7174/10.
01.554.285/0001-75	25/04/2019 11:48:11	Sr. Pregoeiro, não declaramos intenção de usufruir dos benefícios do decreto 7.174/2010.
Pregoeiro	25/04/2019 11:49:41	Obrigada Senhores.
Pregoeiro	25/04/2019 11:51:36	Solicito que a empresa DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI nos envie a proposta ajustada e toda a documentação exigida no Edital, em arquivo único, no prazo de uma hora, a contar da convocação do anexo.
Sistema	25/04/2019 11:51:48	Senhor fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	25/04/2019 11:57:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Sistema	25/04/2019 12:24:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	25/04/2019 13:24:52	Agradecendo a participação dos senhores licitantes, informo-lhes que passaremos à análise da documentação enviada e continuaremos o Certame amanhã 26/04/2019 sexta-feira, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	26/04/2019 10:15:26	Bom dia Senhores licitantes! Estamos finalizando a análise da documentação diligenciada.
Pregoeiro	26/04/2019 10:25:38	Para DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - Sr licitante DIGISEC: Atendendo sugestão técnica, solicitamos o envio de documento que comprove a solidariedade/parceria empresarial em relação à AR Soluti, informada na proposta. Solicitamos ainda o saneamento do erro material na proposta na somatória dos itens do Grupo 1, sem alteração do valor da proposta global. Fixamos o prazo de uma hora, da convocação
Sistema	26/04/2019 10:25:58	Senhor fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	26/04/2019 11:04:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	26/04/2019 11:32:30	Senhor licitante DIGISEC solicito-lhe, em uma hora, o reenvio da proposta de preços, escoimado do erro material, com preço glotal máximo de R$ 112.110,30.
Sistema	26/04/2019 11:32:51	Senhor fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	26/04/2019 11:35:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF: 18.799.897/0001-20, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	26/04/2019 12:30:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/04/2019 às 13:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	25/04/2019 11:57:36	Abertura de prazo para intenção de recurso

Informado Fechamento de Prazo	26/04/2019 12:30:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/04/2019 às 13:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:05 horas do dia 26 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeiro Oficial

YURI ANDRE DE BARROS GONCALVES
Equipe de Apoio

FRANCIONE SOUZA PAES DE BARROS
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
CNPJ: 18799897/0001-20
NIRE: 52600058291
8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA, brasileira casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua 260, quadra 85, Lote 09, N ° 1.680, Apartamento 207, Bloco A, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-240, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Potiragua – BA, nascida aos 07 dias do mês de dezembro de 1954, filha de Hilariano Vieira Lopes e Ermilia Teixeira Vieira, portadora da Cédula de Identidade de n° 361832, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 166.765.131-53.

Proprietária da empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com expressão fantasia **"DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL"**, devidamente estabelecida na **AVENIDA PIO XII, QUADRA 97, LOTE 1/2, N° 563, VILA AURORA OESTE, CEP: 74,425-098, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.799.897/0001-20, com seu Ato constitutivo original devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52600058291 com despacho de 02/09/2013, resolve nesta data proceder a **8° (Oitava) alteração do seu Ato Constitutivo, considerando as disposições da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002** e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço da matriz estabelecida, anteriormente, na Avenida Pio XII, Quadra 97, Lote 1/2, n° 563, Vila Aurora Oeste, CEP: 74,425-098, Goiânia – Goiás, para Avenida Pio XII, Quadra 97, Lote 1/2, n° 545, Vila Aurora Oeste, CEP: 74,425-098, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA : A vista da modificação ocorrida consolida-se o Contrato Social que passa a ter a redação dada em sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
CNPJ: 18799897/0001-20
NIRE: 52600058291

JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA, brasileira casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua 260, quadra 85, Lote 09, N ° 1.680, Apartamento 207,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Bloco A, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-240, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Potiragua – BA, nascida aos 07 dias do mês de dezembro de 1954, filha de Hilariano Vieira Lopes e Ermilia Teixeira Vieira, portadora da Cédula de Identidade de n° 361832, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 166.765.131-53.

Proprietária da empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com expressão fantasia **"DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL"**, devidamente estabelecida na **AVENIDA PIO XII, QUADRA 97, LOTE 1/2, N° 545, VILA AURORA OESTE, CEP: 74,425-098, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.799.897/0001-20, com seu Ato constitutivo original devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52600058291 com despacho de 02/09/2013, resolve nesta data proceder com a consolidação contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Da Razão Social
A sociedade gira sob o nome empresarial DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Da Sede e filiais
O endereço da sede é na Avenida PIO XII, Qd. 97 Lt.1/2, Nº 545, vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-098, município de Goiânia – GO

Parágrafo único: A sociedade possui 17 filiais

Filial nº 01: Situada à Avenida Milão Nº 731, Quadra. 56 Lote. 19, Jardim Europa, Goiânia – GO CEP: 74.325-030, CNPJ: 18.799.897/0002-01, NIRE: 52 90073512-3

Filial nº 02: Situada á Avenida Barão de Studart, Nº 2550, loja 06, Bairro: Joaquim Tavora, CEP: 60120-002, Fortaleza – CE, CNPJ: 18.799.897/0003-92, NIRE: 23900605714

Filial nº 03: Situada à Avenida Tancredo Neves, N°620, loja 132, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Arvores, CEP: 41820-020, Salvador – BA, CNPJ: 18.799.897.0004-73, NIRE: 97613155

Filial n° 04: Situada à Avenida Doutor Moraes, N° 565, loja 02, Batista Campos, CEP: 66045-590, Belém – PA, CNPJ: 18.799.897.0005-54, NIRE: 15900451761

Filial n°05: Situada à Rua Goiás N° 141, Loja 03, Centro, CEP: 75400-000, Inhumas – Goiás. CNPJ: 18.799.897/0006-35 NIRE: 52 90095683-9

Filial nº 06: situada à Rua Juruema, Nº 677, Qd. 01 Lt. 19, Santa Luzia, CEP: 76.100-000, São Luis dos Montes Belos – GO; CNPJ: 18.799.897/0012-83 NIRE: 52 90095933-1

Filial nº 07: situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 212, Sala 09, Setor Central, CEP: 75.503-060, Itumbiara – GO; CNPJ: 18.799.897/0014-45 NIRE: 52 90095935-8

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Filial nº 08: situada à Avenida Bernardo Sayão, Nº 228, Qd. 28, Lt. 03, Centro, CEP: 76.310-000, Rialma – GO; CNPJ: 18.799.897/0010-11 NIRE: 52 90095931-5

Filial nº 09: situada à Rua Aderbal Antunes de Oliveira, Qd. 22, Lt. 11, Centro, CEP: 75.460-000, Nerópolis – GO; CNPJ: 18.799.897/0011-00 NIRE: 52 90095932-3

Filial nº 10: situada à Avenida Presidente Trancredo Neves, Qd. 36, Lt. 11, Sala 04, Centro, CEP: 75.880-000, Paranaiguara – GO; CNPJ: 18.799.897/0009-88 NIRE: 52 90095930-7

Filial nº 11: situada à Rua 11, Qd. 17, Lt. 14B, Nº 74, Vila Amália, CEP: 75.906-180, Rio Verde – GO; CNPJ: 18.799.897/0008-05 NIRE: 52 90095929-3

Filial nº 12: situada à Avenida 5 de Janeiro, Nº 226, Qd. 11, Lt. 02, Centro, CEP: 76.160-000, Sanclerlândia – GO; CNPJ: 18.799.897/0007-16 NIRE: 52 90095928-5

Filial nº 13: situada filial à Avenida Transbrasiliana, Nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87, Centro, CEP: 76.400-000, Uruaçu – GO; CNPJ: 18.799.897/0016-07 NIRE: 52 90095927-7

Filial nº 14: situada à Avenida Antônio Camilo Andrade, Nº 257, Sala 02, Setor Sul, CEP: 73.850-000, Cristalina – GO; CNPJ: 18.799.897/0015-26 NIRE: 52 90095936-6

Filial nº 15: situada à Rua 14, Qd. 21 Lt. 5A, Vila Leonor, CEP: 76.630-000, Itaberaí – GO. CNPJ: 18.799.897/0013-64 NIRE: 52 90095934-0

Filial nº 16: situada à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, Edifício Centro Empresarial Iberbras, sl nº 301 e 302, Boa Viagem, CEP: 51.021-310, Recife – PE CNPJ: 18.799.897/0017-98 NIRE: 26 90074963-8

Filial nº 17: situada na Rua 260, Esquina com Avenida Universitária, nº 280, Lote 02/09, Q 85, sala nº 203 Edifício do Amanhã, Cep 74.610-240, Leste Universitário, Goiânia – GO; CNPJ: 18.799.897/0018-79 NIRE: 52 90096994-9

CLÁUSULA TERCEIRA:
Do objeto social

O objetivo empresarial da Matriz e das Filiais são:
62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.19-4-00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
47.51-2-01 – Comercio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática;

Parágrafo único: O prazo de duração da sociedade e indeterminado e o início das atividades da sede deu-se em 20/09/2013.

CLÁUSULA QUARTA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Do Capital Social

O Capital é de **90.000,00** (Noventa mil reais), integralizado em moeda corrente do País.

I – O capital está assim distribuído:

TITULAR	**%**	R$
JANE ANGÉLICA VIEIRA DE SOUSA	**100 %**	**90.000,00**
TOTAL	**100 %**	**90.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:
Do Desimpedimento Do Empresário

A titular declara, sob pena da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil nos termos dos **artigos 972/973 – CC.**

CLÁUSULA SEXTA:
Da responsabilidade e **Obrigações**

A responsabilidade e obrigações e da pessoa titular da totalidade do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Declaração do Titular

A titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI.**

CLÁUSULA OITAVA:
Da Administração da Empresa

A administração da empresa é de competência da titular **JANE ANGÉLICA VIEIRA DE SOUSA,** a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procurador para representá-la.

Parágrafo Único: Declara-se sob as penas da lei, que o (a) administrador (a) não está impedindo (a), por lei especial, e nem condenado (a) ou encontra-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração.

CLÁUSULA NONA:
Do Uso da Denominação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A titular **JANE ANGÉLICA VIEIRA DE SOUSA** faz uso da denominação, **assinando separadamente,** frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou para assumir obrigações em seu favor ou ainda de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Da interdição ou Morte

A sucessão da titularidade dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Do Exercício

O exercício coincidira com o ano civil, levantando-se em 31 dezembro de cada ano, o correspondente Balanço patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos ao titular.

Paragrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelo titular do capital social.

Paragrafo Segundo: A empresa poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e , neste caso, distribuir ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Da redução de Capital

Respeitado o valor mínimo exigido em lei, a EIRELI reduzirá o capital:

a) se sofrer perdas irreparáveis;
b) se for excessivo em relação ao objeto da empresa;
c) se houver execução forçada de parte do capital do titular.

Os valores correspondentes à redução serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeiro vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice a ser escolhido pela administração.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da empresa, avaliado por empresa especializada a ser escolhida na ocasião, com todos os custos relacionados pagos pela empresa.

II: Decisão por parte da administração poderá antecipar os prazos e parcelas acima indicados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Da Retirada Pró-Labore

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A titular **JANE ANGÉLICA VIEIRA DE SOUSA** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Das Omissões das Disposições

Nas omissões do disposto neste Ato constitutivo, a empresa reger-se-á com base na Lei 12.441/2011 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Do Foro

Para todas as questões oriundas deste Ato Constitutivo, fica desde já eleita a 1° Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, n° 50 Setor Oeste, CEP: 74.120-070, município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

_____
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF: 166.765.131-53

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Goiás

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número GOP1803669557.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
16676513153	JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 13:52 SOB Nº 20180630458.
PROTOCOLO: 180630458 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802870444. NIRE: 52600058291.
DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11281925 51

NOME
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
361832 SSP GO

CPF
166.765.131-53

DATA NASCIMENTO
07/12/1954

FILIAÇÃO
HILARIANO VIEIRA LOPES

ERMILIA TEIXEIRA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01380843179

VALIDADE
05/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/10/1985

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
09/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

40555701850
GO109309618

DETRAN-GO (GOIÁS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

11281925 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
361832 SSP GO

CPF
166.765.131-53

DATA NASCIMENTO
07/12/1954

FILIAÇÃO
HILARIANO VIEIRA LOPES
ERMILIA TEIXEIRA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01380843179

VALIDADE
05/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/10/1985

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
09/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

40555701850
GO10309618

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

11281925 51

11281925 51

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução de cópia autenticada. DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Novembro de 2018
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 020418091816070949154 32
""http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo""

Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alton. St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

5º TABELIONATO DE NOTAS
DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1499 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
Consulte em http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em Verdade Goiânia-GO
Teste da
17 de setembro de 2015 cs408060
Ezequiel [illegible] Silva Carvalho Escrevente

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.799.897/0001-20, sediada à Av. Pio XII, Qd.97, Lt.1/2, Nº 563, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO, Cep: 74.425-098, por intermédio da sua representante legal a Sra. Jane Angélica Vieira de Sousa, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3618832 SSP-GO e do CPF nº 166.765.131.53, residente e domiciliada em Goiânia-GO, nomeia e constitui a **Sra. Thammy Cristina Vieira da Silva,** brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 4884332 DGPC-GO e do CPF nº 021.465.511-35, residente e domiciliada em Senador Canedo-GO, à Rua Raquel de Queiroz, s/n, Quadra 09, Lote 11, casa 01 – Residencial Pedro Miranda – Senador Canedo - GO, como sua mandatária, a quem outorga amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Goiânia-GO, 19 de junho de 2018.

Jane Angélica Vieira de Sousa
Representante Legal
CPF nº 166.765.131.53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4884332 DGPC GO

CPF
021.465.511-35

DATA NASCIMENTO
16/09/1988

FILIAÇÃO
JOANIR OLIVEIRA SILVA

MARIA DE FATIMA DAS DORES VIEIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04153481501

VALIDADE
09/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2007

O TERRITÓRIO NACIONAL
160202794 7

OBSERVAÇÕES
A

Thammy Cristina V. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
14/06/2018

Flávio Murilo G. Prates de Oliveira - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

57884150877
GO129870358

GOIÁS

160202794 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109906092667**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME

CNPJ : 18799897000120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109906092667**

Certidão expedida em 8 de abril de 2019, às 14:16:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de abril de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/04/2019 - 14:16:06
Validação pelo código: 109906092667, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2019 às 16:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.799.897/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5C99.302D.505F.5213

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21449570

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME **18.799.897/0001-20**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 18.799.897/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:09 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2019.
Código de controle da certidão: **1918.A933.EAA6.6E77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.897.461-7

Prazo de Validade: até 07/05/2019

CNPJ: 18.799.897/0001-20

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE ABRIL DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.799.897/0001-20
Certidão nº: 164917964/2018
Expedição: 20/12/2018, às 17:12:35
Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.799.897/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.799.897/0001-20 **MATRIZ**		**02/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PIO XII	**545**	**QUADRA97 LOTE 1/2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.425-098	**VILA AURORA OESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DIGISEC.COM.BR	**(62) 3541-3427**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **14:14:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **18.799.897/0001-20**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
02/09/2013	31/12/2018	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18799897/0001-20
Razão Social: DIGISEC CERTIFICADO DIGITAL EIRELI ME
Nome Fantasia: DIGISEC CERTIFICADO DIGITAL
Endereço: AV PIO XII 545 Q97 L1/2 / VILA AURORA OESTE / GOIANIA / GO / 74425-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2019 a 04/05/2019

Certificação Número: 2019040503431449094110

Informação obtida em 08/04/2019, às 14:19:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :05/04/2019 - 14:06:19

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
18.799.897/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.580.822-9

NOME EMPRESARIAL:
DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA PIO XII

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
545	97	1/2	

BAIRRO:
VILA AURORA OESTE

MUNICÍPIO:
GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74425098

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
11/10/2013

DATA DE CADASTRAMENTO:
11/10/2013

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 05/04/2019 14:06:19

Acessar cadastro de outro Estado - **Nota de esclarecimento ao contribuinte**

Secretaria de Finanças

Cadastro de Atividade Econômica - CAE

Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	**3622231**
C.N.P.J. / C.P.F.	**18.799.897/0001-20**
Razão Social	**DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME**
Natureza Jurídica	**EIRELI DE NAT.EMPRESAR.**
Data de Abertura	**02/09/2013**
Data Deferimento da Inscrição	**05/11/2013**
Situação	**ATIVO**
Situação da Estimativa	**NÃO ESTIMADO**
Simples Nacional	**EXCL 01/01/2019**
Substituto Tributário	**NAO**
Escrita Contábil	**SIM**
Isento/Imune	**NAO**

Voltar

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.799.897/0001-20**
Razão Social: **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**
Nome Fantasia: **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/06/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/09/2019**
FGTS	Validade:	**04/05/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/10/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/05/2019**
Receita Municipal	Validade:	**07/05/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 021.465.511-35 Nome: THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Ass: _____

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60005829-1	18.799.897/0001-20	02/09/2013	20/09/2013

ENDEREÇO AVENIDA Pio XII

NÚMERO 545 COMPLEMENTO QUADRA 97;LOTE 1/2; BAIRRO Vila Aurora Oeste

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO - CUSTOMIZÉVEIS;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

CAPITAL R$ 90.000,00
NOVENTA MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 90.000,00
NOVENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA / 166.765.131-53	SIM	03/08/2015	XXXXXXXXXXXXXX
FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS / 954.967.501-72	NÃO	02/09/2013	03/08/2015

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA	166.765.131-53	03/08/2015	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 29/01/2019	NÚMERO 20190097132
ATO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90095928-5 CNPJ: 18.799.897/0007-16

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA 5 DE JANEIRO, 226 e QUADRA 11;LOTE 02;, CENTRO, SANCLERLÂNDIA, GO, 76160-000, Brasil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60005829-1	18.799.897/0001-20

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 23 90060571-4 CNPJ: 18.799.897/0003-92

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BARÃO DE STUDART, 2550 e LOJA 06, JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA, CE, 60120-002, Brasil

- NIRE: 15 90045176-1 CNPJ: 18.799.897/0005-54

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA DOUTOR MORAES, 565 e LOJA 02, BATISTA CAMPOS, BELÉM, PA, 66045-590, Brasil

- NIRE: 52 90073512-3 CNPJ: 18.799.897/0002-01

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MILÃO, 731 e QD.56,LT.19, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA, GO, 74325-030, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 18.799.897/0004-73

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA TANCREDO NEVES, 620 e EDIF MUNDO PLAZA EMPRESARIAL LOJA 132, CAMINHO DA ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41820-020, Brasil

- NIRE: 52 90096994-9 CNPJ: 18.799.897/0018-79

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 260 esquina com Avenida Universitária, 280 e LOTE 02/09;SALA 203;QUADRA 85;EDIF Do Amanhã;, Setor Leste Universitário, GOIÂNIA, GO, 74610-240, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Emílio Blum, 131 e LOJA 23;EDIF HANTEI OFFICE;, Centro, FLORIANÓPOLIS, SC, 88020-010, Brasil

- NIRE: 52 90095683-9 CNPJ: 18.799.897/0006-35

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Goiás, 141 e LOJA 03;, CENTRO, INHUMAS, GO, 75400-000, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 18.799.897/0017-98

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Ribeiro de Brito, 830 e EDIF. CENTRO EMPRESARIAL IBERBRÁS, SALA 07, TERREO, Boa Viagem, RECIFE, PE, 51021-310, Brasil

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2019.03.15 14:41:26 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 199981006 Chave de segurança : 2MgkZ

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
ADRIANA FERREIRA DA SILVA, 02211171133
Goiânia, 15 de Março de 2019

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 0006/2014 ITI/PR, DE 08/05/2014

Divulga o resultado do Processo 00100.000118/2014-13 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de **Token Criptográfico - Modelo "EPASS 2003**".

O DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

DECLARA:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000118/2014-13, relativo à homologação de dispositivo do tipo Token Criptográfico, Modelo "EPASS 2003" , ATR "3B9F958131FE9F006646530501001171DF000000000013", Versão do Firmware "1.0.0", Chipset "ST23YT66", Versão de Hardware "1.0.0", da empresa FEITIAN TECHNOLOGIES CO.

Art 2° - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 3 - Volumes I e II - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 04 de abril de 2014.

Art 3° - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v.3.0 (DOC-ICP-10) – aprovado pela Resolução 96 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 27.09.2012;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil – v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 08-2010 do ITI, em 01.10.2010;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil – v.3.0 (DOC-ICP-10.03) – aprovado pela Instrução Normativa 03-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 3 (MCT-3) – Volume I – v.3.0 – publicado no sítio www.iti.gov.br.

Art 4° Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0006-14-0003-07 .**

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

	EPass 2003	EPass1000Auto	EPass3003Auto	StorePass
Sistema Operacional Suportado	32bit e 64bit Windows XP SP3, Server2003, Vista, Server2008, Wind 7,8 e 10 32bit e 64bit Linux MAC OS X	32bit e 64bit Windows XP SP3, Server2003, Vista, Server2008, 7, 8,10 8.1	32bit e 64bit Windows XP SP3, Server2003, Vista, Server2008, 7, 8, 8.1,10 32bit e 64bit Linux MAC OS X	32bit e 64bit Windows XP SP3, Server2003, Vista, Server2008, 7, 8, 8.1,10 32bit e 64bit Linux MAC OS X
Middleware	Microsoft Windows MiniDriver Windows middleware para Windows CSP Biblioteca de chamada direta para PKCS # 11 em Windows, Linux e MAC	Windows middleware para Windows CSP Direct-chamado biblioteca para PKCS # 11 em todas as plataformas Windows	Windows middleware para Windows CSP Direct-chamado biblioteca para PKCS # 11 em todas as plataformas Windows	Microsoft Windows MiniDriver Windows middleware para Windows CSP Biblioteca de chamada direta para PKCS # 11 em Windows, Linux e MAC
Padrões	X.509 v3 Armazenamento de certificados, SSL v3, IPSec, ISO 7816 1-4 8 9 12, CCID	Armazenamento de certificados X.509 v3, SSL v3, IPSec, compatível com ISO 7816	Armazenamento de certificados X.509 v3, SSL v3, IPSec, compatível com ISO 7816	X.509 v3 Armazenamento de certificados, SSL v3, IPSec, ISO 7816 1-4 8 9 12, CCID
Algoritmos Criptográficos	RSA 512/1024 / RSA 2048 bits ECDSA 192/256 bits DES / 3DES AES 128/192/256 bit SHA-1 / SHA-256	RSA 1024 / RSA 2048 bits DES/3DES AES 128 bits SHA-1 /SHA-256	RSA 1024 / RSA 2048 bits DES/3DES AES 128 bits SHA-1 /SHA-256	RSA 512/1024 / RSA 2048 bits ECDSA 192/256 bits DES / 3DES AES 128/192/256 bit SHA-1 / SHA-256

	EPass 2003	EPass1000Auto	EPass3003Auto	StorePass
Funções Criptográficas	Geração de pares de chaves Onboard assinatura digital e verificação Onboard data encryption and decryption	Geração de pares de chaves Onboard assinatura digital e verificação Onboard data encryption and decryption	Geração de pares de chaves Onboard assinatura digital e verificação Onboard data encryption and decryption	Geração de pares de chaves Onboard assinatura digital e verificação Onboard data encryption and decryption
APIs criptográficas	Microsoft Crypto API (CAPI), CriptografiaAPI: Próxima Geração (CNG) Microsoft Smart Card MiniDriver PKCS # 11 PC / SC	Microsoft Crypto API (CAPI) PKCS # 11	Microsoft Crypto API (CAPI) PKCS # 11	Microsoft Crypto API (CAPI), CriptografiaAPI: Próxima Geração (CNG) Microsoft Smart Card MiniDriver PKCS # 11 PC / SC
Memória flash	N / D	1MB ou 2MB	1MB, 2MB até 8MB	1 GB, 2 GB até 8 GB
Flash Endurance	N / D	Pelo menos 20.000 ciclos de gravação / apagamento	Pelo menos 20.000 ciclos de gravação / apagamento	Pelo menos 20.000 ciclos de gravação / apagamento
Processador	Chip de chip de 16 bits (certificado Common Criteria EAL 5+)	Chip de cartão inteligente de 8 bits	Chip de cartão inteligente de 32 bits	Chip de chip de 16 bits (certificado Common Criteria EAL 5+)
Espaço de Memória	64KB (EEPROM)	32KB (EEPROM)	64KB (EEPROM)	64KB (EEPROM)
Resistência	Pelo menos 500.000 ciclos de gravação / apagamento	Pelo menos 500.000 ciclos de gravação / apagamento	Pelo menos 500.000 ciclos de gravação / apagamento	Pelo menos 500.000 ciclos de gravação / apagamento
Retenção de dados	Mais de 10 anos	Mais de 10 anos	Mais de 10 anos	Mais de 10 anos
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade, Tipo de conector A	USB 2.0 de alta velocidade, Tipo de conector A	USB 2.0 de alta velocidade, Tipo de conector A	USB 2.0 de alta velocidade, Tipo de conector A
Interface	ISO 7816 CCID	ISO 7816	ISO 7816	ISO 7816 CCID
Consumo de energia	Menos de 250mW	Menos de 200mW	Menos de 200mW	Menos de 250mW

	EPass 2003	EPass 1000 Auto	EPass 3003 Auto	StorePass
Temperatura de operação	0 ° C ~ 70 ° C (32 ° F ~ 158 ° F)	0 ° C ~ 70 ° C (32 ° F ~ 158 ° F)	0 ° C ~ 70 ° C (32 ° F ~ 158 ° F)	0 ° C ~ 70 ° C (32 ° F ~ 158 ° F)
Temperatura de armazenamento	-20 ° C ~ 85 ° C (-4 ° F ~ 185 ° F)	-20 ° C ~ 85 ° C (-4 ° F ~ 185 ° F)	-20 ° C ~ 85 ° C (-4 ° F ~ 185 ° F)	-20 ° C ~ 85 ° C (-4 ° F ~ 185 ° F)
Umidade	0% ~ 100% sem condensação	0% ~ 100% sem condensação	0% ~ 100% sem condensação	0% ~ 100% sem condensação
Resistência à água	IPX8 com injeção de cola (em avaliação)	IPX8 com injeção de cola (em avaliação)	IPX8 com injeção de cola (em avaliação)	IPX8 com injeção de cola (em avaliação)

Procure-nos

Casa (http://www.ftsafe.com/)

Solução (http://www.ftsafe.com/#)

Sobre (http://www.ftsafe.com/about)

meios de comunicação (http://www.ftsafe.com/media)

produtos (http://www.ftsafe.com/products)

Serviço (http://www.ftsafe.com/Services)

Sobre nós

Visão geral (http://www.ftsafe.com/about/Overview)

Visão (http://www.ftsafe.com/about/Vision)

História (http://www.ftsafe.com/about/History)

Qualificação (http://www.ftsafe.com/about/Qualification)

Contate-Nos (http://www.ftsafe.com/about/Contact_Us)

Siga-nos

(https://www.linkedin.com/company/11529468)

(https://www.youtube.com/user/WeAreBaidaSecurity)

(https://itunes.apple.com/cn/artist/feitian-technologies-co.-ltd./id398121823)

(https://www.facebook.com/feitian.technology)

(https://twitter.com/FEITIANTechnolo)

1. Visão geral do ePass2003

Esse capítulo introduz os conceitos, especificações técnicas a características básicas do token ePass2003.

1.1 Visão geral do produto

O ePass2003 é um token PKI de alta segurança que incorpora as tecnologias de criptografia e os padrões mais avançados disponíveis no mercado. Ele foi desenvolvido para operar em qualquer ambiente de Infraestrutura de Chaves Públicas, fornecendo autenticação de dois fatores onde segurança é essencial. Com um sistema operacional validado pela FIPS 140-2 e um mecanismo de gerenciamento "on-board", o ePass2003 garante um alto nível de segurança para uma ampla gama de aplicações sensíveis.

O ePass2003 é compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac através das tecnologias Microsoft Minidriver e OpenSC e é a escolha ideal para empresas das mais variadas indústrias, tais como governo, financeiras e educação.

1.2 Características do ePass2003

Chip Smart Card de alto desempenho

- FEITIAN COS - Sistema Operacional para Cartões Inteligentes próprio
- Geração de chaves criptográficas em hardware: RSA 1024 / 2048
- Suporta os algoritmos RSA, DES, 3DES, AES 128/192/256,SHA-1 e SHA-2
- Assinatura Digital em Hardware, a chave privada nunca pode ser exportada
- Número de série único de 64 dígitos
- Geração de número aleatório implementado em Hardware

Espaço de memória segura de 64KB (Máximo)

Total suporte a aplicações PKI

- API (CSP e PKCS#11) para Middleware Padrão disponível
- O Minidriver pode ser baixado automaticamente através de Windows Update (para Windows 7)
- Permite o armazenamento de múltiplas chaves
- Suporte o padrão X.509v3 de certificados digitais
- Integração transparente com aplicações PKI
-

Conexão USB 2.0 de alto desempenho. Suporta também a interface USB 1.1

Sistemas Operacionais suportados:

- Windows 2000/XP/2003/Vista/Windows 7/8/2008
- Linux e Mac OS

Copyright © Feitian Technologies Co., Ltd.
Website: www.FTsafe.com

1.3 Especificações Técnicas

Sistemas Operacionais	Windows 2000/XP/2003/2008/Vista/win 7/Win 8 Linux MacOS
Interfaces Smart Card	PC/SC , CCID
Padrões e Certificações	USB 2.0 de alto desempenho Microsoft CAPI e PKCS#11 Armazenamento de certificados no padrão X.509 v3 Compatível com ISO7816 Compatível com FIPS 140-2 Certificado pela EAL5 (chip)
Em conformidade com	CE e FCC
Espaço de memória do usuário	64KB
Algoritmos suportados	RSA 1024 / 2048, DES e 3DES AES 128 / 192 / 256, SHA1 e SHA
Temperatura de Operação	0℃ até 70℃
Retenção de dados na memória	Pelo menos 10 anos
Gravação de dados na memória	Pelo menos 500.000

Copyright © Feitian Technologies Co., Ltd.
Website: www.FTsafe.com

2. Instalação

2.1 Plataformas suportadas

Windows:

- Windows 2000
- Windows XP x86/x64
- Windows 2003 x86/x64
- Windows Vista x86/64
- Windows 2008 x86/x64
- Windows 7 x86/x64
- Windows 8 x86/x64

Linux

Mac OS

2.2 Preparação para instalar o ePass2003

Antes de instalar o ePass2003 certifique-se que os seguintes pré-requisitos foram satisfeitos:

- O seu sistema operacional é um dos indicados na lista acima
- O seu computador tem ao menos uma conexão USB disponível
- O BIOS de seu computador suporta o dispositivo USB. Esse suporte pode ser habilitado nas configurações CMOS
- Extensão USB ou “hub” disponível (opcional)
- Token ePass2003 disponível

2.3 Instalando o ePass2003

1. Para que você possa utilizar o ePass2003 você precisa instalar a biblioteca de dados. Execute o ePass2003-Setup.exe. A interface de seleção de idiomas será exibida:

Copyright © Feitian Technologies Co., Ltd.
Website: www.FTsafe.com

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Certificado de Habilitação Organização Contábil

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS DECLARA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

Declaramos para fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, especialmente, das previsões do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e, no inciso I do artigo 2º do Código de Ética Profissional do Contabilista – Resolução CFC nº 803/1996, que as informações constituem a expressão da verdade, informamos também que a presente não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO
Certidão nº: GO/2018/00010890
Nome: CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP CNPJ: 00.407.278/0001-88
CRC/UF nº GO-000882/O-4 Tipo Sociedade: EIRELI
Validade: 07.08.2018

Finalidade:	**LIVRO DIÁRIO** **Livro: DIÁRIO** **Nº 6 / Exercício: 2017**

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br
mediante número de controle a seguir:
CNPJ: **00.407.278/0001-88** **Controle: 7721.8034.8662.8976**

09/05/2018 1

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907207
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Praça do Sol - Rua 9 esq. c Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

TERMO DE ABERTURA

Empresa: DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/ME: 18.799.897/0001-20 Página: 1
Inscrição Estadual: 105808229

Livro Diário Número: 6

Estas páginas continuas, numeradas sequencialmente por processamento eletrônico de 1 a 891, servirá para registro do Diário da empresa abaixo identificada e cobrirá as escriturações no período 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme IN nº 11/2013 - DREI, Art. 9º, II, a.

Nome da Empresa....: DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME
Localidade .....: Avenida PIO XII, NR 563 QUADRA 47 LOTE 1 e 2
Bairro .....: VILA AURORA OESTE
Município .....: GOIANIA Estado Goiás
CEP.....: 74.425-098
Inscrição Municipal: 3622231
Encerramento Exercício Social: 31/12/2017

CNPJ/ME: 18.799.897/0001-20 Inscrição Estadual nº 105808229

Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52600058291 Data registro: 02/03/2018

GOIANIA, 01 de Janeiro de 2017.

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/ME: 18.799.897/0001-20
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
AV OESTE NR 1 SETOR AEROPORTO
CEP 74075-110 GOIANIA-GO - F 3240-0403
CRC-GO 882 - CNPJ/MF: 00.407.276/0001-58
AGOSTINHO S. PEDROSA - TEC. EM CONTAB
CPF/MF: 067.420.331-34 CRC: 3965-GO

Termo de Autenticação **18/021043-2**
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GOIÂNIA
28 MAI 2018

JOSE CARLOS PACARAMBY
ANALISTA DE LIVROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
TERMO DE ABERTURA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907208
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITAS MERCADORIAS VENDIDAS	326.396,14	
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.117.757,09	2.444.153,23
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	(277.205,45)	(277.205,45)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.166.947,78
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTOS DIRETO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(180.737,64)	
CUSTOS DO PESSOAL APLIC NA PROD DOS SERVIÇOS	(783.621,82)	(964.359,46)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.202.588,32
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(164.434,58)	
DESPESAS COM VENDAS	(1.535,82)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(47.100,29)	
DESPESAS ADIC AO LUCRO TRIBUTÁRIO	(337,65)	
DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	(1.222,75)	
DESPESAS C/ DEPART PESSOAL - VENDAS	(129.877,23)	
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	(21.788,52)	(366.296,84)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	127,00	127,00
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LÍQUIDO		836.418,48
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	46.090,13	46.090,13
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.118,69)	(8.118,69)
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		874.389,92
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA/CSLL		874.389,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		874.389,92

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO
CEP 74075-110 GOIANIA-GO - F 3240-0400
CRC-GO 882 - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-88
AGOSTINHO S. PEDROSA - TEC. EM CONTAB
CPF/MF: 067.420.331-34 CRC: 3965-GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907209
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Empresa: DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ: 18.799.897/0001-20
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.513.091,15
DISPONIVEL	937.380,80
CAIXA GERAL	676.714,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.464,16
APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	19.204,68
CRÉDITOS	634.045,31
DUPLICATAS A RECEBER	242.666,65
CARTÕES DE CRÉDITO	169.863,69
TRIBUTOS A RECUPERAR	66.388,05
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	460,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5.556,09
GASTOS ANTECIPADOS	398,82
ALUGUEIS ANTECIPADOS	18.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	575.710,35
CRÉDITOS COM TERCEIROS	12.000,00
INVESTIMENTOS	12.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS	500.000,00
IMOBILIZADO	500.000,00
MOVEIS	9.717,97
COMPUTADORES E PERÍFERICOS	6.930,97
INTANGÍVEL	2.787,00
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO - TI	55.502,05
(-) DEPRECIAÇÕES / AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	55.502,05
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(1.509,67)
	(1.509,67)

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907210
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20
ANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
AV OESTE NR 619 SETOR AEROPORTO
CEP 74075-110 GOIANIA-GO - F 3240-0400
CRC-GO 882 - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-88
AGOSTINHO S. PEDROSA - TEC. EM CONTAB
CPF/MF: 067.420.331-34 CRC: 3965-GO

Empresa: DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ: 18.799.897/0001-20
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Página: 0880
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.513.091,15
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	294.946,72
FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVIÇOS	294.946,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	7.037,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	35.419,68
PROVISÕES CONSTITUÍDAS	48.246,03
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	184.388,12
ALUGUEIS A PAGAR	15.833,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.021,95
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	34.305,44
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	34.305,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.305,44
CAPITAL SOCIAL	1.183.838,99
CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00
RESERVAS DE LUCROS	90.000,00
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.093.838,99
	1.093.838,99

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.513.091,15 (um milhão quinhentos e treze mil e noventa e um reais e quinze centavos)

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO
CEP 74075-110 GOIANIA-GO - F 3240-0400
CRC-GO 882 - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-88
AGOSTINHO S. PEDROSA - TEC. EM CONTAB
CPF/MF: 067.420.331-34 CRC: 3965-GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907211
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

0880
0006

do Atual

.513.091,15
294.946,72
294.946,72
7.037,54
35.419,68
48.246,03
184.388,12
15.833,40
4.021,95
34.305,44
34.305,44
34.305,44
1.183.838,99
90.000,00
90.000,00
1.093.838,99
1.093.838,99

Empresa: DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ: 18.799.897/0001-20
CONSOLIDADO
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Página: 0881
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR/PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo Anterior de Reservas de Lucros a Realizar	533.427,58
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	21,49
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Período	908.236,78
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Período	(33.846,86)
TOTAL	1.407.838,99
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(314.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	(314.000,00)
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.093.838,99

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO
CEP 74075-110 GOIANIA-GO - F 3240-0400
CRC-GO 882 - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-88
AGOSTINHO S. PEDROSA - TEC. EM CONTAB
CPF/MF: 067.420.331-34 CRC: 3965-GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907212
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Diretrizes Contábeis de Balanço:

01 - Contexto operacional – A sociedade explora o ramo de: suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

02 - Investimentos relevantes – A empresa possui os seguintes investimentos relevantes:
*Investimentos XP nº 2214325.....R$ 500.000,00

03 - Eventos subseqüentes – A empresa não sofreu nenhum fato subsequente à data de encerramento deste exercício até a elaboração desta Nota que tenham efeito relevante sobre a situação patrimonial, financeira ou sobre os Resultados Futuros da sociedade.

04- Informações sobre ajustes de exercícios anteriores - A empresa efetuou ajuste a crédito no valor de R$ 21,49 referente períodos anteriores.

05- Restrições na utilização de ativos – A empresa não apresenta nenhuma restrição relevante na utilização de ativos.

06- Resumos das principais práticas contábeis – As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade:

a) Títulos e Valores Mobiliários – A empresa possui os seguintes saldos de aplicações em 2017:

* Ourocap	R$ 2.000,00
* BB RF CP Automático	R$ 161.778,23
* Conta MAX Empresarial	R$ 34.860,03
* Aplicação CDB Flex	R$ 82.288,05
* Aplicação CDB/RDB 260001015162	R$ 856,01
* Aplicação CDB/RDB 260001491302	R$ 3.212,51
* Aplicação CDB/RDB 260001582961	R$ 455,51
* Aplicação CDB/RDB 260001599259	R$ 10.676,44
* Aplicação CDB/RDB 260001714847	R$ 71.456,67
* Aplicação CDB/RDB 260001782996	R$ 71.033,26
* Aplicação CDB/RDB 260001913084	R$ 60.274,26
* Aplicação CDB/RDB 260001968204	R$ 70.031,52
* Aplicação CDB/RDB 260001946194	R$ 40.072,66
* Aplicação CDB/RDB 260001956540	R$ 45.050,06
TOTAL	R$ 634.045,31

b) Ativo Imobilizado – É registrado pelo custo de aquisição, independente dos bens terem sido adquiridos, por contrato de compra e venda ou arrendamento financeiro, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. As taxas de depreciação utilizadas: Moveis e Utensílios 10% – Computadores e Periféricos – 20%.

c) Empréstimos e Financiamentos Bancários – A empresa não possui empréstimos e financiamentos bancários no ano de 2017.

d) Créditos c/ Terceiro – A empresa possui o saldo de R$ 12.000,00 para receber da empresa M T COMERCIO VAREJISTA DE SOFTWA.

07 - Critérios de apuração das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis da Sociedade findas em 31 de dezembro de 2017 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, e em alguns pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados pelos órgãos reguladores.

As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todas as contas vencíveis até o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Circulante as obrigações vencíveis após o final do exercício seguinte estão classificadas no Ativo ou Passivo Não Circulante.

A sociedade no ano calendário de 2017 foi tributada pelo Simples Nacional.

Goiânia - GO, 31 de Dezembro de 2017.

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907213
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

GOIANIA, 31/12/2017

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
CRC n.º 3965
Endereço: AVENIDA OESTE, nº 319, SETOR AEROPORTO, CEP nº 74075-110
GOIANIA, GO

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao que determina a Resolução do CFC 1.418/2012, declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME, CNPJ 18.799.897/0001-20, que as informações relativas ao período base 2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF: 166.765.131-53

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907214
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	937.380,80 + 12.000,00 / 294.946,72 + 34.305,44	2,88
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	937.380,80 / 294.946,72	3,18
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	937.380,80 - 0,00 / 294.946,72	3,18
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.513.091,15 / 294.946,72 + 34.305,44	4,60
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	294.946,72 + 34.305,44 / 1.183.838,99	0,28
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	294.946,72 + 34.305,44 / 1.513.091,15	0,22
Índice de Imobilização do Patrimônio Liquido	Ativo Permanente / Patrimônio Liquido	575.710,35 / 1.183.838,99	0,49

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO
CEP 74075-110 GOIANIA-GO - F 3240-0400
CRC-GO 882 - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-88
AGOSTINHO S. PEDROSA - TEC. EM CONTAB
CPF/MF: 067.420.331-34 CRC: 3965-GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907215
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62.3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

0890
0006

Grau

4
5
5
5
5
5
5
5
5
5

4
5
5
5

1
2
3
4
5
5
5
5

3
4
5
5
5
5

1
2
3
4
5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Empresa: DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20 Página: 891
Inscrição Estadual: 105808229

Livro Diário Número: 6

Estas páginas continuas, numeradas sequencialmente por processamento eletrônico de 1 a 891, serviu para registro do Livro Diário da empresa abaixo identificada e cobriu as escriturações no período 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, conforme IN nº 11/2013 - DREI, Art. 9º, I, a.

Nome da Empresa.....: DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI ME
Localizado .....: Avenida PIO XII, NR 563 QUADRA 97 LOTE 1 e 2
Bairro .....: VILA AURORA OESTE
Município .....: GOIANIA Estado Goiás
CEP.....: 74.425-099
Inscrição Municipal: 5020231
Encerramento Exercício Social: 31/12/2017

CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20 Inscrição Estadual nº 105808229

Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52600058291 Data registro: 02/09/2013

GOIANIA, 31 de Dezembro de 2017.

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.799.897/0001-20
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
CPF/MF: 166.765.131-53
TITULAR

CONTAC CONTABILIDADE EIRELI S/S - EPP
AV OESTE NR [illegible] SETOR AEROPORTO
CEP 74075-110 GOIANIA-GO - F 3240-0400
CRC-GO 382 - CNPJ/MF: 00.407.278/0001-68
AGOSTINHO S. PEDROSA - TEC. EM CONTAB
CPF/MF: 067.420.331-34 CRC: 3965-GO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
TERMO DE ENCERRAMENTO

28 MAI 2018

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Agosto de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041807090834094907216
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - TRE/PRE/DG/STI/COINF/SIC

O **Tribunal Regional Eleitoral do Pará** inscrito no CNPJ sob o n.º 05.703.755/0001-76, sito a Rua João Diogo No. 288, bairro da Campina, CEP 66.015-902, na cidade de Belém, Estado do Pará, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME, credenciada pela cadeia ICP-Brasil, inscrita no CNPJ nº 18.799.897-20, estabelecida na Av. 136 PXII QD. 97 LT. 1/2 Nº 563, Vila Aurora Oeste - Goiânia/GO CEP: 74-425-098, prestou serviços de emissão de certificados digitais Kit Pessoa física (PF) A3 + Token, com validade de 36 meses, referente ao processo n° 27.075/2014, conforme os quantitativos relacionados abaixo:

Empenho	Qtde. Licitada	Qtde. entregue	Valor do empenho
2015NE001667	38 unidades	23 unidades	R$ 13.300,00

Manifestação sobre o desempenho dos serviços prestados:

Atestamos que os serviços prestados estão de acordo com as condições contratuais e atenderam as nossas expectativas quanto a prazo e qualidade do contrato, tendo a referida empresa cumprido e atendido a todas as exigências tanto nos aspectos técnicos quanto comerciais não existindo, portanto, nada que desabone sua capacidade técnica e comercial.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO**, **Técnico Judiciário**, em 12/08/2016, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213125** e o código CRC **86652DD9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, 59065-555, (84)3232.5080

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ 08.539.710/0001-04, atesta para os devidos fins que a empresa DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.799.897/0001-20 e Inscrição Estadual n.° 104.271.825, estabelecida à Avenida Pio XII , 97, Qd., Lt. 1/2, n° 563, Vila Aurora Oeste - CEP: 74425-098, forneceu o material abaixo especificado.

Quantidade	Descrição
100	KIT CERT-JUS PODER PÚBLICO + SMARTCARD + LEITORA

Atesto que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa quanto as obrigações assumidas.

Natal/RN, 18 de outubro de 2017.

CELSO ERNESTO DE FARIAS:2022257
Assinado de forma digital por CELSO ERNESTO DE FARIAS:2022257
Dados: 2017.10.18 17:52:11 -03'00'

Celso Ernesto de Farias
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário do MPRN

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atesto para os devidos fins que a empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**, Autoridade de Registro, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ n° 18.799.897/0001-20 e Inscrição Estadual n.° 104.271.825, estabelecida à Avenida Pio XII , 97, Qd., Lt. 1/2, n° 563, Vila Aurora Oeste - CEP: 74425-098, prestou os serviços de emissão e entrega de Certificados Digitais - KIT PF A3 Token 3 anos, para o Hospital das Forças Armadas, inscrito no CNPJ sob o n° 03.568.867/0001-36, situado na Estrada do Contorno do Bosque, S/Nº, Sudoeste - Brasília/DF. Atesto, ainda, que os serviços foram executados dentro das normas, padrões de qualidade e prazos contratados, nada constando que desabone técnica e comercialmente a conduta da empresa **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**.

2. **Dados do serviço:**

   Processo Administrativo n° SEI: 60550.018800/2016-58

   Local de realização: Dependências do Hospital das Forças Armadas e Postos Autorizados para emissão do certificado

3. **Quantitativo do serviço:**

   349 (trezentos e quarenta e nove) – KIT PF A3 TOKEN 3 ANOS

4. **Local das visitas:**

   Dependências do HFA – Hospital das Forças Armadas, Estrada do Contorno do Bosque S/N°, Sudoeste, Brasília/DF.

5. Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

É vedado o uso para fins de propaganda.

MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA – 2º Ten OTT EB
Fiscal Técnico

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID - Ten Cel Int EB
Ordenador de Despesa Substituto do Hospital das Forças Armadas

Brasília, 31 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Gomes da Silva**, **Chefe**, em 31/01/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David**, **Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 31/01/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0865411** e o código CRC **0415EAAC**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Atestado de Capacidade Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SEFP/SAGA/SUTIC Brasília-DF, 17 de abril de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 18.799.897/0001-20 e Inscrição Estadual n.° 104.271.825, estabelecida à Avenida Pio XII , 97, Qd., Lt. 1/2, n° 563, Vila Aurora Oeste - CEP: 74425-098, forneceu, atendendo ao empenho n.° 2017NE00337 (1056208) do processo SEI-GDF n.º (00410-00010861/2017-30), os seguintes produtos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
1	SSL Int. OV - 2 anos	Serviço	04
2	SSL Int. OV - 1 ano	Serviço	45
3	SSL Int. OV - 3 anos	Serviço	1
4	SSL Int. Wilcard OV - 2 anos	Serviço	1

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone a empresa comercialmente ou tecnicamente.

Informações Institucionais:

Emitente	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC
Telefone	61 – 3344-7576
CNPJ	00.394.684/0001-53
Endereço	SAM Projeção H, 1° andar (SUTIC) – Brasília - DF
Licitante	DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
CNPJ	18.799.897/0001-20
Endereço	Avenida Pio XII , 97, Qd., Lt. 1/2, n° 563, Vila Aurora Oeste - CEP: 74425-098

Atestam,

Fábio Galvão Ferreira Tabosa
Coordenador Técnico do Centro de Dados

Márcia Sabino Duarte
Subsecretária de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA SABINO DUARTE - Matr.0274098-2**, **Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 17/04/2019, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALVAO FERREIRA TABOSA - Matr. 1431245-X**, **Coordenador(a) Técnico(a) do Centro de Dados**, em 22/04/2019, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **21148971** código CRC= **8533151D**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 732, sala 405 – Centro/RJ
Tel: (021) 3824-3520
CNPJ 27.532.498/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 11/2017

Nos termos do requerimento de atestado de capacidade técnica que deu origem ao procedimento administrativo nº **40/003.398/2017**, no interesse de **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME**, com sede na Av. Pio XII nº 563 – Quadra 97 – Lote 1/2 – Vila Aurora Oeste – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **18.799.897/0001-20**; e, após análise dos elementos constantes dos autos do processo nº **40/003.306/2015** (**Pregão Eletrônico TCMRJ Nº 24/2015)**;

Declaramos para os devidos fins, que a referida empresa foi contratada a partir de 18/08/2015, para o período inicial de 12 (doze) meses - tendo sido prorrogada a referida contratação em 18/08/2016 e 18/08/2017 respectivamente - para fornecer e prestar serviços, conforme discriminado abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.
01	Fornecimento de dispositivo do tipo Token USB para armazenamento de certificado digital.	peça.	50
02	Emissão de certificado de assinatura digital padrão ICP-Brasil.	serv.	50
03	Emissão de certificado digital do tipo A1 de servidor Web.	serv.	4
04	Visita técnica para emissão de certificados na sede do TCMRJ	serv.	10

Outrossim, como se trata de quantitativos estimados, informamos que a referida empresa, até a presente data, forneceu e prestou os seguintes serviços:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.EFETIVA/ FORNECIDA
01	Fornecimento de dispositivo do tipo Tokens USB para armazenamento de certificado digital.	peça.	54
02	Emissão de certificado de assinatura digital padrão ICP-Brasil.	serv.	54
03	Emissão de certificado digital do tipo A1 de servidor Web.	serv.	1
04	Visita técnica para emissão de certificados na sede do TCMRJ	serv.	3

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 732, sala 405 – Centro/RJ
Tel: (021) 3824-3520
CNPJ 27.532.498/0001-90

Tudo fornecido de forma satisfatória para o **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, cumprindo com as obrigações contratuais assumidas, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade dessa empresa.

A presente certidão contém 02 (duas) folhas sem emendas ou rasuras, que vai assinada por mim, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

HELENO CHAVES MONTEIRO
Secretário-Geral de Administração
Matr. 40/900.645-SGA/TCMRJ

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.799.897/0001-20**
Razão Social: **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**
Nome Fantasia: **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/06/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/09/2019**
FGTS	Validade:	**04/05/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/10/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/05/2019**
Receita Municipal	Validade:	**07/05/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 465.644.461-87 Nome: ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.799.897/0001-20**
Razão Social: **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**
Nome Fantasia: **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **166.765.131-53** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA**
Carteira de Identidade: **361832** Órgão Expedidor: **SESP/GO**
Data de Expedição: **13/03/1992** Data de Nascimento: **07/12/1954**
Filiação Materna: **ERMILIA TEIXEIRA VIEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **083.672.051-20**
Nome: **JOSE ANCELMO DE SOUSA**
Carteira de Identidade: **372680** Órgão Expedidor: **SSP/GO**
Data de Expedição: **11/12/2015**

CEP: **74.610-240**
Endereço: **RUA 260, 288 - QD 85 LT 9 SL 6 - ST LESTE UNIVERSITA**
Município / UF: **Goiânia / Goiás**
Telefone: **(62) 33261609**
Email: **contato@digisec.com.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.799.897/0001-20**
Razão Social:	**DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**
Nome Fantasia:	**DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação:	**18/06/2018**
Número do Processo:	**71000022217201856** Número do Contrato: **C. T. 06/2018**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA - pelo atraso na apresentação do instrumento de garantia contratual, conforme determina a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nª 06/2018.**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.799.897/0001-20**
Razão Social:	**DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**
Nome Fantasia:	**DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.799.897/0001-20**
Razão Social:	**DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**
Nome Fantasia:	**DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2019 às 15:01) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 166.765.131-53.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CC1.F5F6.4D8E.F286

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2019 às 14:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.799.897/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CC1.F431.C67A.F833

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **166.765.131-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:00:27 do dia 25/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 0KFM250419150027

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**

CPF/CNPJ: **18.799.897/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:54 do dia 25/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: ITG4250419145254

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 18799897000120

LIMPAR

Data da consulta: 25/04/2019 14:53:50
Data da última atualização: 25/04/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

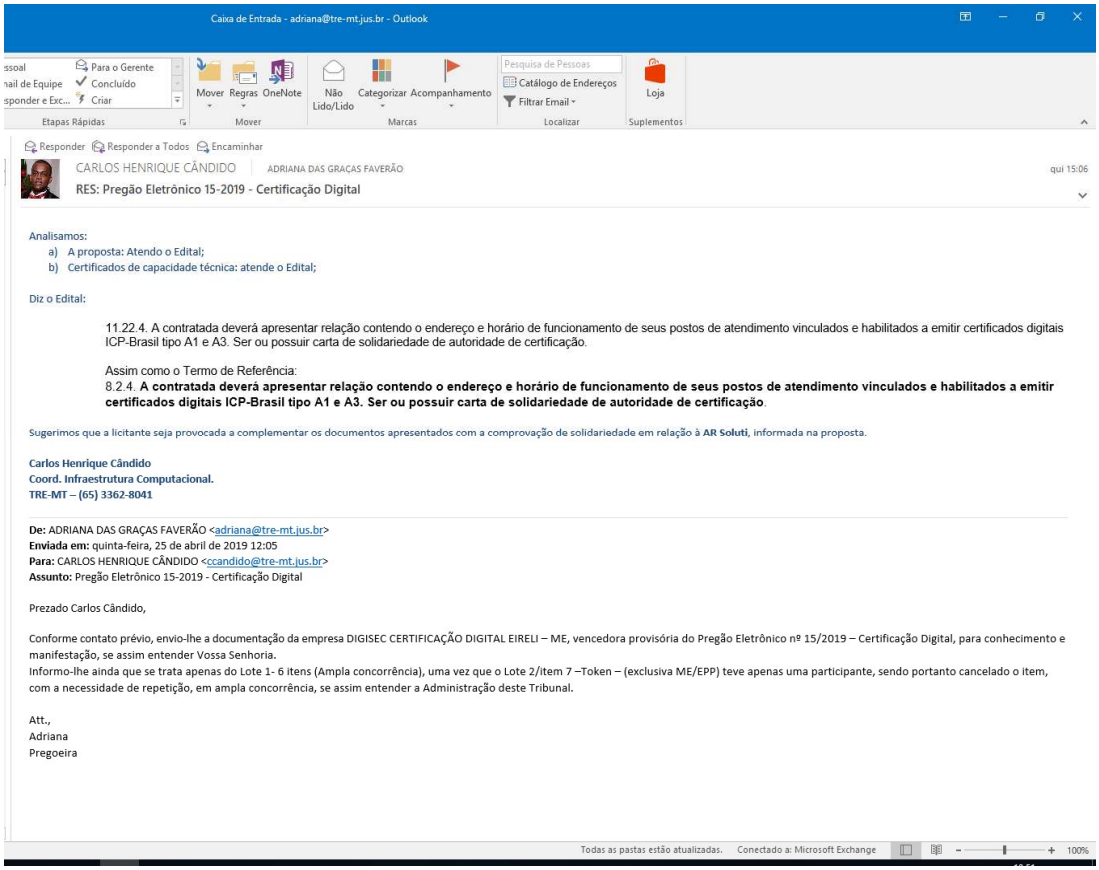
Caixa de Entrada - adriana@tre-mt.jus.br - Outlook
Para o Gerente
Concluído
Criar
Etapas Rápidas
Mover
Regras
OneNote
Mover
Não Lido/Lido
Categorizar
Acompanhamento
Marcas
Pesquisa de Pessoas
Catálogo de Endereços
Filtrar Email
Localizar
Loja
Suplementos
Responder
Responder a Todos
Encaminhar
CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO
ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO
qui 15:06
RES: Pregão Eletrônico 15-2019 - Certificação Digital
Analisamos:
a) A proposta: Atendo o Edital;
b) Certificados de capacidade técnica: atende o Edital;
Diz o Edital:
11.22.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.
Assim como o Termo de Referência:
8.2.4. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 e A3. Ser ou possuir carta de solidariedade de autoridade de certificação.
Sugerimos que a licitante seja provocada a complementar os documentos apresentados com a comprovação de solidariedade em relação à AR Soluti, informada na proposta.
Carlos Henrique Cândido
Coord. Infraestrutura Computacional.
TRE-MT – (65) 3362-8041
De: ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO <adriana@tre-mt.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 12:05
Para: CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO <ccandido@tre-mt.jus.br>
Assunto: Pregão Eletrônico 15-2019 - Certificação Digital
Prezado Carlos Cândido,
Conforme contato prévio, envio-lhe a documentação da empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME, vencedora provisória do Pregão Eletrônico nº 15/2019 – Certificação Digital, para conhecimento e manifestação, se assim entender Vossa Senhoria.
Informo-lhe ainda que se trata apenas do Lote 1- 6 itens (Ampla concorrência), uma vez que o Lote 2/item 7 –Token – (exclusiva ME/EPP) teve apenas uma participante, sendo portanto cancelado o item, com a necessidade de repetição, em ampla concorrência, se assim entender a Administração deste Tribunal.
Att.,
Adriana
Pregoeira
Todas as pastas estão atualizadas.
Conectado a: Microsoft Exchange
100%

TERMO DE ACORDO OPERACIONAL N.º 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AR DIGISEC E AR SOLUTI VINCULADAS À AC SOLUTI JUS E AC SOLUTI RFB

Aos 02 (dois) dias de fevereiro de 2018, reuniram-se para firmar o presente ACORDO OPERACIONAL, de um lado a **DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF **18.799.897/0001-20**, neste ato representado(a) por **JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA** portadora do CPF n.º 166.765.131-53, e **de outro lado**, a **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES SA**, neste ato representada por seus Diretores **VANESSA VIEIRA CAMPOS** portadora do CPF n.º 976.544.181-91 e **FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS** portadora do CPF n.º 954.967.501-72**,** pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Acordo Operacional as seguintes atribuições:

a) Confirmação da identidade do titular ou do responsável pelo certificado – processo realizado mediante a presença física do interessado, com base em documentos de identificação legalmente aceitos;

b) Validação da solicitação de certificado - conferência dos dados da solicitação de certificado com os constantes dos documentos necessários para autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização;

c) Verificação e aprovação da solicitação de certificado - confirmação da validação realizada e liberação da emissão do certificado no sistema da AC.ar

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições de verificação e aprovação serão concedidas após análise e autorização da Diretoria Operacional da AC SOLUTI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

a) A AR Contratante fica obrigada a verificar a conformidade dos processos executados pela AR Contratada e assim reciprocamente;

b) A AR Contratante informa que os dossiês dos titulares ficarão armazenados no ponto de centralização de dossiês da AR que gerou a solicitação, sob a responsabilidade de seu gestor Operacional, inclusive obrigando-se por tal assunção até mesmo após o encerramento do presente acordo, pelo prazo estabelecido pela ICP-Brasil em suas normatizações.

c) A AR Contratante deve obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela AC SOLUTI bem como os procedimentos internos da AR Contratada;

d) A AR contratada deve obedecer às exigências mínimas previstas no MPO-AR-CV - AC SOLUTI, bem como os demais procedimentos operacionais dispostos nas normativas ICP-Brasil;

e) A AR contratada deve manter e garantir o sigilo e segurança da informação tratada;

f) A AR contratada deve manter e garantir a conformidade de sua operação e instalação;

g) A AR contratada deve estar ciente sobre aplicação de penalidades ao Agente de Registro em caso de aprovações indevidas, realizada pela mesma, podendo ser: reciclagem, advertências, suspensões e descredenciamento;

h) A AR contratada poderá perder a concessão de aprovações de certificados da AR contratante em casos de não cumprimento das normas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS AJUSTADOS

De modo a colaborar para a garantia da capilaridade da atuação das duas ARs, já qualificadas, celebrará esse acordo operacional, entre si, e até mesmo com outras entidades integrantes da ICP-Brasil a serem indicadas pela AC Soluti e esta prestação de serviço terá o valor pré-fixado entre as ARs quando da necessidade do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS AGENTES DE REGISTRO

Os agentes de registro da **AR DIGISEC,** AR devidamente credenciada segundo consta no D.O.U n.º 138 seção 1 página 1 de 22/07/2014, que estiverem habilitados para a emissão de certificado digital, o farão em nome da **AR SOLUTI,** AR devidamente credenciada segundo consta no D.O.U n.º 234 seção 1 página 16 de 05/12/2012 e assim reciprocamente, valendo os AGR´s das duas AR´s como pessoas hábeis para promoverem o atendimento dos clientes, e das condições da Cláusula Primeira do presente Acordo, inclusive em certames licitatórios, devendo respeitar todas as normas da ICP-Brasil nos procedimentos executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS PROVAS E DA CADEIA DE CERTIFICAÇÃO ICP-Brasil.

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as provas e as informações prestadas. As partes declaram que estão vinculadas na cadeia de Certificação a **AC SOLUTI Múltipla**, a qual está devidamente credenciada no ITI conforme consta do D.O.U n.º 234, seção 1, página 16, de 05/12/2012, **AC SOLUTI RFB**, a qual está devidamente credenciada no ITI conforme consta no D.O.U nº 199, seção 1, página 1, de 15/10/2014, **AC SOLUTI**

JUS, a qual está devidamente credenciada no ITI conforme consta no D.O.U nº 199, seção 1, página 1, de 15/10/2014, que por sua vez estão ligadas à **AC SOLUTI** a qual está credenciada no ITI conforme consta do D.O.U n.º 227, seção 1, p.7 de 26/11/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no site da AC SOLUTI e encerrar-se-á em **28 de fevereiro de 2020**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes por igual período, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Acordo Operacional poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no site da ACSOLUTI no endereço **ccd.acsoluti.com.br** e comunicado ao ITI – Instituto de Tecnologia da Informação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, nos termos do DOC-ICP 03, item 3.2.5.2

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Acordo Operacional, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2018.

JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA:16676513153

Assinado de forma digital por JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA:16676513153
Dados: 2018.02.02 16:42:03 -02'00'

AR DIGISEC
DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
Jane Angelica Vieira de Sousa

VANESSA VIEIRA CAMPOS:97654418191

Assinado de forma digital por VANESSA VIEIRA CAMPOS:97654418191
Dados: 2018.02.06 17:29:56 -02'00'

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS:95496750172

Assinado de forma digital por FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS:95496750172
Dados: 2018.02.06 17:30:23 -02'00'

AR SOLUTI

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES SA

Vanessa Vieira Campos e Flávia Vieira de Sousa Dias

Ciente:

AC SOLUTI JUS

AC SOLUTI RFB

LEI Nº 13.017, DE 21 DE JULHO DE 2014

Altera o § 7º do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências, para alterar o valor das operações de câmbio que não necessitam de contrato de câmbio para até US$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos).

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 7º do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. .....

.....

§ 7º A utilização do formulário a que se refere o § 2º deste artigo não é obrigatória nas operações de compra e de venda de moeda estrangeira de até o equivalente a US$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos), sendo autorizado ao Poder Executivo aumentar esse valor por ato normativo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2014; 193º da Independência e 126º da República

DILMA ROUSSEFF
Paulo Rogério Caffarelli
Alexandre Antonio Tombini

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 204, de 21 de julho de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.013, de 21 de julho de 2014.

Nº 205, de 21 de julho de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.014, de 21 de julho de 2014.

Nº 206, de 21 de julho de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.015, de 21 de julho de 2014.

Nº 207, de 21 de julho de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.016, de 21 de julho de 2014.

Nº 208, de 21 de julho de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.017, de 21 de julho de 2014.

Nºs 209 e 210, de 21 de julho de 2014. Encaminhamento à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Nº 211, de 21 de julho de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Nº 212, de 21 de julho de 2014. Encaminhamento à Procuradoria-Geral da República do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Nº 213, de 21 de julho de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2014, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 18 de julho de 2014

Entidade: AC SERPRO RFB, vinculada à AC RFB
Processo nº: 00100.000016/2003-45

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 020a/2014 e Nota nº 350/2014/PRCC/PFE-ITI/PGF/AGU, que aprova a versão 5.1 da DPC, versão 4.1 das PC A1 e A3 da AC SERPRO RFB, vinculada à AC RFB. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os *hashes* SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade: AR AR2A, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB
Processos nºs: 00100.000176/2014-47 e 00100.000181/2014-50

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 54/2014 e consoante Pareceres ICP 097/2014 e 094/2014 -PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR AR2A, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua Siqueira Campos, Nº 1184, Sala 809, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre-RS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR MORRO AZUL, vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000177/2014-91

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 53/2014 e consoante Parecer ICP 099/2014-PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MORRO AZUL, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 276, Sala 02, Bairro Centro, Iracemápolis-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR DIGISEC, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000179/2014-81

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 51/2014 e consoante Parecer ICP 093/2014-PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedjdo de credenciamento da AR DIGISEC, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na Rua 260, Nº 1680, Quadra 09, Lote 85, Edifício do Amanhã, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR A7Y TECNOLOGIA, vinculada à AC SERASA RFB
Processo nº: 00100.000313/2013-91

Acolhe-se a Nota nº 429/2014/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, que opinam pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR A7Y, vinculada à AC SERASA RFB, localizada na Rua Alferes José Caetano, nº 720, Andar 1, Salas 11 e 13, Centro, Piracicaba-SP, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.2, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 556, DE 11 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a segunda revisão do Anexo I da Portaria PGF nº 469, de 8 de junho de 2012, para incluir a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, o art. 1º, parágrafo único, da Portaria AGU nº 204, de 24 de maio de 2012 e art. 5ª da Portaria PGF nº 469, de 8 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Promover a segunda revisão do Anexo I da Portaria PGF nº 469, de 8 de junho de 2012, para incluir a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 2º O Anexo I da Portaria PGF 469, de 2012, passa a vigorar nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PGF nº 46, de 21 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2014, Seção 1, página 1, e retificada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2014, Seção 1, página 15.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

ANEXO

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS COM CRÉDITOS MONITORADOS PELO GCGD

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.552, DE 18 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo n° 50314.001001/2013-39, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 356ª e 364ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de fevereiro e 5 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, CNPJ nº 01.039.203/0001-54, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, sendo:

I - R$ 3.000,00 (três mil reais) pela prática da infração tipificada no inciso I do art. 13 da Norma aprovada pela Resolução nº 858/2007-ANTAQ; e

II - R$ 9.000,00 (nove mil reais), pela infração ao inciso XIV do art. 13 do mesmo normativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.553, DE 18 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo n° 50301.002027/2012-62, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 366ª Reunião Ordinária, realizadas em 3 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa NIT SEA NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 08.519.036/0001-98, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, por infringir o estatuído no inciso XXXI, do art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.660/2010-ANTAQ, à época em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.554, DE 18 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo n° 50314.001043/2013-70, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 23ª Reunião Extraordinária e 367ª Reunião Ordinária, realizadas em 7 de março e 17 de julho de 2014, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa Liquigás Distribuidora S.A., CNPJ nº 60.886.413/0001-47, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso I, do art. 47 c/c o art. 54 da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, pela prática da infração tipificada no inciso XXV do art. 18 da norma aprovada pela Resolução nº 1.660-ANTAQ, à época em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

ACÓRDÃO Nº 51-2014

Processo: 50314.001001/2013-39.
Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, CNPJ nº 01.039.203/0001-54, contra a decisão da Diretoria Colegiada da ANTAQ, que em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014, aplicou à recorrente a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pela prática da infração tipificada nos Incisos I e XIV do art. 13 da Norma aprovada pela Resolução nº 858/2007-ANTAQ, de 13 de outubro de 2007.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 364ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de junho de 2014, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os encaminhamentos e determinações contidos no bojo da Notificação nº 13/2014-ANTAQ, de 18 de fevereiro de 2014. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

Brasília-DF, 18 de julho de 2014.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor - Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014072200003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÕES

UASG 70022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Pregão Eletrônico Nº 00015/2019(SRP)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	ME/EPP

Data Declarações: 24/04/2019 16:29 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 24/04/2019 17:02 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO | **Declaração de Ciência Edital:** SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Imprimir o Relatório

Fechar

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00015/2019 (SRP)

Às 13:12 horas do dia 26 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2019, referente ao Processo nº 246/2019, o pregoeiro, Sr(a) ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 225.176,1000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 112.144,1500 **, com valor negociado a** R$ 112.105,6500 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 2 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 3 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 4 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 5 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 6 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para pessoa física do tipo A1.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 160,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 129,9000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 129,9000

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para pessoa física A3.
Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 550 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 248,1100 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 72,3500 **e a quantidade de** 550 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 72,3500

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 396,7500 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 396,7000 **, com valor negociado a** R$ 389,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 396,7000, Valor Negociado : R$ 389,0000. Motivo: Valor negociado.

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital SSL padrão AC-JUS - Brasil.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 1.650,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.099,9000 **e a quantidade de** 27 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 1.099,9000

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 3.243,0000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 3.242,9000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 3.242,9000

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Visitas para emissão de certificados digitais.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 55 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 326,6700 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 326,5700 **e a quantidade de** 55 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 326,5700

Item: 7
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Mídias Criptográficas do tipo token.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 178,5200 **Situação:** Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	25/04/2019 11:57:36	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado nos termos do item 5.1.2 do Edital, haja vista não haver a participação de três propostas válidas.

Fim do documento

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 15/2019 (PAE 246/2019), referente a Registro de Preços para Serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, com visitas técnicas e fornecimento de material (token).

O Certame foi realizado nos termos do Edital, com ampla participação para o Lote 1, contendo seis itens, sendo que a empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, CNPJ 18.799.897/0001-20, apresentou o menor valor total de R$ 112.105,65 (cento e doze mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos), resultando em uma economia de 50,21% do preço estimado por este Tribunal.

Segue em anexo referida Proposta de Preços (doc. 33992/2019), Ata do Pregão Eletrônico (doc. 33993/2019); Documentações enviadas (docs. 33994 e 33996/2019), Declarações (doc. 34002/2019); Verificações de regularidade fiscal (doc. 33999/2019) e Avaliação da Unidade Técnica (doc. 34001/2019).

Atendidas todas as exigências do Edital em relação ao Lote 1, a empresa foi habilitada e não houve nenhuma intenção de recurso. Assim, o objeto da licitação desse lote foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação anexo (doc. 34004/2019), podendo ser homologado pela Administração deste Regional.

O item 7 do Certame (Token), realizado exclusivamente para ME/EPP foi cancelado, sem intenção de recurso, tendo em vista que não houve três propostas válidas, nos termos do item 5.1.2 do Edital, podendo ser repetido com ampla participação, com as adequações necessárias do Edital, se assim entender a Administração deste Tribunal.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Adriana das Graças Faverão
Pregoeira oficial - Portaria 511/2018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Vistos, etc.

1. Trata-se de resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2019, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de certificação digital, abrangendo visitas técnicas e fornecimento de tokens.

2. O serviço de certificação digital, de forma bem simplificada, é uma forma de permitir a utilização de processos eletrônicos (judiciais e administrativos), correios eletrônicos e outras destinações que garantam, com segurança, que a assinatura aposta aos documentos na forma digital, represente a fidelidade e originalidade de que aquela assinatura foi praticada pelo agente competente.

3. Pois bem, a sessão pública de disputa dos lotes ocorreu no dia 25/04/20198 do Pregão Eletrônico nº 15/2019, conforme a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (documento nº 33993/2019).

4. A Senhora Pregoeira Oficial, designado para a condução do certame licitatório, no âmbito de suas atribuições, restituiu a esta Diretoria-Geral o presente processado, informando que **adjudicou os itens 1 a 6** e registrou, ainda, que o **item 7 foi cancelado** em razão de inexistir 3 propostas válidas no certame, eis que esse item era destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todas essas informações estão consignadas no Doc. Eletrônico nº34020/2019.

1. Ante o exposto, dada a regularidade dos atos procedimentais e a conveniência da licitação, tendo como fundamento a manifestação da Senhora Pregoeira no Documento eletrônico nº 34020/2019, que faz parte da motivação da presente decisão, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, bem como a competência delegada Portaria nº 117/2018, art. 3º, II, “c”, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, **DECIDO:**

a) **Homologar** os **itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6** do Pregão Eletrônico nº 15/2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002 e artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005.

b) **Autorizar** a publicação do resultado da licitação bem como a emissão das vias definitivas da ata de registro de preços dos itens homologados;

c) **Declarar** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

d) **Autorizar** nova abertura de licitação, dessa vez destinada a ampla concorrência somente relativo ao item 7 (token criptográfico)

5. **Após, encaminhe-se o processo à Secretaria de Administração e Orçamento** para a adoção das providências de competência de estilo.

Cuiabá-MT, em 29 de abril de 2019.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 246/2019

Senhor Coordenador da CMP,

1. Diante da homologação dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Pregão Eletrônico nº 15/2019, consoante decisão do Sr. Diretor-Geral (doc-e nº 35.051/2019), encaminho o presente a Vossa Senhoria para cumprimento dos itens “b” e “d” do *decisum.*

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2019.

TANIA YOSHIDA OLIVEIRA

Secretária da SAO em substituição[1]

[1] Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 2 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Retorno o presente para atendimento ao e-doc 35129/2019.

Atenciosamente,

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2019 (SRP)

Às 13:04 horas do dia 02 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 246/2019, Pregão nº 00015/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 225.176,1000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 112.144,1500 **, com valor negociado a** R$ 112.105,6500 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 2 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 3 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 4 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 5 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
- 6 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para pessoa física do tipo A1.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 160,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 129,9000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 129,9000
Homologado	02/05/2019 13:04:18	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para pessoa física A3.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 550 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 248,1100 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 72,3500 **e a quantidade de** 550 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 72,3500
Homologado	02/05/2019 13:04:19	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital para PJ A3 e-CNPJ.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 396,7500 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 396,7000 **, com valor negociado a** R$ 389,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 396,7000, Valor Negociado : R$ 389,0000. Motivo: Valor negociado.
Homologado	02/05/2019 13:04:19	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital SSL padrão AC-JUS - Brasil.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 1.650,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.099,9000 **e a quantidade de** 27 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 1.099,9000
Homologado	02/05/2019 13:04:19	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Certificado Digital Assinatura de Código - CODESIGN.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 3.243,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 3.242,9000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$

3.242,9000

Homologado	02/05/2019 13:04:19	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Visitas para emissão de certificados digitais.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 55 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 326,6700 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 326,5700 **e a quantidade de** 55 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2019 13:12:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/CPF:18.799.897/0001-20, Melhor lance : R$ 326,5700
Homologado	02/05/2019 13:04:19	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Item: 7
Descrição: Serviço de Vistoria / Validação / Certificação
Descrição Complementar: Mídias Criptográficas do tipo token.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 178,5200 **Situação:** Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	25/04/2019 11:57:36	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado nos termos do item 5.1.2 do Edital, haja vista não haver a participação de três propostas válidas.
Homologado	02/05/2019 13:04:05	MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO	

Fim do documento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 4657/2018 - PAD/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 05/2019. Objeto: Serviços especializados e continuados de apoio administrativo. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 41/2018. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI. CNPJ: 02.282.245/0001-84. Fundamentação Legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 e 02.061.0570.4269.0001. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no D.O.U. Preço: Valor global anual de R$ 1.179.994,08 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), perfazendo a quantia de R$ 98.332,84 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais. Data da Assinatura: 16/04/2019. Assinam: Desdor. ARISTÓTELES LIMA THURY, pelo Contratante, e o Sr. IVAN DA SILVA ANDRADE, pela Contratada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: PAD 4037/2019 - TRE/AM. Termo de Acordo de Cooperação Técnica N. 09/2019, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS e a PREFEITURA DE IPIXUNA/AM. Objeto: disponibilização de colaboradores para auxiliar nos trabalhos de coleta de dados biométricos do eleitorado de Ipixuna/AM. Fundamentação Legal: art. 7º, parágrafo único e art. 9º, inciso III da Lei n. 7.444/1985 e no art. 12 da Resolução TSE n. 23.440/2015. Prazo de Vigência: 01 (um) ano a contar da publicação do extrato do termo no D.O.U., ou seja, 03/05/2019 a 02/05/2020. Data da Assinatura: 10/04/2019. Assinam: Pelo TRE/AM, Exmo. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, e, pela PREFEITURA DE IPIXUNA, a Exma. Prefeita MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 1434/2016. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2015, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADO: LINCER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, em especial no art. 57, II. Do Objeto: alteração da redação do caput da CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo de Vigência) e do caput da CLÁUSULA NONA (Do Preço). Vigência: 22/04/2019 até 21/04/2020. Preço: Global estimado de R$ 19.659,48 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 16/04/2019. Assinam: Desdor. ARISTÓTELES LIMA THURY, pelo Contratante, e o Sr. JOSÉ CLAUDIO DE LIMA BOTELHO, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Agente de Integração em programa de Estágio. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: SUPER ESTAGIOS LTDA. CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Resumo do Objeto: prorrogação da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta. Novo Prazo de Vigência: de 01/07/2019 a 30/06/2020. Fundamentação Legal: art. 57, II e 58, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 22/03/2019. Processo: 30.005/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo Digital nº 3981/2019. Objeto: Contratação de manutenção corretiva de rede de fibra optica para fusão de até 6 (seis) pontos. Contratado: Luiz Fernando Silva (Grifo Telecomunicações). CNPJ: 26983545/0001-59. Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Valor total estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Ratificação da dispensa de licitação: em 02/05/2019, pela Senhora Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral do TRE/GO em Substituição.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 6/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 30/04/2019, .Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação deste Tribunal, contemplando a infraestrutura tecnológica, sistemas administrativos, judiciais e eleitorais e a votação informatizada.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

(SIDEC - 02/05/2019) 070023-00001-2019NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PAe nº. 7415/2018 - CT nº 11/2019. CONTRATADA: Eco Master Eireli - CNPJ/MF: 04092144/0001-76. OBJETO: serviço de apoio operacional, registro e digitalização de documentos e processos. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/02. Valor: 148.191,48. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 02/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada, Elisafa Jinkings Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO

PAe nº. 7415/2018 - CT nº 12/2019. CONTRATADA: C S M - Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança EIRE - CNPJ/CPF: 10.701.420/0001-59. OBJETO: Serviços de Rastreamento e Monitoramento, via satélite, de veículos da Justiça Eleitoral/MT. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/02. Valor: R$ 9.999,36. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 01º/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada, Lucas Corrêa de Souza.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 65392018. Objeto: Registro de Preços de ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionadas em galões contendo 20 litros cada e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, em recipientes de 13 Kg, para futuro e eventual fornecimento aos Cartórios Eleitorais localizados no Interior do Estado de Mato Grosso,. Total de Itens Licitados: 100. Edital: 03/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00017-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASGnet - 02/05/2019) 70022-00001-2019NE000050

RESULTADO DE JULGAMENTO

O TRE/MT torna público o resultado do Registro de Preços - Pregão nº 15/2019. PAe nº 246/2019. Objeto: Prestação de serviços de certificação digital, com visitas técnicas e fornecimento de token. Adjudicada: Digisec Certificação Digital EIRELI/ME, CNPJ 18.799.897/0001-20. ITEM 01 - VU: R$129,90; ITEM 02 - VU: R$72,35; ITEM 03 - VU: R$389,00; ITEM 4 - VU: R$1.099,90; ITEM 5 - VU: R$3.242,90; ITEM 6 - VU: R$326,57. Em relação ao item 7, a licitação foi cancelada por falta de 3 propostas válidas (licitação restrita a ME/EPP). Os preços serão registrados na ARP nº 10/2019, com valor global de R$ 112.105,65, cujo inteiro teor estará disponibilizado no link: "www.tre-mt.jus.br/transparencia/compras/adesao-as-atas-de-registros-de-precos".

Cuiabá-MT, 2 de maio de 2019.
TANIA YOSHIDA
Secretária de Adm. e Orçamento
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0004101-07.2017.6.12.8000, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi aplicada à empresa MORIÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 09.318.245/0001-36 a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, em razão da não manutenção da proposta ofertada no Pregão nº 07/2017, ficando Notificada para, querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Decisão proferida em 26/03/2019 por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS.

Em 26 de março de 2019
HARDY WALDSCHMIDT

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão n.º 15/2019. Objeto: Aquisição de materiais de informática Proc. Adm. n.º 0001301-35.2019.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total: item 02: SORTEL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 27.893.706/0001-86: R$ 1.990,37. O item 01 não foi adquirido. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n° 20/2019, conforme Ata n.º 07/2019 com validade até 24/04/2020 e Processo nº 1816486/2018. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de lenços umedecidos e luvas. Empresa vencedora e valor unitário (balde 450 unidades): STAR CLEAN PRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EIRELI: ITEM 01: R$13,65. O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 2 de maio de 2019.
ADRIANO DENARDI JÚNIOR
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0005292-96.2018.6.14.8000. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2018. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: MOBILIZA RENT A CAR LTDA, CNPJ: 31.258.820/0001-01. Objeto: I. PRORROGAR a vigência do Contrato nº 24/2018 por 12 meses, até 22/05/2020; II. REAJUSTAR os preços do Contrato n.º 24/2018, de acordo com a variação do IPC-A no período de agosto/2017 a julho/2018, no percentual de aproximadamente 4,48%, com efeitos financeiros retroativos à 03/08/2018. Data da assinatura: 02/05/2019. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Rafael da Costa Teixeira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000587-91.2019.6.15.8000

OBJETO: Treinamento de 10 (dez) servidores, sendo seis inscritos e quatro ouvintes, no curso "Nutanix Enterprise Cloud Administration 5.5" - modalidade in company, a ser realizado em João Pessoa/PB, no período de 27 a 30/05/2019. CONTRATADA: ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 15.457.043/0001-78. VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; AUTORIZAÇÃO em 24/04/2019 por Alessandra Mota de Menezes, Secretária de Administração e Orçamento substituta; RATIFICAÇÃO em 02/05/2019 pelo Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Presidente do TRE-PB

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2019

Processo Administrativo nº 246/2019
Pregão Eletrônico nº 15/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n. º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº: 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa **Digisec Certificação Digital EIRELI/ME**, CNPJ 18.799.897/0001-20, com sede na Avenida Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO, Fone: (62) 3541-3427, E-mail: contato@digisec.com.br , neste ato representada legalmente por **Thammy Cristina Vieira da Silva**, brasileira, portadora do CI/RG nº 4884332-DGPC-GO, e do CPF nº 021.465.511-35, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o Lote 01 do Pregão nº 15/2019, objeto desta ARP, fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante a celebração de contrato administrativo ou nota de empenho.

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.11.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.13.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.13.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.13.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.15.1. por razão de interesse público; ou

1.15.2. a pedido do fornecedor.

1.16. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Thammy Cristina Vieira da Silva
Representante da Empresa

Thammy Cristina V. Silva
Departamento Licitação
CPF: 021.465.511-35

ANEXO I

ARP Nº 10/2019 – TRE-MT

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Qtidade**	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital para pessoa física do tipo A1	50	R$ 129,90	R$ 6.495,00
02	Certificado Digital para Pessoa Física A3	550	R$ 72,35	R$ 39.792,50
03	Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ	5	R$ 389,00	R$ 1.945,00
04	Certificado Digital SSL padrão AC-JUS ICP – Brasil para Equipamento de Rede	27	R$ 1.099,90	R$ 29.697,30
05	Certificado Digital para Assinatura de Código - Codesign	5	R$ 3.242,90	R$ 16.214,50
06	Visitas ao Tribunal para Emissão de Certificados Digitais	55	R$ 326,57	R$ 17.961,35
			Valor total	**R$ 112.105,65**

Tribunal Regional Eleitoral
de Mato Grosso

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi ao registro dos dados da Ata de Registro de Preços nº 10/2019 no SIAC; QUE inseri a respectiva imagem no ITAR (Inteiro Teor), e QUE o Extrato correspondente foi publicado na imprensa oficial, juntamente com a publicação do resultado do Pregão nº 15/2019.

CERTIFICO, também, que as vias originais e assinadas foram arquivadas em pasta própria neste setor e que 01 cópia digitalizada foi encaminhada por mensagem eletrônica à contratada e ao Fiscal de Contrato. Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, Analista Judiciário, lavro e assino a presente certidão, em nesta data.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 14 de maio de 2019.

Senhor Coordenador de Material e Patrimônio,

Em face do teor da certidão retro, somos pela remessa destes autos virtuais ao Coordenador da **CIEC**, fiscal designado no item 1.3 da ARP nº 10/2019, para execução dos atos de fiscalização e acompanhamento do instrumento.
Informo que cópia digital da ARP nº 10/2019 já foi encaminhada ao fiscal designada, na data de assinatura.
À consideração superior.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos